SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 1987

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, Sr. JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO, Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as legislações que regem os Consórcios.
RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias descriminadas no ANEXO 01 desta Resolução.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO 01 que integra está Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito de Afogados da Ingazeira
Presidente do COMUPE

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:BDF0D18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

Processo nº 009/2017 Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2017; Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais construtivos para operacionalização e recomposição de acessos e da área de descarga do Aterro Sanitário do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana; Órgão Gerenciador: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL; CNPJ nº 11.896.703/0001-66; Detentor da Ata: CONSTRUPAV CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ/MF Nº 18.668.477/0001-05; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2017; Data de Assinatura: 31/10/2017. Preços registrados: Item: 01 valor Unitário R$ 12,18; Item: 02, Valor Unit. R$ 94,62. Item: 03, Valor Unit. R$ 82,17; Item: 04, Valor Unit. R$ 79,78; Item: 05, Valor Unit. R$ 57,42; Item: 06, Valor Unit. R$ 1.188,00; Item: 07, Valor Unit. R$ 0,39; Item: 08, Valor Unit. R$ 75,11; Item: 09, Valor Unit. R$ 2.387,88; Item: 10, Valor Unit. R$ 315,15; Item: 11, Valor Unit. R$ 666,57; Item: 12, Valor Unit. R$ 27,77; Item: 13, Valor Unit. R$ 31,68; Item: 14, Valor Unit. R$ 31,20; Item: 15, Valor Unit. R$ 1.671,12; Item: 16, Valor Unit. R$ 17,80; Item: 17, Valor Unit. R$ 18,69; Item: 18, Valor Unit. R$ 78,41; Item: 19, Valor Unit. R$ 4,91; Item: 20, Valor Unit. R$ 711,06; Item: 21, Valor Unit. R$ 7,13; Item: 22, Valor Unit. R$ 9,06; Item: 23, Valor Unit. R$ 67,88; Item: 24, Valor Unit. R$ 67,88; Item: 25, Valor Unit. R$ 69,20; Item: 26, Valor Unit. R$ 69,20; Item: 27, Valor Unit. R$ 71,20; Item: 28, Valor Unit. R$ 108,90; Item: 29, Valor Unit. R$ 115,83; Item: 30, Valor Unit. R$ 62,91; Item: 31, Valor Unit. R$ 200,44; Item: 32, Valor Unit. R$ 456,39; Item: 33, Valor Unit. R$ 59,25; Item: 34, Valor Unit. R$ 241,56; Item: 35, Valor Unit. R$ 526,09; Item: 36, Valor Unit. R$ 84,48; Item: 37, Valor Unit. R$ 8,46; Item: 38, Valor Unit. R$ 1,86; Item: 39, Valor Unit. R$ 0,94; Item: 40, Valor Unit. R$ 0,42; Item: 41, Valor Unit. R$ 81,16; Item: 42, Valor Unit. R$ 71,06; Item: 43, Valor Unit. R$ 60,41; Item: 44, Valor Unit. R$ 22,35; Item: 45, Valor Unit. R$ 6,93; Item: 46, Valor Unit. R$ 15,50; Item: 47, Valor Unit. R$ 17,37; Item: 48, Valor Unit. R$ 800,36. Perfazendo o valor global de R$ 642.951,18.

Ribeirão-PE, 31 de outubro de 2017.

IRIS DANNIELA CAVALCANTI RODRIGUES SILVA
Presidente
Pregoeira da CPL
COMSUL.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:5FECF08B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE - CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO 027/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017
O Município da Ilha de Itamaracá - PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Convoca as empresas participantes do Pregão em Epigrafe, **cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimentos de veículos tipo Ambulâncias, através das Secretarias de Saúde Municipal, conforme descrição**, **no Anexo I do Edital**, para se fazerem presentes na Comissão Permanente de Licitação **no dia 28/12/2017, as 10:30h**, para o resultado do julgamento e demais Atos do Pregão supra**.** Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou através do e-mail: licitação@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 26/12/2017.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8EB2BEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 113/2017, modalidade **Pregão Presencial nº 086/2017**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos junto a empresas de telefonia – PLANEJ, ADM e FINANÇAS. O presente processo foi considerado **FRACASSADO,** pois a única participante restou inabilitada na fase de habilitação, deixando de apresentar alguns documentos**.**

Afrânio-PE, 26 de dezembro de 2017.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:39A1278F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 001/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ANGELCON ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME, **CNPJ:** 11.391.434/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público de acordo com a NBCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing para o Município de Afrânio-PE. **Processo Licitatório:** 053/2017. **Modalidade:** Tomada de Preço 001/2017**. Fonte:** 13, 18 e 99. **NE:** 423. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 264.000,00. **Data de Assinatura:** 07/06/2017. **Assinaturas: Alice Mara Gonçalves Matos Santos – Secretária Municipal de Saúde/ Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Delfonso da Silva Vieira – Gerente de Previdência/Cloves Ramos de Macedo – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento//Ângela Maria Ferreira de Araújo – Angelcon Assessoria e Serviços Contábeis Ltda-ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FA60E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, **CNPJ:** 14.676.364/0001-09. **Objeto:** Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, para apresentação artística musical de FLÁVIO LEANDRO, para se apresentar durante as festividades da EXPOLEITE 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Processo Licitatório:** 071/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2017**. Fonte:** 01. **NE:** 378. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 25.000,00. **Data de Assinatura:** 14/06/2017. **Assinatura: Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – Secretária Municipal de Educação/Donizete Batista de Araújo – Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9CB62E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA-EPP, **CNPJ:** 21.345.512/0001-60. **Objeto:** Contratação da empresa MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA-EPP, para apresentação artística musical da banda YOHANNES FORRÓ DO IMPERADOR, para se apresentar durante as festividades da EXPOLEITE 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Processo Licitatório:** 072/2017. **Modalidade:** Inexigibilidade 008/2017**. Fonte:** 01. **NE:** 381. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 14/06/2017. **Assinatura: Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – Secretária Municipal de Educação/João Carlos Diógenes Parente – Multi Entretenimento Produções Shows e Eventos Ltda-EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:54853688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 114/2017, modalidade **Pregão Presencial nº 087/2017**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor terrestres, tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, no intuito de renovar parcialmente a frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, abertura efetuada em 22/12/2017, tendo como resultado e**VENCEDORA** a

Empresa:**NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** por te ofertado menor lance no único item do certame e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 26 de dezembro de 2017.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n. 114/2017, modalidade **Pregão Presencial nº 087/2017**, referente aoobjeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor terrestres, tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, no intuito de renovar parcialmente a frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.Empresa VENCEDORA:**NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA** (Inscrita no CNPJ Nº 05.914.425/0001-20)**. Homologado em: 26/12/17.**

Afrânio-PE, 26 de dezembro de 2017.

ALICE MARA GONÇALVES DE MATOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AD74E32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL 09/2017- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Em favor da Empresa: PEDRAGON AUTO LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, no valor de R$ 76.500,00. Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina -PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de dezembro de 2017.

MANASSES SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:8E359C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL - RP 036/2017- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de motocicletas 50cc 0km para atender as necessidades do município. Em favor da Empresa: VERONA VEICULOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.175.148/0001-79, no Valor de R$ 48.000,00. Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina -PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de dezembro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:2C15957B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL 001/2017- OBJETO: Contratação de empresa ou profissional qualificado para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na área previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – PE/AGRESTIPREV. Em favor da Empresa: INCISO V SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.920.656/0001-86, no Valor de R$ 30.000,00. Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina - PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de dezembro de 2017.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:D2137ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO Nº 010/2016/PMA

-Processo Nº 004/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2016.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche Proinfância Tipo 2 - conforme Projeto Padrão – FNDE, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2016/PMA.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME.
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 1.018.456,29 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
-Termo Aditivo Nº: 003/2017.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 12 de Dezembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F178531F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 007/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 007/2016/PMA.
-Contratado: GERALDO PEDRO DE LIRA.
-CPF nº 370.502.144-34.
-Valor Contratado: R$ 24.532,80 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 004/2017.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D5C70226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO Nº 009/2016/PMA

-Processo Nº 006/2016/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais como metralhas, entulhos, coleta de resíduos urbanos e atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 009/2016/PMA.
-Contratado: AURICELIO ANTUNES DA SILVA.
-CPF nº 488.432.614-87.
-Valor Contratado: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 003/2017.
-Prazo inicial: 31/12/2016.
-Prazo Acrescido: 210 (duzentos e dez) dias.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6F035CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2017/PRAZO - CONTRATO Nº 016/2017/PMA

-Processo Nº: 011/2017/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Garagem para a Secretaria Municipal de Educação, na sede do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 016/2017/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 06.958.998/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 832.285,83 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2017.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 14 de Novembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:88DC23BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2017 - CONTRATO Nº 025/2014/PMA

-Processo Nº 025/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 009/2014.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) salas de aula no Povoado do Campo do Magé – Padrão FNDE, Zona Rural, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 025/2014/PMA.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME.
-CNPJ Nº 05.568.447/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 772.441,62 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
-Termo Aditivo Nº: 006/2017.
-Prazo inicial: 10 (dez) meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 03 de Agosto de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B669DE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO Nº 034/2015/FMS

- Processo Nº: 010/2015/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2015.
- Objeto Nat.: Serviço.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife - PE.
- Contrato nº 034/2015/FMS.
- Contratada: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA – ME.
- CNPJ 09.038.686/0001-84.
- Valor Contratado: R$ 183.678,72 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
- Termo Aditivo Nº: 003/2017.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C05B78F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017/PMA

-Processo Nº: 029/2017/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 018/2017.
-Objeto Nat.: Compra/serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento e troca de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 046/2017/PMA.
-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAES – ME.
-CNPJ/MF nº 10.198.223/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 125.998,40 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens de nº 01 à 37.

Alagoinha - PE, 22 de Dezembro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C47568B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº: 34/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°: 05/2017. CARTA CONVITE n°: 03/2017. Objeto Aquisição de fardamento para toda rede Municipal de ensino do Município de Aliança – PE. Valor R$: 73. 500,00(setenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 01/02/2017 a 28/02/201. Contratada: T & R COMERCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 13.782.045/0001-07.

Aliança, 26 de dezembro de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:14D26F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº. 042/2017. Objeto:** Contratação de empresa seguradora, **sem interveniência de corretores**, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos da frota municipal de Angelim- PE.

Angelim, 26 de Dezembro de 2017.

ADERBAL NASCIMENTO RAMOS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:04D09548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.908.660/0001-29, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o **RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0006/2017**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Material de consumo e materiais permanentes (equipamentos, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia) destinados à atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE.** Após as devidas análises das propostas de preços apresentadas, constatou-se que as licitantes: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ n°03.284.928/0001-33; PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n°27.672.644/0001-82; COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°00.956.869/0001-04** e a Empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n° 05.763.509/0001-00** atendem as exigências editalícias, motivo pelo qual são declaradas **classificadas e aptas para a fase de lances.** Sendo assim, fica definida para às 10:30h (Horário de Brasília) do dia **29 de Dezembro de 2017**, hora e data para retomada da sessão.

Angelim 17 de Dezembro de 2017

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9024AE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Do Estado de Pernambuco com código identificador FAC3907C, publicado no dia 15 de dezembro de 2017 páginas 6 e 7, ONDE SE LÊ:
Apresentação das propostas / habilitação, 18 de janeiro de 2017:
LEIA-SE:
Apresentação das propostas / habilitação, 18 de janeiro de 2018.

Na publicação no Jornal do Comércio, caderno de esportes, publicado no dia 15 de dezembro de 2017 página 13, ONDE SE LÊ:
Apresentação das propostas / habilitação, 18 de janeiro de 2017:
LEIA-SE:
Apresentação das propostas / habilitação, 18 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2568BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ERRATA

A Prefeitura Municipal de Arcoverde e a Autarquia de Ensino superior de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação de errata referente ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários Edital 001/2017 – Programa Criança Feliz, bem como reconvoca os classificados para a 3ª Etapa. Todas as informações estão disponíveis nos sites, a saber: AESA - www.aesa-cesa.br, e Prefeitura Municipal de Arcoverde - www.arcoverde.pe.gov.br.

Arcoverde, 18 de dezembro de 2017.

REGINA MARIA MANZI ARARUNA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:22924DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0099/2017. Processo Nº: 000036/2016. Pregão SRP Nº. 00022/2016. Compra. Aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para uso nas Unidades de Saúde Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim.

DOTAÇÃO: 10.302.1002.2.13.3.390.30.00 – 483/484- Material de Consumo. Contratado: Barbosa Galvão Oxigênio Ltda - ME. CNPJ: 08.181.188/0001-23. Valor R$ 22.175,00.
Contrato Nº: 0100/2017. Processo Nº: 000036/2016. Pregão SRP Nº. 00022/2016. Compra. Aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para uso nas Unidades de Saúde Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim. DOTAÇÃO: 10.302.1002.2.13.3.390.30.00 – 483/484- Material de Consumo. Contratado: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda - ME. CNPJ: 24.380.578/0001-89. Valor R$ 33.797,70.
Vigências dos contratos: 01/12/2017 a 31/12/2017.

Belo Jardim, 01/12/2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4FE3AC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00022/2017
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Sendo 9 consultórios na atenção básica e 4 consultórios na atenção especializada (CEO), totalizando 13 consultórios odontológicos e demais equipamentos, sem fornecimento de peças; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público, artigo 49 da Lei 8.666/93.

Belo Jardim - PE, 28 de novembro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3327AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

2º Termo Aditivo ao contrato Nº005/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Aquisição parcelada de 145 recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames de 13kg e 45kg para suprir a demanda dos órgãos ligados ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME. CNPJ: 10.895.651/0001-40. Valor acrescido: R$ 20,97- R$ 2,46 no item 01 e R$ 18,51 no item 02.

Belo Jardim, 16 de outubro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº082/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Registro de Preços para aquisição parcelada de 223 tipos de itens de material médico-hospitalar para suprir a demanda dos Órgãos e Unidades de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor acrescido: R$ 4.806,87. Valor atual do Contrato: 24.075,61.

Belo Jardim, 30 de outubro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº085/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim, totalizando 312 itens diversos. Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44.Valor acrescido: R$ 10.730,68. Valor atual do Contrato: 54.077,38. Belo Jardim, 30 de outubro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº096/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim, totalizando 312 itens diversos. Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44.Valor acrescido: R$ 28.087,23. Valor atual do Contrato: 137.744,28.

Belo Jardim, 22 de novembro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº097/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Registro de Preços para aquisição parcelada de 223 tipos de itens de material médico-hospitalar para suprir a demanda dos Órgãos e Unidades de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. Contratado: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44.Valor acrescido: R$ 25.319,68. Valor atual do Contrato: 127.054,21.

Belo Jardim, 22 de novembro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

1º Termo Aditivo ao contrato Nº081/2017. Alteração no valor do Contrato referente à Registro de Preços para aquisição parcelada de 223 tipos de itens de material médico-hospitalar para suprir a demanda dos Órgãos e Unidades de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. Contratado: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57.Valor acrescido: R$ 8.927,85.Valor atual do Contrato: 44.671,37.

Belo Jardim, 05 de dezembro de 2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:44A32DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 066/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **C.C. PAES BARRETO EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.486.144/0001-56**, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, referente a contratação de empresa para apresentação do Show Artístico da **BANDA BICHO DO MATO**, nas festividades do Reveillon 2017/2018, na virada do

ano, do dia 31 de dezembro de 2017 para o dia 01 de janeiro de 2018, no município de Bom Jardim – PE.

Bom Jardim, 26 de dezembro de 217.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:9CA87A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº 007/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E VAN, 0KM (SEM USO ANTERIOR), DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE.
Licitante vencedor por terem apresentado o menor preço por item. Empresa: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº: 02.472.105/0001-79**, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2156 – Imbiribeira – Recife – PE, com o valor total de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** referente ao ITEM: 02

Bom Jardim, 26 de dezembro de 2017.

KÉZIA FERREIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:3DF07E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PROCESSO Nº 058/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Bom Jardim – PE. À vista da análise de conformidade das propostas apresentadas, com as exigências editalícias, e mediante parecer emitido pela engenheira municipal, Sra. Lívia Carolina Nascimento Santana, todas as empresas, participantes deste processo, tiveram suas propostas **DESCLASSIFICADAS,** por apresentarem erros desclassificatórios, **NÃO** atendendo desta forma aos requisitos previstos no Edital do referido Processo Licitatório. Deste modo, ficam as mesmas convocadas para, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, reapresentarem as propostas de preços com as devidas retificações. Caso não haja interposição de recursos, fica a data da abertura das Novas Propostas, marcada para o dia **05/01/2018** às **10:00** horas. Maiores informações pelo telefone (81) 3638-1156, ramal 220.

Bom Jardim, 26 de dezembro de 2017.

KÉZIA FERREIRA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7D3840C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2017

O Prefeito Constitucional do Bom Jardim, Município do Estado de Pernambuco, no exercicio do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuicões legais que o cargo lhe confere e conforme a Lei Municipal 709/1997 de 19 de novembro de 1997…

RESOLVE:
I —NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros;

Poder Executivo

Secretaria de Assistência Social
Ivonete Ivo Braz – Titular
Debora Vanessa Fernandes da Silva – Suplente

Secretaria de Educação
João Francisco da Silva Neto - Titular
Ivanise Ramos da Silva - Suplente

Secretaria de Saúde
Josefa Elizabete da Silva – Titular
Joana de Angelis da Silva Lima - Suplente

Secretaria de Administração
Lucio Mario de Oliveira Cabral - Titular
Jose Aniceto da Silva Junior - Suplente

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Agroflor - Associação de Agricultores e Agricultoras

Agroecológicos de Bom Jardim
Chirlene Barbosa da Silva - Titular
Adeildo Barbosa da Silva – Suplente

Funsefes – Fundação Severivo Ferreira dos Santos
Lívia Carolina Nascimento Santana – Titular
Ana Maria de Oliveira Cabral – Suplente

Igrejas
Eri Soares de Arruda Silva - Titular
Ezequias Soares de Arruda Silva - Suplente

Sindicatos
Pedro Cosme das Mercês – Titular
Geraldo Francisco de Santana Filho - Suplente

II - Esta Portaria entrará com vigor na data de sua Publicação
III - Revogam-se as disposições com contrário.

Rcgistre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2017

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:52713C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 274/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a

apresentação de pedido expresso e inequívoco, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **Rita de Cassia Sampaio Martins**, portador do CPF de n.º. 710.614.605-68 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.817.480 - expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 117/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 15 de dezembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:DC9A9A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.343, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Institui a Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Plano Diretor Joaquim Nabuco) do Município do Cabo de Santo Agostinho, tendo como horizonte temporal o ano 2026, quando deverá ser revisado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. As Diretrizes Gerais da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho obedecerão ao disposto nesta Lei, criada para cumprimento ao disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, 90 a 100 da Lei Orgânica Municipal, ao que determina a Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e a Lei Federal n° 13.098 de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Capítulo I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Art. 2º. São objetivos da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho:

I - O pleno desenvolvimento das funções sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho, entendida na sua real dimensão metropolitana;
II - O bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da sua população total, integrada pela população residente, trabalhadores, usuários e visitantes;
III - O uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do território do Município;
IV - A inclusão social e a redução da pobreza através de políticas públicas, municipais e metropolitanas, de desenvolvimento sustentável;
V - A integração regional e urbano-metropolitana, com complementaridade socioeconômica, cooperação intergovernamental e responsabilidade compartilhada na gestão da cidade, inserida no contexto metropolitano;
VI - A valorização e a preservação do patrimônio natural e cultural, como potencial de desenvolvimento econômico-social e de fortalecimento da sua identidade urbanístico-ambiental;
VII - A criteriosa utilização do meio físico natural como suporte para o processo de desenvolvimento urbano-ambiental, com a imputação de responsabilidade aos agentes públicos e privados pelas práticas ecológicas por eles permitidas ou exercidas;
VIII - A definição da configuração urbanística da cidade, orientando a produção, ocupação e uso do espaço urbano, tendo como parâmetro a função social da cidade;
IX - A garantia de mobilidade, de acesso universal aos bens e serviços urbanos e dos deslocamentos no espaço público, especialmente para pessoas com deficiência;
X - O equilíbrio e a apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente da legislação urbanística e dos investimentos públicos em infraestrutura urbana;
XI - A efetiva participação dos diversos agentes públicos e privados nos processos de planejamento e gestão do desenvolvimento urbano e ambiental e de implantação da política urbana e ambiental;
XII - Ampliação e valorização de espaços públicos de uso coletivo.

Art. 3º. São diretrizes da política urbana e ambiental do Cabo de Santo Agostinho:
I - A ordenação do território para o conjunto da comunidade, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo do contexto metropolitano;
II - O pleno aproveitamento do potencial urbanístico-ambiental da cidade, assegurando o uso coletivo dos seus espaços, recursos e amenidades, como bens coletivos acessíveis a todos os cidadãos;
III - A promoção do desenvolvimento urbano e ambiental, como responsabilidade do Estado e da Sociedade, com o Governo Municipal exercendo o papel de articulador do processo de desenvolvimento e da redistribuição não regressiva dos seus custos e benefícios;
IV - A dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente em transporte, saneamento básico e habitação;
V - A garantia da prestação de serviços urbanos de qualidade a toda a população;
VI - A conservação e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
VII - A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural ambiental e social;
VIII - A universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos econômicos e sociais da cidade, independentemente de seu caráter formal ou informal;
IX - A regulamentação dos instrumentos de gestão da cidade, necessários à garantia da participação e controle social;
X - A revitalização de áreas e equipamentos comerciais, industriais e institucionais estagnados, decadentes ou em desuso;
XI - Renovação urbana de áreas degradadas ou de ocupação não conforme com a dinâmica projetada para o Município.

Capítulo II

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE
Art. 4º. A cidade cumpre sua função social quando assegura à população:

I - Condições adequadas à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;
II - Condições dignas de moradia, justiça social e qualidade de vida;
III - O atendimento à demanda por serviços públicos e comunitários da população que habita, trabalha, atua ou visita o Município;
IV - A proteção, conservação e recuperação do ambiente natural, para mantê-lo sadio e ecologicamente equilibrado;

V - A proteção e a conservação do patrimônio histórico-cultural, artístico, ambiental, geológico e arqueológico;
VI - A reabilitação e readequação de áreas urbanas degradadas ou estagnadas, com incremento do seu potencial edificável e estímulos para novos usos, habitacionais, comerciais, industriais, mistos e de serviços, inserindo-as no Sistema Produtivo;
VII - A qualificação dos espaços públicos colocados à disposição de todos;
VIII - A integração de todos os distritos e Áreas Político-Administrativas -APAs que formam o Município;
IX - Condições de mobilidade em seu sentido universal, defesa social, segurança pública e acesso a equipamentos sociais, tais como de saúde e educação de qualidade;
X - Acesso a infraestrutura urbana e de saneamento ambiental de qualidade.

Capítulo III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 5º. A propriedade cumpre sua função social, elemento constitutivo do direito de propriedade, quando atende aos seguintes requisitos:
I - É utilizada como suporte de atividades de interesse público urbanístico;
II - Tem uso compatível com as condições de preservação ambiental e cultural e de valorização da paisagem urbana;
III - Sua intensidade de uso e ocupação é compatível com a infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos;
IV - Não ameaça a segurança e saúde do usuário e da sua vizinhança;
V - Valoriza e preserva os recursos naturais necessários à qualidade de vida urbana e rurbana, os mananciais, o sistema hidrográfico, os estuários, as praias, faixas marginais e espaços públicos humanizados;
VI - Reabilita e dá uso adequado às áreas não edificadas, subutilizadas ou deterioradas;
VII - Utiliza racionalmente os recursos naturais, minerais e hídricos;
VIII - Possibilita a captura e distribuição das mais valias fundiárias urbanas

§ 1º - São atividades de interesse público urbanístico aquelas inerentes às funções sociais da cidade e ao bem-estar coletivo, incluindo-se habitação, recreação, lazer, produção, comércio de bens, prestação de serviços, transporte e mobilidade de pessoas e bens.
§ 2º - Sujeitam-se às sanções previstas em lei os proprietários de imóveis urbanos que, por qualquer meio, artifício ou omissão, impeçam ou dificultem a realização de atividades de interesse público urbanístico em sua propriedade.

Capítulo IV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL
Art. 6°. A função social da propriedade rural no Município do Cabo de Santo Agostinho é elemento constitutivo do direito de propriedade, corresponde a utilização racional e adequada da propriedade rural, conservando os recursos naturais e atendendo as exigências estabelecidas pela legislação que regula as relações de trabalho.
Art. 7°. A propriedade rural no Município do Cabo de Santo Agostinho cumpre sua função social quando atende aos seguintes requisitos:
I - É utilizada para a cultura familiar de subsistência;
II - É utilizada para implantação de assentamentos rurais de reforma agrária;
III - Tem utilização pelos grandes produtores rurais, favorecendo o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores, sobretudo no atendimento as normas que regulam as relações de trabalho;
IV - Tem uso compatível com as condições de preservação ambiental e cultural e de valorização da paisagem rural.
Capítulo V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL
Art. 8º. A política urbana e ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho será implementada e executada com base em todos os meios legais disponíveis, em especial mediante a aplicação dos seguintes instrumentos:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
b) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
c) Plano de Mobilidade Urbana;
d) Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
e) Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
f) Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
g) Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);
h) Projeto Urbano Integrado (PUI);
i) Planos, Programas e Projetos Setoriais harmonicamente integrados;
j) Planejamento Orçamentário (LDO, PPA e LOA);
k) Fórum de Gestão Tripartite (Cabo/Ipojuca/Suape).

II - Instrumentos fiscais e financeiros:
a) imposto predial territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo;
b) taxas e tarifas diferenciadas de serviços urbanos;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais estratégicos;
e) Fundo de Desenvolvimento Territorial.

III - Instrumentos jurídicos:
a) servidão administrativa;
b) limitações administrativas;
c) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
d) parcelamento, edificação ou utilização compulsórias (PEUC);
e) desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
f) outorga onerosa do direito de construir (OODC);
g) direito de superfície;
h) direito de preempção;
i) transferência do direito de construir (TDC);
j) concessão de direito real de uso;
k) operações urbanas consorciadas (OUC);
l) regularização fundiária;
m) usucapião especial de imóvel urbano e rural;
n) estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA);
o) estudo de impacto de vizinhança (EIV);
p) cota social;
q) arrecadação de Bens Abandonados;
r) outorga Onerosa do Direito de Uso de Recursos Hídricos (OODURH);
s) desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.
IV - Instrumentos administrativos:
a) concessão de serviços públicos;
b) constituição de estoque de terras;
c) consórcio Imobiliário;
d) aprovação de projetos de edificações, de parcelamento do solo, inclusive planos especiais de interesse socioeconômico;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais;
f) parcerias público-privadas.
Parágrafo único - Os instrumentos acima também serão aplicados para imóveis não utilizados ou subutilizados em áreas servidas por infraestrutura urbana.

TÍTULO III
DO PLANO DIRETOR

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 9º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Cabo de Santo Agostinho é o instrumento básico do processo de planejamento e da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município, em cumprimento ao disposto na sua Lei Orgânica.
Art. 10. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Cabo de Santo Agostinho é o conjunto normativo e estratégico da política de ordenamento territorial e ambiental, balizador das ações dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território, de modo a promover o município:
I - Mais ordenado e justo, que possibilite o acesso à moradia estável e permanente, aos serviços, infraestruturas e equipamentos urbanos;
II - Mais saudável, harmonioso e belo para satisfação dos seus habitantes e que seja atrativo aos visitantes e aos investimentos produtivos;

III - Que protege o meio ambiente para o desenvolvimento sustentável do território.
Art. 11. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, é parte integrante do processo de planejamento municipal, e seus objetivos, diretrizes e prioridades devem ser respeitados pelas seguintes normas e planos:
I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - Lei do Plano Plurianual - PPA;
III - Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV - Lei de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo;
V - Planos Setoriais de Políticas Urbano – Ambientais;
VI - Projetos Urbanos Integrados;
VII- Plano de Metas da Cidade.
§ 1º. Na sua elaboração, as Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Orçamento Anual incorporarão as diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor.
§ 2º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental será instrumentalizado por planos setoriais, leis e decretos específicos.

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura, a equipe técnica, os equipamentos e serviços básicos necessários à implementação do Plano Diretor, os instrumentos da política de desenvolvimento urbano e ambiental instituídos por esta Lei, assim como garantir a sua operacionalidade através da regulamentação das demais normas necessárias à sua implantação.

Art. 13. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Cabo de Santo Agostinho é fundamentado pelos seguintes princípios:
I - Integração urbano-metropolitana, adequando as infraestruturas físicas e naturais, bem como determinados serviços operados pelo Município, articulados aos demais Municípios da Região Metropolitana do Recife;
II - Função social da cidade, entendida como o direito de todos os cidadãos à moradia digna, às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, como também ao patrimônio ambiental, histórico, geológico, arqueológico e cultural da cidade;
III - Função social da propriedade urbana e rural, com ênfase na adequação da intensidade de uso do solo à disponibilidade das infraestruturas urbanas e rurais, priorizando as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana e rural, de forma a coibir a retenção especulativa de imóveis que resulte na sua não utilização ou subutilização;
IV - Reconhecimento da diversidade espacial do Município, com núcleos de povoamento afastados entre si e seu patrimônio natural e construído como elementos de identificação urbanística e ambiental, balizadores do planejamento urbano, nos seus diversos níveis;
V - Importância dos espaços públicos como áreas fundamentais e insubstituíveis para a expressão da vida coletiva;
VI - Gestão democrática do processo de ordenamento territorial e ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho com a participação da população, por meio de associações representativas dos diversos segmentos da sociedade, na formulação de propostas para implementação, execução, atualização e revisão do Plano Diretor, de forma a acompanhar sistematicamente a dinâmica da cidade.

Art. 14. São consideradas premissas para implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho considerando seus objetivos e princípios:
I - Crescimento urbano compacto, entendido como a ampliação do número de moradias nos núcleos urbanos consolidados ou em expansão contígua a estes;
II - Adensamento construtivo associado ao sistema estrutural de transportes, entendido como a ampliação da oferta habitacional próxima aos eixos do sistema de transporte coletivo;
III - Qualidade de vida;
IV - Moradia digna;
V - Conexão dos sistemas ambientais, entendida como ligação entre a as áreas verdes existentes ou planejadas;
VI - Valorização das frentes de água marítimas e fluviais;
VII - Saneamento básico universal;
VIII - Segurança hídrica.

Capítulo II

DA ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL
Art. 15. As estratégias de estruturação espacial e urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho devem considerar:

I - As características morfológicas, tipológicas e as vocações das suas diversas partes, núcleos, bairros e povoações, que lhe conferem uma específica identidade urbanística;
II - Os recursos naturais, os espaços públicos, as infraestruturas compatíveis, saneamento ambiental e o sistema viário como elementos capazes de agregar as diversas áreas urbanas em um tecido conectado internamente e aos demais Municípios metropolitanos, contribuindo para uma maior racionalidade, eqüidade social, econômica e espacial de toda a coletividade;
III - O acesso da população a adequados equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esportes e lazer.

Seção I
Do Ambiente Natural

Art. 16. Integram o ambiente natural:

I - O ar, a água, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
II - Os ecossistemas significativos e indispensáveis à manutenção da biodiversidade e as manifestações fisionômicas que representem marcos referenciais da paisagem, devendo ser preservados e conservados a fim de assegurar suas características, identidade, além de garantir a qualidade de vida urbana.
Art. 17. A rede fluvial e os recursos hídricos do Município constituem elementos estruturadores do ordenamento territorial, compondo uma infraestrutura natural formada pelos seus diversos tipos de corpos d'água.
Art. 18. As áreas de grande valor ambiental, correspondente às praias, aos estuários e manguezais, vegetação ciliar da rede hidrográfica, sobretudo dos rios Gurjaú, Pirapama e Utinga, e às matas, protegidas por legislação ambiental estadual (Lei nº 9.860 de 12 de agosto de 1986 de proteção dos mananciais; Lei nº 9.931 de 11 de dezembro de 1986 de proteção das áreas Estuarinas de Pernambuco e Lei nº 13.787 de 8 de junho de 2009 de proteção as unidades de conservação estaduais) e demais áreas de preservação permanentes definidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, devem ser resguardadas mediante uso racional e estratégico de forma a garantir o desenvolvimento municipal e metropolitano, contemplando suas demandas atuais e futuras.

Seção II
Dos Espaços Públicos

Art. 19. Os espaços públicos formados pelas vias, logradouros, ruas, praças e parques, definidos como espaços abertos e democráticos, apropriados livremente pela população, são elementos fundamentais do espaço urbano, devendo compor uma rede de conexão sistematizada que favoreça os fluxos adequados de pessoas, bens e veículos.

Art. 20. As revisões das legislações municipais de uso e ocupação do solo terão como uma das diretrizes urbanísticas a interação entre o espaço público e o privado.

Art. 21. Os espaços públicos dedicados às atividades de saúde, educação, cultura, esportes e lazer devem ser ampliados e requalificados, priorizando as comunidades de baixa renda, com a garantia de infraestrutura adequada e valorização da qualidade de vida das pessoas.

Art. 22. As regiões mais carentes ou desprovidas de equipamentos de cultura, esportes e lazer serão priorizadas para implantação de unidades dessa natureza.

Seção III
Do Sistema Viário e de Transportes
Art. 23. A rede viária e de transporte deve permitir e facilitar a mobilidade e acessibilidade das pessoas, dos veículos e das cargas a partir de meios e modalidades que possibilitem suas integrações e

deslocamentos entre as diversas partes do seu território, em articulação com os demais núcleos urbanos da sua vizinhança.

Art. 24. O Sistema de Transporte Público Municipal é o conjunto de infraestruturas, veículos e equipamentos utilizados para o deslocamento, controle e circulação de pessoas, bens e animais, que possibilita às pessoas o acesso ao trabalho, serviços, bens e lazer.

Art. 25. A política de transportes será direcionada para o disciplinamento e a priorização do trânsito e do transporte coletivo e seus vetores serão a acessibilidade e a eqüidade no uso do espaço viário pela população, tendo como diretrizes:

I - Elaborar e implantar o Plano de Mobilidade Urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho conforme as diretrizes desta lei;

a) realizar levantamento dos pontos de cruzamento de fluxo intenso de pedestres e propor travessias adequadas;
b) propor modelo linear de expansão e desenvolvimento urbano ao longo da PE 060 com perfil de corredor de transporte de uso múltiplo.
c) elaborar estudos para implantação de ciclofaixas ou ciclovias entre os bairros, os núcleos urbanos dos distritos e áreas de interesse turístico;
d) propor a interligação da ciclovia da Via Parque até o Parque Armando de Holanda Cavalcanti.

II - Operar os serviços diretamente ou através de delegação do município à iniciativa privada com a adoção de modelo institucional e regulatório;

a) Propor a ampliação e qualificação dos corredores rodoviários e ferroviários de ligação dos núcleos urbanos do Município, suas extensões e integrações com outras áreas e núcleos do seu entorno, em particular e de forma muito específica com o Complexo de Suape;
b) criar novas conexões entre os bairros e a antiga BR 101;
c) propor a ampliação das áreas de travessia na antiga BR 101 e das rodovias estaduais que interligam o município;

III - Expandir e modernizar os sistemas de transportes municipal de passageiros, propondo a conexão com o sistema de transportes rodoviário e metro-ferroviário
IV – Articulação dos modais de transporte de passageiros visando a ampliação e facilidade para circulação de pessoas;
V - Priorizar a localização de paradas de ônibus e estações nas proximidades de grandes equipamentos urbanos, otimizando as integrações multimodais;
VI - Considerar o sistema de transporte de passageiros como balizador do adensamento urbano e indutor da ocupação de terrenos e imóveis vazios ou subutilizados, núcleos industriais, de serviços e conjuntos habitacionais, prioritariamente em áreas próximas aos eixos ferroviários;
VII - Incentivar o transporte não motorizado com a implantação e priorização de passeios urbanos seguros para os pedestres, ciclovias, ciclofaixas e bicicletários.
VIII - Disciplinar os usos lindeiros aos eixos rodoviários de acordo com as diretrizes do zoneamento desta lei;
IX - Implantar um sistema de transporte público e de deslocamento não motorizado eficiente que cubra de maneira equilibrada o território;
X - Ajustar projetos viários de modo a evitar malha viária local desembocando diretamente em vias arteriais;
XI – Propor o ajuste da sinalização adequada visando a segurança de veículos e pedestres nas rodovias que interligam o município;
XII - Estimular o uso da PE 09 (trecho compreendido do entroncamento da BR101 Sul até Complexo de Suape) para transporte de cargas;
XIII – Propor a implantação da PE 37 que liga a sede municipal ao distrito de Jussaral interligando ao trecho da atual PE025;
XIV - Criar medidas de controle dos serviços de fretamento através de um sistema de transporte público de passageiros eficiente que atenda a demanda origem e destino do município.
XV - Estabelecer medidas de racionalização da circulação e das operações de carga e descarga no município;
XVI - Implantar estacionamento rotativo de veículos nos núcleos urbanos do município, sobretudo na sede do Cabo de Santo Agostinho;
XVII - Incentivar estacionamentos privados através da elaboração de diretrizes de implantação e concessão regulada
XVIII - Implantar melhorias para condições de circulação de modo a desestimular a utilização de automóvel particular através de:
a) melhoria e desobstrução das calçadas;
b) acesso do transporte público aos diversos bairros;
c) implantar via de pedestre;
d) equipar escadarias com corrimão;
e) implantar ciclovias, ciclofaixas, paraciclos e bicicletários;
f) implantar locais de convivência.
XIX - Utilizar o transporte público de passageiros para reforçar as centralidades locais em parceria com o Consórcio Grande Recife ou órgão correspondente;
XX - fortalecer a gestão do transporte público de passageiro municipal qualificando o seu planejamento, regulamentação, fiscalização e monitoramento das ações;

Art 26. Criação de um plano municipal de transportes, em consonância com o plano diretor e o plano de mobilidade onde estabeleça a previsão dos modais de transportes interligados e exerça o controle de qualidade na prestação dos serviços.

Art. 27. As calçadas e vias de acesso aos equipamentos e logradouros públicos devem se adequar às normas construtivas específicas, definidas em Lei, facilitando o acesso às pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 28. As vias abertas à circulação são classificadas em função de sua utilização em vias urbanas e vias rurais, de acordo com o Art. 60, do Código de Transito Brasileiro, conforme as respectivas funções e características de utilização, devendo as Leis Municipais atender a mesma hierarquização.

Art. 29. O sistema viário (ANEXOS III e IV) no âmbito municipal será ordenado com o objetivo de formar uma malha rodoferroviária metropolitana, interligando os Ramais Ferroviários existentes ao sistema viário municipal

§1º VIAS URBANAS - são as vias responsáveis por promover a ligação da cidade com seu entorno, carreando substanciais volumes de tráfego interurbano e intraurbano classificadas em:

I - Vias de Trânsito Rápido ou Macro- Arteriais;
II - Vias Arteriais I e II;
III - Vias Coletoras; e
IV - Vias Locais.
§2º VIAS RURAIS - caracterizadas por traçado natural, conforme a topografia do terreno, sem pavimentação, mais utilizada para o transporte da produção rural do Município.
§3º VIAS ESPECIAIS – são vias com características geométricas de usos específicos, compreendendo:

I - Vias de Pedestres;
II - Ciclovias ou Ciclo Faixas
Art. 30. O sistema viário urbano do município está hierarquizado da seguinte forma:

§1.º – VIAS DE TRANSITO RÁPIDO OU MACRO ARTERIAL – São segmentos das rodovias federais e/ou estaduais que cortam zonas rurais, fazendo as ligações interurbanas e regionais, com capacidade para absorver grandes volumes de tráfego, devendo-se nelas priorizar as condições de fluidez e mobilidade dos veículos. São representadas pelas seguintes vias:

I - BR-101 nova, com todos os seus traçados;
II - PE-60, de ligação entre a BR-101, o Complexo de Suape e o litoral sul;
III - PE 09, liga a BR 101 ao Complexo de Suape (Express Way)
§2.º VIAS ARTERIAIS – são destinadas à circulação preferencial de veículos entre áreas distantes orientando o fluxo para as vias de trânsito rápido ou macro arterial com vista a distribuição do tráfego

nas vias coletoras e locais. Estas vias fazem as articulações entre os núcleos urbanos municipais e/ou regionais, devendo acomodar grandes volumes de tráfego, para priorizar as condições de fluidez e mobilidade dos veículos. São classificadas em Arterial I e Arterial II, dependendo do volume de tráfego e das articulações:

I - Arterial I
a) PE33 (em implantação) de ligação entre a BR-101 e o TDR Norte/PE-28;
b) Via Metropolitana Sul (a ser implantada – vindo de Jaboatão paralela a linha férrea até a PE-09 via estrada velha de Barreiros);
c) PE-025, de ligação da Variante da BR-101 sul até a nova PE-037 ;
d) PE 037 até o distrito de Juçaral (nova);
e) BR-101 antiga, entre Pontezinha e Charneca;
f) Via Parque (projetada), interligando, de norte a sul, todas as praias, de Paiva a PE 028;
g) PE-028
II - Arterial II
Avenida Almirante Paulo Moreira (Avenida um do Loteamento Garapu);
TDR Norte;
Antiga PE-037 – Variante da BR 101 sul até as margens do lago da barragem Pirapama.

§3.º VIAS COLETORAS - destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais e locais, possibilitando o tráfego de veículos dentro das regiões do Município. São elas:

I - No Distrito Sede do Município:

a) Rua José Lins Teles;
b) Rua BF (Rua Evandro Xavier Batista);
c) Rua BG (Rua nova);
d) Rua Escritor Israel Felipe;
e) Avenida Historiador Pereira da Costa;
f) Rua Antônio Souza Leão;
g) Rua Vigário João Batista;
h) Rua Teixeira de Sá;
i) Rua Manoel Queiroz da Silva;
j) Rua 82; binário com a Manoel Queiroz da Silva até a PE-60 (Rua Francisco Gomes de Farias);
k) Rua Eraldo Barros de Souza II;
l) Rua 27-Cohab (Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira)
m) Rua 85 -Cohab (rua José Antônio Matias)
n) Rua Manoel Maria Caetano Bom;
o) Rua 27 - Charnequinha (Rua José Fragoso)
p) Rua da Aurora.
II - em Ponte dos Carvalhos:
a) Avenida Prefeito Diomedes Ferreira;
b) Rua 5, de acesso à estação ferroviária;
c) Estrada Velha de Barreiros;
d) Avenida Governador Miguel Arraes (antiga Estrada do Caiongo ou estrada de acesso a casa de farinha);
e) Estrada da Casa de Farinha;
f) Rua Joaquim José da Silva;
g) Rua Oscar Francisco de Lima;
h) Rua 17 (Rua Vereador Grinaldo C. Vanderley);
i) Rua 14 (Rua Diácono Abdias V. de Oliveira);
j) Rua 09, do Loteamento Ilha Gleba II (Rua Antonio Marinho Vanderley)

III - em Pontezinha:
a) Estrada de Curcurana (avenida Vereador Horácio Ferraz Cavalcanti);
b) Via Beira-rio (projetada) em integração com Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
IV - nas Praias:
a) PE 28, de acesso às praias do Cabo - Rua Mª Laura Cavalcanti, acesso a Gaibu;
b) Rua Amauri de Miranda, acesso a Gaibu;
c) Av. II, de acesso à Enseada dos Corais;
d) Av. IV, de acesso à Enseada dos Corais;
e) Rua 17, em Itapuama (Rua Izaque Gomes da Costa ou Via Parque)
f) prolongamento da Rua 17, no loteamento da Praia do Paiva;
g) Anel Viário em Gaibu.
IV - Distrito de Juçaral - Ligação da PE- 45 ao Núcleo Urbano de Juçaral.

§4.º VIAS LOCAIS – já fazem parte da malha viária existentes no núcleo urbano. São caracterizadas por interseções em nível, não semaforizadas, destinadas ao tráfego lento e à circulação de veículos entre áreas próximas, devendo ser usadas como acesso às áreas residenciais, comerciais ou industriais, acomodando baixos volumes de tráfego, priorizando-se as condições de acessibilidade aos empreendimentos.

§5.º Vias Rurais – Rodovias e estradas caracterizadas por traçado natural, conforme a topografia do terreno, mais utilizada para o transporte da produção rural do Município.

a) PE-25, de ligação entre a BR-101 e a Zona Urbana de Juçaral;
b) PE-37, que dá acesso à Barragem Pirapama.
§6.º VIAS DE PEDESTRES - calçadas, passeios, galerias, faixas de pedestres, sinalizadas ou não, travessias protegidas, escadas, caminhos, vielas, sinalizadas ou não, travessias protegidas, escadas, caminhos, vielas, passagens, ruas de pedestres ou de lazer e demais espaços urbanos parcial ou exclusivamente destinados à circulação de pedestres.

Art.31. O Sistema Cicloviário corresponde à rede viária para o transporte por bicicletas formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo, bem como locais específicos desse meio de locomoção.

I – CICLOVIAS – destinada para o tráfego exclusivo de bicicletas, segregada através de elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres;

II - CICLO FAIXAS – destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas com sinalização específica, mas sem elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres;

III - Podem ser implantadas em vias, de preferência locais, que não possuem largura suficiente para a implantação de uma ciclovia destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas com sinalização específica, mas sem elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres;

IV – Bicicletários –Devem ser implantados bicicletários nos locais públicos, principalmente nos balneários, órgãos públicos e empresas privadas em atendimento a legislação vigente.

Art. 32. O planejamento e implantação de novas vias deverão obedecer aos parâmetros viários deste plano, da LPUOS e do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único . Na aprovação de projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo onde incidam as vias planejadas deverão ser reservadas faixas para implantação das mesmas segundo a hierarquia classificada nesta Seção

Art. 33. SUPRIMIDO
Art. 34. SUPRIMIDO

Seção IV
Do Saneamento Básico
Art. 35. A gestão do saneamento básico integrado deverá associar as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por meio de ações de manejo das águas, controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis e educação sanitária e ambiental.
Parágrafo único. Deverão ser implantados mecanismos de controle social sobre todos os serviços prestados no âmbito do Saneamento básico Integrado.
Subseção I

Disposições Gerais
Art. 36. O saneamento básico comporta as seguintes atividades:
I - Sistema de abastecimento de água potável;
II – Sistema de esgotamento sanitário;
III – Drenagem e manejo de águas pluviais;
IV - Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.
Parágrafo único. Para cumprir os objetivos dispostos neste Plano Diretor, o Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho deverá elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano de Macrodrenagem para áreas de risco.
Subseção II
Do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Art. 37. Para garantir a saúde e o bem estar da população, o Município deverá prover as áreas urbanas de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observando as seguintes diretrizes:
I - Assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário para toda a população do Município com qualidade compatível aos padrões estabelecidos em planos e programas federais e conforme as normas técnicas vigentes;
II - Controlar a potabilidade das águas distribuídas por redes públicas de abastecimento;
III - Reservar áreas para a instalação dos equipamentos necessários ao sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos para instalações do sistema público;
IV - Efetivar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sua competência, podendo exercê-la diretamente ou indiretamente, mediante gestão associada ou concessão;
V - Exigir, para implantação nos novos loteamentos acima de 1ha (um hectare), condomínios acima de 50 (cinquenta) unidades, construções e empreendimentos com áreas de construção superior a 1.000m2 (um mil metros quadrados), implantação de serviço autônomo de infraestrutura urbana integrado com a infraestrutura existente no Município
VI - Priorizar a implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos núcleos urbanizados dos distritos, com tratamento especial para as áreas centrais de relevante interesse histórico-cultural e para as áreas periféricas de urbanização precária;
VII - Planejar de forme integrada os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
VIII - Fortalecer a atuação do Município do Cabo de Santo Agostinho nos Comitês de Bacia;
IX - Estimular criação de política de cobrança diferenciada pelos usos da água em relação às diferentes formas de consumo - abastecimento domiciliar, lazer, produção - e por faixa de renda;
X - Realizar ações de educação ambiental voltadas para utilização adequada dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XII - Orientar o planejamento, execução e fiscalização da implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a partir das unidades de bacia e sub-bacias de drenagem;
XIII - Promover a implantação de sistemas isolados ou alternativos para universalização do atendimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XIV - Garantir a gestão para articulação dos agentes promotores e beneficiários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário com foco na adesão e adimplência das comunidades beneficiadas;
XV - Elaborar estudo para alterações institucionais que melhor distribuam as responsabilidades entre os setores públicos e privados.

Subseção III
Do Manejo de Águas Pluviais
Art. 38. O manejo das águas pluviais deverá, através de sistemas naturais ou construídos, possibilitar o escoamento eficaz das águas de chuva, de modo a propiciar segurança e conforto aos habitantes e edificações existentes nas áreas urbanas.
§ 1º Para atendimento do objetivo previsto no *caput* deste artigo, o Poder Público deverá priorizar as medidas não estruturais, tais como: intensificação da arborização, construção de pavimentos permeáveis, utilização dos canteiros centrais, praças e jardins, canalização e correção de córregos, como receptores dos escoamentos superficiais e retenção no próprio lote das águas provenientes das precipitações pluviométricas incidentes no mesmo.
§ 2º São prioritários para as ações de implantação do sistema de drenagem locais onde as margens e cursos d'água ocasionam risco de inundações das edificações.
Art. 39. Os projetos de loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios só serão aprovados pelo Município, mediante apresentação do projeto de drenagem, onde estejam previstas soluções que não acarretem ônus ou prejuízos ao meio ambiente, a terceiros ou ao Poder Público Municipal.

Subseção IV
Do Manejo de Resíduos Sólidos e da Limpeza Urbana
Art. 40. O Poder Público deve realizar a coleta, **o transporte, o transbordo, o tratamento e o destino final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos**, obedecendo critérios e controle da poluição e minimizando os custos ambientais e de transporte.

§ 1º Para o cumprimento dos serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos, das vias públicas deverão ser adotados **procedimentos** que venham a minimizar os custos ambientais e de transporte.
§2º O Poder Público Municipal é o gestor do sistema local de limpeza **pública**, a ele cabendo coordenar, executar e fiscalizar, diretamente, ou através de gestão associada ou concessão, todos os serviços relativos à limpeza, coleta e destino final adequado dos resíduos sólidos nas áreas urbanas, **Comunidades Rurais e Reservas Ambientais,** atendendo as seguintes diretrizes, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de aprovação desta Lei:
I - Dar destinação final aos resíduos sólidos de qualquer natureza sem causar **qualquer** poluição **ambiental: do solo, do subsolo, dos recursos hídricos e atmosféricos;**
II - Coletar e remover resíduos sólidos urbanos domiciliares, **comerciais e infectantes (resíduos hospitalares) e resíduos dos cemitérios;**
III - Proceder a remoção de resíduos de estabelecimentos não residenciais**,** limitando a coleta destes a 50kg/dia. Após ultrapassar este limite, cada gerador terá que possuir o seu plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. (NR).
IV - Fiscalizar as empresas envolvidas na coleta de resíduos sólidos urbanos, que executa os serviços de remoção, transporte e destino final dos resíduos sólidos, bem como, os grandes geradores (comércio, indústria, agroindústrias, condomínios residenciais e industriais em todo território do Município do Cabo de Santo Agostinho). (NR)

V - estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
VI - Incentivar o uso de novas tecnologias na **execução da prestação de serviços e** gestão dos resíduos sólidos e de toda a cadeia vinculada, tais como: **coleta seletiva,** reciclagem, compostagem, cadeia reversa e cooperativa de trabalhadores.
VII – ampliar e estruturar a fiscalização, no acompanhamento das empresas que fazem a coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos, bem como, dos grandes geradores de resíduos sólidos. (NR)
VIII – Incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos. (NR).
§3º - O Poder Público, envolvendo as secretarias afins, promoverá campanhas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. (NR)
§ 4º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em conjunto com a SELP (Secretaria Executiva de Limpeza Pública), deverá elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (previsto no art. 19 da PNRS), no sentido do Município ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza Urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (NR)
§ 5º - estruturar e implementar sistemas de logísticas reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos

resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, de acordo com a PNRS (Lei nº 12305/2010). (NR)

Seção V

Da Acessibilidade aos Equipamentos e Serviços Públicos

Art. 41. Os equipamentos e serviços públicos de saúde, educação e lazer deverão ser distribuídos espacialmente de modo a facilitar seu uso por toda população.

Art. 42. A instalação de novos equipamentos de saúde, educação e lazer deverá considerar:

I - a redução da distância dos deslocamentos entre núcleos habitacionais e esses equipamentos de atendimento local; e

II - a priorização dos bairros de baixa renda e áreas mais densamente povoadas.

Seção VI

Da Política e do Plano Setorial Municipal de Habitação

Art. 43. A Política e o Plano Municipal de Habitação foi elaborado em consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, segundo Lei Nacional é financiada através do Fundo Municipal de Habitação e deverá ser revisada a partir das seguintes diretrizes:

I - investir em infraestrutura urbana para promover condição de moradia digna às comunidades desprovidas deste serviço;

II - definir em legislação própria critérios para democratizar e aperfeiçoar o acesso à infraestrutura urbana existente, promovendo preferencialmente o adensamento dos corredores de transportes coletivos;

III - incentivar a desfavelização com a produção de novas unidades habitacionais em áreas que não sejam de risco, dotadas de infraestrutura, através do programa de habitação de interesse social;

IV - implementar ou ampliar o programa de melhoria habitacional visando a qualidade e estabilidade das edificações e valorização do espaço urbano;

V - promover a moradia digna, prioritariamente mais próxima ao local de trabalho, através de projetos alternativos e construção de núcleos habitacionais com localização estratégica, de forma a reduzir deslocamentos casa-trabalho-casa, buscando novas formas de financiamento com a participação de empresas de médio e grande porte instaladas ou que venham a se instalar no Município e/ou na sua vizinhança;

VI promover programas de regularização urbanística e jurídico-fundiária das áreas de urbanização precária, através de:

a) plano de desenvolvimento específico;

b) delimitação de zonas com parâmetros especiais;

c) assistência técnica e jurídica gratuita;

d) regularização jurídico-fundiária.

VII - utilizar os instrumentos jurídicos, urbanísticos e tributários voltados ao parcelamento, edificação ou utilização compulsória de áreas cuja utilização adequada favoreça o crescimento urbano equilibrado dos núcleos urbanizados;

VIII - priorizar investimentos públicos e privados em projetos habitacionais de interesse social;

IX - reservar áreas do território para implantação de urbanização de interesse social;

X - elaborar e implantar planos setoriais para fomento da habitação de interesse social;

XI - criar programas públicos municipais de habitação;

XII - criar banco de terras do Município; e

XIII - criar banco de imóveis para provisão de aluguel social;

Seção VII

Do Desenvolvimento Econômico, do Turismo e da Cultura

Art. 44. Serão diretrizes para o desenvolvimento e localização de atividades produtivas, econômicas, de turismo e de cultura:

I - criar pontos de atratividade com implantação de equipamentos para turismo, eventos e negócios;

II - desconcentrar e ampliar as atividades econômicas do Município, especialmente em áreas ainda não ocupadas do Complexo de Suape e da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper), com Zonas Industriais Complementares e Pátio de Integração Modal de Cargas, a exemplo dos portos secos, na bifurcação do ramal ferroviário, situado no Município;

III - investir em infraestrutura urbana de forma a minimizar e corrigir as deseconomias espaciais existentes, com a ocupação e reutilização de imóveis vazios;

IV - implementar operações e projetos urbanos acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, voltados a interferir nos critérios de decisão locacional das empresas, com o objetivo de ampliar o nível de emprego e renda dos munícipes;

V - investir em infraestrutura e logística, principalmente nos setores de transporte, de forma a facilitar a localização de atividades econômicas descentralizadas nos bairros periféricos.

VI - promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização, promoção de intercâmbio cultural, valorização da cultura local e promoção do turismo;

VII - promover a transformação da cultura em vetor de desenvolvimento econômico e social, integrada no espaço metropolitano;

VIII - otimizar e democratizar os equipamentos culturais do Cabo de Santo Agostinho;

IX - democratizar a gestão cultural, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura no Município, através do Conselho Municipal de Cultura, do Fórum de Cultura e da realização de Conferencias Municipais;

X - articular e integrar os equipamentos e instrumentos culturais e privados no Sistema Nacional de Cultura;

XI - incentivar o turismo, fomentando os espaços culturais~~,~~ públicos e privados~~,~~ existentes e a serem criados, dotando-os de infraestrutura, acessibilidade e articulação com os equipamentos âncoras;

XII - instituir o Fundo Municipal de Cultura.

Seção VIII

Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 45. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, deverá ser revisada e adequada às diretrizes do Plano Diretor, no período máximo de 2 (dois) anos após publicação desta Lei em Diário Oficial, com incorporação das diretrizes e recomendações dos planos setoriais específicos que serão desenvolvidos nos prazos estabelecidos.

Art. 46. SUPRIMIDO

Capítulo III

DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 47. Fica mantida, de forma integrada, a divisão do território do Município em 4 (quatro) Distritos e 9 (nove) Áreas Político-Administrativas - APAs que, quando sub-divididas, manterão o objetivo de formar unidades espaciais e macroáreas e zonas homogêneas compatíveis e adequadas para aplicação dos instrumentos existentes de controle urbanístico, com observação das seguintes diretrizes:

I - adotar segmentos de linhas limítrofes de setores censitários, de bairros ou localidades e de limites entre loteamentos, bem como linhas já materializadas em campo, como os cursos d´água e as vias urbanas.

II - guardar correspondência com a toponímia e identidade tradicional adotada pela legislação municipal de uso e ocupação do solo ou de domínio público.

Parágrafo único. Independente da divisão em APAS, para efeito de gestão urbanística, o território do Município fica dividido conforme disposições do Capítulo a seguir.

Capítulo IV

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 48. Para garantir o desenvolvimento territorial do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Plano Diretor, considera em sua estratégia de ordenamento territorial e urbanístico a delimitação de unidades espaciais em três escalas:

I - macrozonas;

II - macroáreas;

III - zonas especiais.

§ 1º As macrozonas constituem grandes áreas homogêneas que orientam o desenvolvimento do território considerando as dimensões rural, urbana e industrial -portuária.

§ 2º As macroáreas constituem áreas homogêneas que orientam as funções e os objetivos específicos de desenvolvimento e a aplicação dosinstrumentos urbanísticos e ambientais dividindo o território de acordo com linhas gerais de desenvolvimento.

§ 3º As zonas especiais são porções do território com diferentescaracterísticas ou destinação específica que requerem

normas próprias de uso e ocupaçãodo solo, podendo estar situadas em qualquer macrozona e macroárea do Município.

Seção II

Das Macrozonas

Art. 49. O território do Município do Cabo de Santo Agostinho está dividido em três macrozonas conforme ANEXO V:

I - Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA)

II - Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA)

III - Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS)

Subseção I

Da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental

Art. 50. A Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA) é constituída pela área de produção agropecuária, agroindustrial e pelas áreas ecologicamente e ambientalmente relevantes.

§ 1º As áreas ecologicamente e ambientalmente relevantes são portadoras de fragilidades, devido às suas características geológicas, à presença de mananciais de abastecimento hídrico e de diversos fragmentos de Mata Atlântica, em diferentes estágios sucessionais, demandando cuidados especiais para a sua conservação.

§ 2º A conservação e a recuperação das áreas ambientalmente relevantes pressupõem a criação de corredores ecológicos e conectores ambientais, bem como a reconstituição de matas ciliares com a implantação de parques lineares.

Art. 51. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (MZPRA):

I - assegurar a prática das atividades econômicas agropecuárias e agroindustriais;

II - prestar serviços ambientais essenciais para a sustentação da vida urbana das gerações presentes e futuras;

III - contribuir com a biodiversidade, a conservação do solo, a manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, com a produção de alimentos e produtos rurais e agrícolas de maneira sustentável;

IV - possuir critérios específicos de ocupação, avaliando a possibilidade de implementação de assentamentos e atividades econômicas, sendo incentivadas às atividades de ecoturismo, agricultura familiar e de produção orgânica, e restrição controlada à extração mineral;

V - promover a gestão integrada das unidades de conservação Federais, Estaduais, Municipais;

VI - minimizar os impactos sobre os recursos hídricos e biodiversidade;

VII - cumprir as determinações previstas para as unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável;

VIII - promover nas unidades de conservação atividades ligadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental.

Subseção II

Das Macrozonas de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental

Art. 52. A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) está subdividida em 2 (duas), a MZEQUA costeira e a MZEQUA central, e correspondem ao território das primeiras ocupações urbanas onde estão localizados fortes processos de transformação turística e urbano-industrial, contemplando os núcleos urbanos existentes e a faixa costeira de norte a sul.

Art. 53. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções das Macrozonas de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental (MZEQUA) costeira e central:

I - compatibilizar as mudanças estruturais resultantes de grandes investimentos públicos e privados, com a qualidade de vida da população moradora e a conservação ambiental;

II - implementar e consolidar sistema de transportes público de passageiros em consonância com as formas de uso e ocupação do solo;

III - orientar os processos de reestruturação urbana de modo a assegurar o preenchimento dos vazios urbanos e a expansão de área urbana, de acordo com a capacidade da infraestrutura de mobilidade, de saneamento básico, da provisão de equipamentos sociais e espaços públicos, de forma coerente com a densidade habitacional e de serviços, segundo o conceito de cidade compacta;

IV - reduzir desigualdades no território urbano ao democratizar e racionalizar oferta e distribuição das infraestruturas sociais e técnicas, tendo como horizonte tendencial uma estrutura urbana menos hierarquizada e centralizada, e mais horizontal e isotrópica;

V - reduzir situações de vulnerabilidade urbana e social especialmente vinculada aos grupos de baixa renda, e ocupações em situações de risco, e demais precariedades;

VI- fortalecer os investimentos urbanísticos e habitacionais mediante a utilização de instrumentos urbanísticos fiscais e tributários.

Subseção III

Da Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape

Art. 54. A Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS) corresponde à área do Complexo de Suape, que engloba as áreas das indústrias, dos serviços e de proteção ambiental.

Art. 55. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macrozona Logística, Industrial e Portuária de Suape (MZLPS):

I - oferecer condições favoráveis para a instalação de empreendimentos nos diversos segmentos, estimulando a implantação de infraestrutura própria;

II - promover a implantação de diferentes modais para a logística - ferrovias e rodovias - e para transporte de funcionários;

III – estimular a gestão tripartite da área onde está instalado o Complexo Industrial Portuário de Suape - Empresa de SUAPE, juntamente com o Governo do Estado (Secretarias e Agências afins) e os gestores dos municípios do Cabo de Santo Agostinho e do Ipojuca, com vistas à discussão, análise e aprovação permanentes de estudos, planos e projetos relacionados à viabilidade físico- financeira, social e ambiental do Complexo e de seus empreendimentos;

IV - estimular o pagamento diferenciado pelo uso da água considerando diferentes tarifas para consumo e produção;

V – promover o tratamento adequado dos esgotos, resíduos sólidos comuns e industriais e da drenagem;

VI- Implantar atividades de monitoramento da qualidade ambiental mediante a realização de estudos do impacto acumulado dos empreendimentos sobre o meio ambiente, sobre as comunidades e a infraestrutura instalada;

VII - promover programa de gestão de riscos, com elaboração de planos de emergência e contingência;

VIII - promover ações de responsabilidade socioambiental de acordo com a Política Ambiental Municipal;

IX- assegurar o desenvolvimento produtivo, a geração de empregos, tributos e ambiente seguro para os trabalhadores e a moradores das comunidades vizinhas;

X - criar incentivo ao uso de sistemas de cogeração de energia, com equipamentos e instalações que compartilhem energia elétrica, eólica, solar e à gás natural, principalmente nos empreendimentos de grande porte;

XI - estabelecer critérios específicos para ocupação rural para o desenvolvimento da agricultura familiar e de produção orgânica de produtos diversos.

Seção III

Das Macroáreas e Zonas Especiais

Art. 56. O zoneamento do território do Município do Cabo de Santo Agostinho, está associado ao macrozoneamento e é dividido em 15 (quinze) macroáreas e zonas especiais delimitadas conforme ANEXO VI:

I - Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA)

II - Macroárea de Conservação Ambiental (MACA)

III - Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS)

IV - Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP)

V - Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI)

VI - Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT)

VII - Macroárea Industrial e Portuária (MAIP)

VIII - Macroárea Industrial (MAI)

IX - Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS)

X - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

XI - Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT)

XII - Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU)

XIII - Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN)

XIV - Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO)

XV - Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA)

Parágrafo único. A Macroárea de Conservação Ambiental (MACA) e algumas Zonas Especiais são as únicas unidades espaciais que aparecem em mais de uma macrozona, as demais estão subdivididas de acordo com o macrozoneamento territorial.

Subseção I

Da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário

Art. 57. A Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) corresponde a zonas rurais com desenvolvimentos específicos que agrega a agroindústria sucroalcooleira de grandes propriedades, a agricultura e pecuária familiar ou de cooperativa e assentamentos rurais.

Parágrafo único: O território da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) congrega também patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural de forma difusa em sua extensão, como Engenho Coimbra, Matias e a Pedra da Pimenta, que devem ser preservados como bem municipal.

Art. 58. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA):

I - promover o desenvolvimento da atividade agropecuária e agroindustrial;

II - proteger a paisagem rural considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

III - fortalecer a capacidade de proteção social sobretudo das pequenas propriedades a partir de incentivos à produção;

IV - incentivar a agricultura familiar e orgânica em toda sua cadeia, desde a produção agropecuária à pequenas manufaturas de produção artesanal;

V - implantar infraestrutura de saneamento básico;

VI - prover equipamentos comunitários e acesso a políticas públicas;

VII - criar Unidades de Conservação e corredores ecológicos;

VIII - preservar as nascentes e olhos d'água;

IX - incentivar programas de apoio a produção e distribuição da agricultura familiar.

Art. 59. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);

II - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);

III - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);

IV - Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

Subseção II

Da Macroárea de Conservação Ambiental

Art. 60. A Macroárea de Conservação Ambiental (MACA) corresponde às extensões do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, abarcando as unidades de conservação, a área de preservação destinada pelo Complexo de Suape, áreas de preservação permanente e áreas relevantes para conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos, de inundação, produção de água e regulação microclimática.

Art. 61. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea de Conservação Ambiental (MACA):

I - proteger e minimizar os impactos sobre os remanescentes de Mata Atlântica e ecossistemas associados, como manguezal e restinga;

II - preservar as nascentes e os recursos hídricos locais;

III - cumprir as obrigações previstas pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação e Sistema Estadual de Unidade de Conservação para as unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável e suas zonas de amortecimento;

IV - criar unidades de conservação e corredores ecológicos.

Art. 62. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea de Conservação Ambiental (MACA) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);

II - Unidade de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável;

III - outorga Onerosa de Direito de Uso de Recursos Hídricos (OODURH);

IV - compensação ambiental; e

V - transferência do Direito de Construir (TDC).

Subseção III

Da Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável

Art. 63. A Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS) corresponde área de transição, amortecimento, entre a Macroárea de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (MADRA) e a Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP).

Art. 64. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS):

I - conter a urbanização do território com uma ocupação de baixa densidade, valorizar a paisagem rural considerando seu valor ambiental, histórico e cultural, além de promover o desenvolvimento da área rural;

II - conservar e recuperar os fragmentos florestais, corredores ecológicos e as áreas de preservação permanente;

III - manter a permeabilidade do solo e controlar os processos erosivos e de assoreamento dos rios;

IV - garantir a implementação do Saneamento Ambiental com uso de tecnologias adequadas a cada situação.

Art. 65. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea de Contenção da Expansão Urbana e Uso Sustentável (MACEUS) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);

II - unidade de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável;

III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);

IV - estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

V - estudo de Impacto de vizinhança (EIV);

VI - direito de preempção;

VII - outorga Onerosa de Direito de Uso de Recursos Hídricos (OODURH);

VIII - compensação ambiental; e

IX - transferência do Direito de Construir (TDC).

Subseção IV

Da Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva

Art. 66. A Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP) corresponde às áreas com concentração de atividades industriais, grandes áreas de comércio e serviços, loteamentos horizontais vinculados a serviços e logística, também apresenta pequenas nucleações urbanas ou rurais, sendo este um território propício para a qualificação produtiva e ambiental, equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais.

Art. 67. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP):

I - adequar hierárquica, geométrica, e funcionalmente, os sistemas viários que atravessam a macroárea à nova e futura ocupação da área lindeira - mais densa e diversificada;

II - melhorar as condições urbanísticas e ambientais das ocupações preexistentes com oferta adequada de transporte público que atenda a população local e funcionários das empresas e serviços existentes e futuros;

III - controlar, qualificar e regularizar as atividades não residenciais existentes, inclusive as industriais e de logística;

IV - exigir a elaboração e a aplicação de plano de fechamento de lavra e recuperação de áreas mineradas e degradadas segundo a lei federal;

V - Exigir que os novos loteamentos produtivos, com mais de 10.000m2, aportem 5% do valor do terreno para construção de habitação de interesse social através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial; (NR)

VI - Exigir o respeito às faixas de área de preservação permanente (APP) dos cursos d'água, conforme legislação federal vigente.

Art. 68. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea de Expansão e Consolidação Produtiva (MAECOP) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Plano de Mobilidade Urbana;

II - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

III - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);

IV - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);

V - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

VI - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV); e

VII - Cota Social.

Subseção V

Da Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada

Art. 69. A Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI) corresponde aos principais núcleos urbanos dos

quatro distritos do município, mesclando áreas com configurações espaciais e padrão construtivo de ocupações distintas.

Art. 70. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI):

I - implantar melhorias nas condições de vida das comunidades, melhorias de convivência e acesso a políticas públicas, por meio da distribuição territorial dos sistemas de mobilidade e acessibilidade, redes de equipamentos e serviços, a fim de gerar empregos e reduzir distâncias entre moradia e trabalho;

II - promover a urbanização integrada e a regularização fundiária dos assentamentos precários, dotando-os de serviços, equipamentos públicos e infraestrutura urbana completa, garantindo a segurança na posse, e a recuperação da qualidade urbana e ambiental;

III - promover a construção de Habitação de Interesse Social (HIS) para o reassentamento de populações moradoras oriundas de áreas de risco e de Áreas de Preservação Permanente;

IV - minimizar os problemas existentes nas áreas com riscos geológico de inundação, escorregamento, erosão e prevenir o surgimento de novas situações de vulnerabilidade;

V - melhorar e complementar o sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, diversos modais, assegurando acessibilidade universal e sinalização adequada;

VI - proteger, recuperar e valorizar os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;

VII - universalizar o saneamento ambiental respeitadas as condicionantes de relevo, geologia, a legislação de proteção e recuperação aos mananciais e a legislação referente às unidades de conservação e zona de amortecimento;

VIII - promover a articulação entre órgãos e entidades municipais e estaduais para garantir a conservação, preservação e recuperação urbana e ambiental.

Art. 71. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea de Consolidação e Qualificação Urbana Integrada (MACQUI) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Plano de Mobilidade Urbana;
II - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
III - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
IV - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
V - Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);
VI - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
VII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
VIII - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
IX - Cota Social;
X - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
XI - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
XII - Consórcio Imobiliário;
XIII - Direito de Preempção;
XIV - Arrecadação de Bens Abandonados;
XV - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
XVI - Transferência do Direito de Construir (TDC);
XVII - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XVIII - Projeto Urbano Integrado (PUI);e
XIX - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

Subseção VI

Da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico

Art. 72. A Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT) corresponde a faixa litorânea de norte a sul do Município do Cabo de Santo Agostinho, de valor ambiental e paisagístico, com predominância de atividades turísticas de comércio e serviços e segunda residência desde a praia de Itapoama ao norte, até a praia de Suape ao sul.

Parágrafo único. A faixa litorânea que compõe o espaço territorial da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT) inclui a faixa de 33 (trinta e três) metros considerada como non aedificandi, medidos perpendicularmente a partir da linha de preamar máxima da sizígia atual, em direção ao continente, instituída pelo Decreto Estadual nº 42.010 de 04 de agosto de 2015.

Art. 73. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT):

I - promover o ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros;

II - minimizar os efeitos erosivos já instalados e potencializar a regeneração do ecossistema vinculado às praias;

III - conservar e a recuperar as áreas de orla, assegurando o acesso livre e franco às praias, ao mar e à paisagem costeira, bens públicos de uso comum do povo;

IV - promover a urbanização integrada e a recuperação da qualidade urbana e ambiental do litoral do município do Cabo de Santo Agostinho;

V - melhorar e complementar a mobilidade e acessibilidade entre os núcleos urbanos com integração entre os sistemas de transporte público de passageiros, cicloviário e demais modais, assegurando acessibilidade universal e sinalização adequada;

VI – Incentivar e regular as cadeias produtivas ligadas ao turismo de lazer, de aventura, de negócios e o ecoturismo, promovendo capacitação e oferta de infraestrutura de saneamento ambiental sustentável;

VII - regularizar a urbanização de assentamentos precários localizados em áreas de preservação permanente (APP) ou áreas de risco;

VIII - promover planos e programas de ordenamento urbano integrado, organização do espaço público, do comércio e serviços nos núcleos urbanos litorâneos, com estruturação de equipamentos turísticos, criação de centros de atendimento ao turista, padronização de elementos de publicidade e de comércio de ambulantes.

IX – Promover a proteção das áreas de restinga, sobretudo onde ocorre a desova das tartarugas marinhas ao longo da área litorânea do Município. (NR)

Art. 74. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea Costeira de Interesse Ambiental e Turístico (MACIAT) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Plano de Mobilidade Urbana;
II - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
III - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
IV - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
V - Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);
VI - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
VII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
VIII - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
IX - Cota Social;
X - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
XI - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
XII - Consórcio Imobiliário;
XIII - Direito de Preempção;
XIV - Arrecadação de Bens Abandonados;
XV - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
XVI - Transferência do Direito de Construir (TDC);
XVII - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XVIII - Projeto Urbano Integrado (PUI); e
XIX - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

Subseção VII

Da Macroárea Industrial

Art. 75. A Macroárea Industrial (MAI) corresponde às áreas destinadas predominantemente à implantação de empreendimentos de produção industrial, priorizados aqueles que mantêm correlações com a estrutura portuária no tocante ao fluxo de entrada ou saída de insumos e produtos.

Art. 76. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea Industrial (MAI):

I - implantar atividades de produção industrial que mantenham interdependência com os serviços portuários;

II - garantir a instalação de equipamentos de segurança ambiental e de trabalho;

III - garantir a elaboração de planos de contingência e de gestão de risco;

IV - garantir o planejamento de consolidação e remoção da população residente a partir das normas internacionais de reassentamento;

Art. 77. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea Industrial (MAI) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I – Plano de Mobilidade Urbana;

II – Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);

III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
IV- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
VI - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
VII - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
VIII - Consórcio Imobiliário; e
XI - Direito de Preempção.

Subseção VIII

Da Macroárea Industrial e Portuária

Art. 78. A Macroárea Industrial e Portuária (MAIP) corresponde a unidade espacial destinada a empreendimentos industriais de alta dependência e exigência quanto ao acesso direto e exclusivo a cais próprio, integrando, inclusive, a área do Porto Organizado regulamentada pelo Decreto Federal s/n de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Estadual n.o 37.160 de 23 de setembro de 2011.

Parágrafo único: Os empreendimentos situados no Porto Organizado estão sujeitos às determinações da Lei Federal nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e alterações, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, e demais normas pertinentes, bem como à análise e aprovação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP.

Art. 79. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea Industrial e Portuária (MAIP):
I - implantar atividades de produção industrial de alta dependência com os serviços portuários;
II - garantir a instalação de equipamentos de segurança ambiental e de trabalho;
III - garantir a elaboração de planos de contingência e de gestão de risco;
IV - garantir o planejamento de remoção da população residente a partir das normas internacionais de reassentamento;

Art. 80. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea Industrial e Portuária (MAIP) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
II - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);e
III - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV).

Subseção IX

Da Macroárea Central de Comércio e Serviços

Art. 81. A Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS) corresponde a área destinada a usos e atividades diversificados, na forma de um polo de empreendimentos, que deverá se constituir no principal centro de serviços em SUAPE.

Art. 82. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS):
I - incentivar a instalação do centro administrativo da Empresa de Suape;
II - incentivar a instalação de escritórios das empresas instaladas no Complexo de Suape;
III - incentivar a implantação de pequenos comércios e serviços;
IV - garantir empreendimentos diversos de apoio às áreas industriais e portuárias;
V - garantir a elaboração de planos de contingência e de gestão de risco;
VI - garantir planejamento e consolidação das áreas residenciais de Massangana e Serraria - Dois Irmãos.

Art. 83. Para promoção dos objetivos e funções da Macroárea Central de Comércio e Serviços (MACS) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);
II - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
III - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
IV - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
V - Cota Social;
VI - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
VII - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
VIII - Consórcio Imobiliário;
IX - Direito de Preempção;
X - Arrecadação de Bens Abandonados;
XI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);e
XII - Operações Urbanas Consorciadas (OUC).

Subseção X

Da Zona Especial de Interesse Social

Art. 84. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde a unidades espaciais do território destinadas, prioritariamente, à moradia digna para a população da baixa renda através de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária dos assentamentos precários e irregulares.

§1º Pode ser criada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para provisão de novas Habitações de Interesse Social - HIS e Habitações de Mercado Popular - HMP desde que sejam dotadas de parâmetros urbanísticos adequados, equipamentos sociais, infraestruturas e áreas verdes.

§ 2º Para provisão de novas Habitações de Interesse Social (HIS), o agente promotor público ou privado deve comprovar o atendimento aos percentuais mínimos de área construída por faixa de renda, referentes à HIS.

§ 3º Ficam definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as demarcadas neste Plano Diretor, todavia o Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo criar novas ZEIS através da elaboração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica. (NR)

Art. 85. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):
I - fixar a população no território e garantir o direito à moradia de qualidade;
II - promover a regularização urbanística e jurídico-fundiária; e
III - implantar programas de habitação de interesse social.

Art. 86. O Plano Diretor define três categorias de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para contemplar as situações existentes no Município do Cabo de Santo Agostinho e cumprir seus objetivos e funções:
I - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 1
II - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 2
III - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 3

§ 1º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 1 corresponde às áreas caracterizadas pela situação de urbanização precária resultante de processos informais de ocupação do solo, com presença de assentamentos precários, loteamentos irregulares e empreendimentos habitacionais de interesse social ocupados predominantemente por população de baixa renda, onde há interesse público em manter a população moradora e promover a regularização fundiária e urbanística, recuperação ambiental e produção de Habitação de Interesse Social;

§ 2º Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 2 corresponde às áreas caracterizadas por glebas ou lotes não edificados ou subutilizados, adequados à urbanização para Habitação de Interesse Social.

§ 3º Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 3 corresponde as zonas de risco caracterizadas por áreas predominantemente ocupadas por moradia precária em sítios que apresentam fragilidade ambiental e elevados riscos geológicos e geotécnicos com condições topográficas desfavoráveis, onde é obrigatória a realização de estudo geotécnico específico para definição de manutenção parcial das unidades habitacionais com a implantação das devidas infraestruturas ou reassentamento total das unidades habitacionais.

§ 4º A urbanização nas ZEIS 1 e 3 será objeto de plano de desenvolvimento específico considerando os parâmetros construtivos indicados para urbanização de ZEIS e implantação de infraestrutura adequada para eliminar ou minimizar os riscos geológicos.

§ 5º A urbanização nas ZEIS 2 será objeto de plano de desenvolvimento específico considerando os parâmetros construtivos utilizados na cidade formal, evitando a criação de ruas estreitas, habitações sem recuos, calçadas exíguas, saneamento básico, iluminação pública, pavimentação e equipamentos sociais.

§ 6º Para urbanização das ZEIS deverão ser constituídos Conselhos Gestores compostos por representantes dos moradores, do Executivo e da sociedade civil organizada, para participar da formulação e implementação das intervenções a serem realizadas em suas áreas.

Art. 87. Para promoção das Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
II - Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);

III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
IV - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
V - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
VI - Cota Social;
VII - Direito de Preempção;
VIII - Arrecadação de Bens Abandonados;
IX - Consórcio Imobiliário;
X - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XI - Projeto Urbano Integrado (PUI); e
XII - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

Art. 88. Ficam institucionalizadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), para integrar a estrutura urbana, os assentamentos de urbanização irregular e precária que sejam passíveis de regularização urbanística e jurídico-fundiária e de implantação de futura de habitação de interesse social, compreendendo:
I - assentamentos espontâneos;
II - loteamentos irregulares existentes até a data de aprovação deste Plano;
III - loteamentos clandestinos existentes até a data de aprovação deste Plano;
IV - empreendimentos habitacionais, de interesse social, promovidos pelo setor público ou em parceria com o setor privado ou associações da sociedade civil em terrenos não edificados ou subutilizados.

Art. 89. Para fins deste Plano Diretor são consideradas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) os perímetros dispostos no ANEXO VI, conhecidas como:
I - ZEIS 1 Matinha;
II - ZEIS 1 Vila Nova;
III - ZEIS 1 Sapucaia;
IV – ZEIS 1 Charnequinha
V – ZEIS 1 São Francisco;
VI ZEIS 1 Alto do Colégio;
VII ZEIS 1Madre Iva;
VIII - ZEIS 1 Vila Feliz;
IX - ZEIS 1 Armindo da Paz;
XI - ZEIS 1 Manoel Vigia;
XII - ZEIS 1 Chiado do Rato;
XIII – ZEIS 1 Fluminense;
XIV – ZEIS 1Alto dos Índios;
XV - ZEIS 1 Alto Santa Rosa;
XVI - ZEIS 1 Serraria;
XVII - ZEIS 1 Massangana;
XVIII - ZEIS 1 Juçaral;
XIX - SUPRIMIDO;
XX - ZEIS 3 Alto Bela Vista;
XXI - ZEIS 3 Novo Horizonte;
XXII - ZEIS 3 Sapucaia;
XXIII – ZEIS 3Charnequinha;
XXIV – ZEIS 3São Francisco;
XXV – ZEIS 3 Alto do Colégio;
XXVI – ZEIS 3Madre Iva;
XXVII - ZEIS 3 Chiado do Rato;
XXVIII – ZEIS 3 Fluminense;
XXIX – ZEIS 3 Alto dos Índios;
XXX - ZEIS 3 Matinha;
XXXI - ZEIS 3 Alto Santa Rosa;
XXXII - ZEIS 3 Córrego do Morcego;
XXXIII - ZEIS 3 Massangana;
XXXIV - ZEIS 3 Juçaral.

Subseção XI
Da Zona Especial de Preservação Cultural

Art. 90. A Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT) corresponde a porções do território destinadas à preservação e valorização dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, definidos em seu conjunto como patrimônio cultural.
§ 1º A ZEPCULT pode se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas glebas ou lotes, conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais, sítios arqueológicos, áreas indígenas ou quilombolas, espaços públicos, edificações religiosas, elementos paisagísticos, conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio material e imaterial
§ 2º: Os imóveis ou áreas tombadas ou protegidas por legislação Municipal, Estadual ou Federal enquadram-se como ZEPCULT.

Art. 91. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT):
I - promover e incentivar a preservação, conservação, restauro e valorização do patrimônio cultural no âmbito do Município;
II - preservar a identidade e incentivar o conhecimento das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural, valorizando suas características históricas, sociais e culturais;
III - identificar e preservar imóveis e lugares dotados de identidade cultural, religiosa, de interesse público, cujos usos, apropriações e características apresentem valor socialmente atribuídos pela população;
IV - possibilitar o desenvolvimento ordenado e sustentável das áreas de interesse histórico e cultural, tendo como premissa a preservação do patrimônio cultural;
V - estimular a fruição e o uso público do patrimônio cultural;
VI - propiciar a realização de ações articuladas para a melhoria de infraestrutura do turismo cultural, da economia criativa e solidária, e de desenvolvimento sustentável;
VII - integrar as comunidades locais à cultura da preservação e identidade cultural;
VIII - promover espaços e manifestações culturais e artísticas;
IX - propiciar a preservação e a pesquisa dos sítios arqueológicos e geológicos - geossítios;
X - proteger e documentar o patrimônio imaterial, definido nos termos do Decreto Federal nº 3.551 de 4 de agosto de 2000.

Art. 92. Para promoção dos objetivos e funções da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPCULT) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Plano de Mobilidade Urbana;
II - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
IV - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
VI - Consórcio Imobiliário;
VII - Direito de Preempção;
VIII - Arrecadação de Bens Abandonados;
IX - Transferência do Direito de Construir (TDC);
X - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XI - Projeto Urbano Integrado (PUI);
XII - inventário e cadastro de Patrimônio Histórico e cultural;
XIII – tombamento; e
XIV – Plano Municipal de Cultura.

Art. 93. Para fins deste Plano Diretor são Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) os perímetros dispostos no ANEXO VI, conhecidas como:
I - Capela de Sant'Ana;
II - Capela de Santo Antônio do Monte;
III - Capela de São Miguel;
IV - Capela do Espírito Santo;
V - Casa do Faroleiro;
VI - Casa Grande da Usina Maria das Mercês;
VII - Casa Grande e Capela de Santo Antônio (Engenho Matas); (NR)
VIII. Casa Grande e Capela de São Mateus;
IX - Casa Grande e Casario/(Engenho Guerra);
X - Casa Grande/,Capela, Senzala e Ruína da Moita (Engenho Coimbra);
XI - Casa Grande/,Capela, Casario e Pátio Industrial (Usina Bom Jesus);
XII - Casa Grande/,Senzala e Ruína da Capela de São João Batista Degolado;
XIII - Casa José Rufino;
XIV - Centro Histórico da Sede Municipal;
XV - Engenho Algodoais;
XVI - Engenho Boa Vista;
XVII - Engenho Jurissaca;
XVIII - Engenho Massangana;
XIX - Vilarejo De Juçaral;
XX - Estação Ferroviário e Casa dos Ingleses;
XXI - Forte Castelo do Mar;
XXII - Forte do Pontal de Suape;
XXIII - Forte e Quartel de Gaibu;

XXIV - Hospital dos Ingleses;
XXV - Igreja de Santo Amaro;
XXVI - Igreja do Livramento;
XXVII - Igreja Matriz de Santo Antônio;
XXVIII - Igreja N.S. de Nazaré;
XXIX - Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti;
XXX - Quartel do Forte Castelo do Mar;
XXXI - Ruína da Capela de São Francisco;
XXXII - Ruína da Capela de São Gonçalo;
XXXIII - Ruína da Casa Grande e Capela De N. S. da Anunciação (Engenho Velho);
XXXIV - Ruína da Casa Grande Engenho Boa Vista;
XXXV - Ruína da Ponte Do Junqueira (Engenho Velho);
XXXVI - Ruína do Matadouro Público;
XXXVII - Ruínas da Casa Grande e da Capela de São Francisco (Engenho Utinga de Cima);
XXXVIII - Ruínas do Escritório e Galpão da Usina Maria das Mercês;
XXXIX - Setor-Interesse Histórico (SIH) – LPUOS;
XL - Setor Conservação da Paisagem (SCP) - Orla/LPUOS;
XLI - Setor Requalificação Da Paisagem - SRP/LPUOS (Destilaria);
XLII – Conjunto Urbano da Vila de Nazaré;
XLIII - Vila Mercês;
XLIV - Vila Operária da Destilaria Central Presidente Vargas;
XLV - Zonas de Interesse Histórico - Zonas Históricas Contidas nas Zonas de: Consolidação Urbana, de Expansão Urbana e na Zona de Excepcional Interesse Urbanístico.

Art. 94. O Poder Executivo Municipal elaborará planos de intervenção e requalificação urbana para as áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) contemplando no mínimo:
I - a identificação dos imóveis passíveis de proteção especial;
II - as condições especiais para o parcelamento, uso e ocupação do solo;
III - os critérios para disciplinamento da publicidade;
IV - os mecanismos de indução ou controle de atividades econômicas, incluindo a isenção de impostos e/ou taxas.

Art. 95. Os planos de intervenção e requalificação urbana para as áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPCULT) devem garantir:
I - Apresentação das propostas de intervenção ao Conselho de Desenvolvimento Territorial, contendo Memorial Justificativo e estudos volumétricos e tipológicos da organização espacial do entorno, de modo a justificar o padrão urbanístico adotado;
II - Concepção das novas intervenções respeitando a escala das edificações existentes, consideradas como marcos referencias da paisagem;
III - Padrões morfológicos que garantam a visualização dos monumentos e a preservação da paisagem natural existente no ordenamento das novas intervenções, e;
IV - Persecução do alinhamento existente ou recuperação da ideia de alinhamento do conjunto, quando resultarem na redefinição da identidade morfológica do conjunto, no projeto das novas intervenções.

Subseção XII
Da Zona Especial de Corredor de Múltiplos Usos

Art. 96. A Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) corresponde a faixas de adensamento de no máximo 300 (trezentos) metros onde é estimulado os usos de comércio, serviço e habitação ao longo de alguns trechos de rodovias, respeitando as faixas de domínio.

Art. 97. A Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) define faixas de adensamento de usos ao longo das rodovias definidas, conforme ANEXO VI, e seguinte descrição:
I - Trecho da PE-060 entre a BR 101 e o final do núcleo urbano da sede do Cabo de Santo Agostinho;
II - Trecho da Av. Professor Diomedes Ferreira de Melo (Rodovia Tronco) à Malha Ferroviária do Veículo Leve Sobre Trilos (VLT);
III - Trecho do limite do Município do Cabo de Santo Agostinho com Jaboatão dos Guararapes até a BR 101;
IV - Trecho da PE-09 de Enseada dos Corais até a PE-28 em Gaibú:
§ 1º As áreas a serem utilizadas a partir das bordas das faixas de rolamento, respeitadas as faixas de domínio, deverão ser destinadas para usos mistos de comércio, serviços e habitacional.
§2º O perímetro detalhado da Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) está apresentado na cartografia específica do Plano Diretor, ANEXO VI, variando de acordo com áreas de risco e de proteção ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 98. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU):
I - promover o adensamento habitacional e a diversificação de usos junto aos sistemas de mobilidade e transporte público;
II - transformar as rodovias que atravessam os centros urbanos em avenidas urbanas com diversidade de funções de modo a privilegiar o transporte público, modais não motorizados, como ciclovias, vias de pedestres, estações intermodais, sinalização, arborização, mobiliário e acessibilidade universal.

Art. 99. Para promoção dos objetivos e funções da Zona Especial Corredor de Múltiplos Usos (ZECMU) o Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Plano de Mobilidade Urbana;
II - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
IV - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
VI - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
VII - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
VIII - Consórcio Imobiliário;
IX - Direito de Preempção;
X - Arrecadação de Bens Abandonados;
XI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
XII - Transferência do Direito de Construir (TDC);e
XIII - Projeto Urbano Integrado (PUI).

Subseção XIII
Da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais

Art. 100. A Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN) corresponde aos Recifes Naturais de Coral e de Arenito presentes na costa do município do Cabo de Santo Agostinho.
Parágrafo único. Os Recifes Naturais objeto da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN) têm relevância ambiental e são importantes atrativos turísticos local para as atividades náuticas.

Art. 101. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN):
I - proteger e minimizar os impactos sobre os recifes naturais;
II - promover a pesca não predatória;
III - conciliar a exploração turística dos recifes naturais e a sua conservação.

Art. 102. Para promoção dos objetivos e funções da Zona Especial de Proteção dos Recifes Naturais (ZEPREN) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);

Subseção XIII
Da Zona Especial de Baixa Ocupação

Art. 103. A Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO) corresponde a área de restinga localizada entre os loteamentos da Reserva do Paiva e de Caramurú, destinada a ocupação sustentável e redução dos impactos em áreas de interesse ambiental limítrofes aos loteamentos.

Art. 104. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO):
I - conter a urbanização do território, valorizando a paisagem de restinga, garantindo sua função ambiental;
II - manter a permeabilidade do solo e controlar os processos erosivos e de assoreamento dos rios;
III - possibilitar a ocupação residencial de baixa densidade prevalecendo a manutenção do solo natural;
IV - garantir a implementação do Saneamento Ambiental com uso de tecnologias adequadas a cada situação.

Art. 105. Para promoção dos objetivos e funções da Zona Especial de Baixa Ocupação (ZEBO) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
II - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
III - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
IV - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
V - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

VI - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
VII - Cota Social;
VIII - Consórcio Imobiliário;
IX - Direito de Preempção;
X - Arrecadação de Bens Abandonados;
XI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);e
XII - Transferência do Direito de Construir (TDC).

Subseção XIII

Da Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Art. 106. A Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA) corresponde às porções do território do Município destinadas à implantação de novos loteamentos que têm como principais características: baixa densidade habitacional, infraestrutura completa de saneamento (redes e sistemas de tratamento de água e esgoto), coleta de resíduos sólidos e sistema viário, incluindo passeios arborizados e equipamentos urbanos.

§ 1º A ZEDUA tem, predominantemente, uso residencial, devendo ser assegurada a presença de equipamentos de uso coletivo, áreas de lazer, de convivência e comércio local.

§2º A ZEDUA corresponde as áreas ordenadas a partir das Leis Municipais no 2.387 de 30 de maio de 2007, n° 2. 926 de 28 de dezembro de 2012 e no 2.922 de 18 de dezembro de 2012 que não ficam revogadas por este Plano Diretor.

Art. 107. O Plano Diretor define como principais objetivos e funções da Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA):

I - estimular a ocupação de glebas contíguas às áreas urbanas preexistentes e porções territoriais na faixa ao longo da Orla;

II - promover o uso sustentável, por meio da preservação do ambiente natural (vegetação nativa, nascentes, restingas, corais e manguezais) e a ampliação da oferta habitacional no município;

III - conservar e recuperar as áreas de orla, assegurando o acesso público às praias, ao mar e à paisagem costeira;

IV - conservar e recuperar as áreas de alto valor ambiental (cachoeiras, paisagens cênicas, mirantes naturais e formações rochosas peculiares), assegurando o seu acesso público;

V - promover, sempre que possível, a produção habitacional nas diferentes faixas de renda e a integração com as ocupações urbanas do entorno, articulando percursos e compatibilizando usos e paisagens.

Art. 108. Para promoção dos objetivos e funções da Zona Especial de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (ZEDUA) o Município do Cabo de Santo Agostinho utilizará os seguintes instrumentos:

I - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
II - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
III - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
IV - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
VI - Cota Social;
VII - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
VIII - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
IX - Consórcio Imobiliário;
X - Direito de Preempção;
XI - Arrecadação de Bens Abandonados;
XII - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);e
XIII - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

Capítulo VI

DOS INSTRUMENTOS

Seção I

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 109. Na perspectiva do cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade, da valorização e aproveitamento do patrimônio imobiliário e da preservação dos bens naturais e culturais, localizados nas macrozonas, macroáreas e zonas especiais do Município do Cabo de Santo Agostinho, serão criteriosamente aplicados os instrumentos de ordenamento territorial , a seguir:

I - Plano de Mobilidade Urbana;
II - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
III - Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA);
IV - Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
V - Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI);
VI - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
VII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
VIII - Estudo de Impacto de vizinhança (EIV);
IX - Cota Social;
X - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias (PEUC);
XI - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
XII - Consórcio Imobiliário;
XIII - Direito de Preempção;
XIV - Arrecadação de Bens Abandonados;
XV - Direito de Superfície;
XVI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
XVII - Outorga Onerosa do Direito de Uso de Recursos Hídricos (OODURH);
XVIII - Transferência do Direito de Construir (TDC);
XIX - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);
XX - Projeto Urbano Integrado (PUI);
XXI - Fórum de Gestão Tripartite;
XXII - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.

Subseção I

Do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 110. O Plano de Mobilidade Urbana (PMU) desenvolve políticas e ações para os sistemas viário e de transportes público de passageiro municipal de acordo com os objetivos, funções, diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.

Art. 111. O Plano de Mobilidade Urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho deve ser elaborado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção II

Do Plano Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 112. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental desenvolve políticas e ações para os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos de acordo com os objetivos, funções, diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.

Art. 113. O Plano Municipal de Saneamento Ambiental deve ser elaborado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção III

Da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 114. A Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA) do Cabo de Santo Agostinho ratificará a estrutura de gestão, as diretrizes e as ações para gestão ambiental, preservação das áreas ambientalmente relevantes e utilização do meio ambiente de modo sustentável de acordo com os objetivos, funções, diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.

Art. 115. A Política Municipal de Meio Ambiente, promulgada pela Lei Municipal n.o 2.513 de 30 de dezembro de 2009, deve ser revisada no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção IV

Do Plano Local de Habitação de Interesse Social

Art. 116. O Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) desenvolve políticas e ações para prover moradia digna para habitação de interesse social e habitação de mercado popular de acordo com os objetivos, funções, diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.

Art. 117. O Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá dispor sobre diretrizes e procedimento para a regularização fundiária municipal, incluindo o detalhamento dos instrumentos e delimitação de perímetros prioritários para sua implantação.

Art. 118. O Plano Local de Habitação de Interesse Social deve ser revisado no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção V

Do Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI)

Art. 119. O Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) é o instrumento adequado para o planejamento da urbanização e regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou unidades espaciais com irregularidade urbana, fundiária e ambiental.

§ 1 O Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) deve ser elaborado para cada uma das Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou unidade espacial específica que se pretende urbanizar de acordo

com os objetivos, funções, diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.
§ 2 Para elaborar o Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) da categoria 3 ou em outras unidades espaciais que contemplem áreas de risco deve ser contratado estudos geotécnicos especializados para eliminação ou contenção dos riscos geológicos existentes no território.
Art. 120. O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, oferecerá assessoria técnica e jurídica necessária para a implantação do Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI), apoiando a população nas ações de regularização urbanística e jurídico-fundiária.
Art. 121. O Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) deve ser elaborado no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial para as as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
I - ZEIS 3 Alto Bela Vista
II - ZEIS 3 Novo Horizonte
III - ZEIS 3 Sapucaia
IV – ZEIS 3 Charnequinha;
V – ZEIS 3São Francisco;
VI – ZEIS 3 - Alto do Colégio;
VII – ZEIS 3 Madre Iva;
VIII - ZEIS 3 Chiado do Rato, Fluminense e Alto dos Índios
IX - ZEIS 3 Matinha
X - ZEIS 3 Alto Santa Rosa
XI - ZEIS 3 Córrego do Morcego
XII - ZEIS 3 Massangana
XIII - ZEIS 3 Juçaral
Parágrafo único. O Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI) deve ser elaborado para todas as ZEIS definidas neste Plano Diretor e para aquelas que forem criadas por norma específica e para as unidades espaciais urbanizáveis de acordo com o planejamento do Poder Público Municipal.

Subseção VI
Da Lei de Uso e Ocupação do Solo

Art. 122. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) detalha a política de desenvolvimento urbano disposta no Plano Diretor incorporando os objetivos, funções, diretrizes, instrumentos e zoneamento.
Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) tem por objetivo detalhar os parâmetros urbanísticos do terreno, o zoneamento, as estratégias de proteção da paisagem, os usos e áreas de restrição à ocupação urbana, gabarito das edificações e demais critérios e métricas necessárias a implantação da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 123. A Lei de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), deve ser revisada no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 124. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será exigido pelo Poder Executivo Municipal, observando as questões previstas no Estatuto das Cidades, com as finalidades de:
I - auxiliar na análise de empreendimentos ou atividades, potenciais ou comprovadamente causadoras de impacto de vizinhança, levantando informações adicionais para a compreensão dos efeitos negativos ou positivos resultantes de suas instalações;
II - prevenir impactos negativos de vizinhança causados pela instalação de empreendimentos, usos ou atividades em condições urbanísticas e ambientais específicas;
III - garantir que, na implantação de empreendimentos, sejam executadas obras e serviços de mitigação e compensação dos impactos negativos sobre a vizinhança.
Art. 125. Os empreendimentos potenciais ou comprovadamente causadores de impacto terão sua aprovação condicionada à elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística.
§ 1º Os custos com a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), correrão por conta do empreendedor.
§ 2º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser elaborado e assinado por um, ou mais, profissional habilitado, de acordo com a natureza das questões abordadas no mesmo.
§ 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será elaborado com base em Termo de Referência fornecido pelo Poder Executivo Municipal, no qual constarão, além dos elementos a serem considerados nas análises, os profissionais que deverão se responsabilizar pelo estudo.
Art. 126. São considerados empreendimentos, potencial ou comprovadamente, causadores de impacto de vizinhança e sujeitos à exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), aqueles que, por sua natureza ou condição, requeiram análise ou tratamento específico por parte do Poder Executivo Municipal, conforme dispuser a legislação urbanística e ambiental e os seguintes:
I - conjuntos residenciais condominiais com mais de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais, ou com área construída superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);
II - empreendimentos localizados em áreas com mais de 1,5 ha (um e meio hectare).
III - empreendimentos de uso não-residencial ou de uso misto que possuam área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
IV - centros comerciais, shopping center, centrais de abastecimento, centrais de carga, terminais rodoviários de carga e de passageiros, terminais ferroviários de carga e de passageiros, aeroportos, heliportos, hospitais, centros de convenção, estádios esportivos, autódromos, hipódromos, presídios, quartéis, aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos, usinas de compostagem, usinas incineradoras de lixo, estações de tratamento de água e esgoto, estações de energia elétrica, matadouros, abatedouros, cemitérios e necrotérios.
Art. 127. Os empreendimentos passíveis de prévio Estudo de Impacto Ambiental (EIA) poderão apresentar este estudo em substituição ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) desde que seja elaborado capítulo específico sobre o impacto de vizinhança.
Art. 128. O Poder Executivo Municipal, com base no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para o empreendimento, ou exigir do empreendedor, às suas expensas, medidas mitigadoras e compensatórias que neutralizem os impactos previstos, decorrentes da implantação da atividade.
Art. 129. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou mitigar os impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto e licença de construção, todas as alterações e complementações necessárias, bem como a execução de obras e serviços destinados à mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, tais como:
I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - ampliação da rede de abastecimento de água para atender ao empreendimento;
III ampliação de rede de esgotamento sanitário para atender ao empreendimento;
IV - compensação financeira, em percentual compatível com a necessidade de atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial; (NR)
V - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres e semáforos;
VI - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que garantam a redução de ruídos dentro dos parâmetros permitidos por Lei;
VII - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VIII - percentual de 5% (cinco por cento) para habitação de interesse social no empreendimento ou de repasse financeiro de Cota Social de 5% (cinco por cento) do valor para o fundo de habitação;
IX - possibilidade de construção de equipamentos sociais.
Art. 130. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (TC) pelo interessado, em que este se responsabiliza, integralmente, pelas despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas

pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento, sendo ainda observado que:
I - o certificado de conclusão da obra e o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no artigo anterior;
II - a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental;
III - para a instalação de Empreendimentos de Impacto, os moradores dos lotes circundantes, confinantes e defrontantes serão necessariamente cientificados, através de publicação em jornal de grande circulação ou carta com aviso de recebimento, à custa do requerente, para apresentar oposição fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser apreciada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei.
IV - dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado, assim como, serão fornecidas cópias do referido Estudo, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações;
V - o Poder Executivo Municipal responsável pelo exame do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) promoverá audiência pública, antes de deliberar sobre o projeto, na forma da lei, com a presença dos moradores da área afetada ou suas associações.

Subseção VIII
Do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA)

Art. 131. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o instrumento necessário para a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem:
I - recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores;
II - empreendimentos potencialmente capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
Art. 132. Para os casos não previstos em Lei ou Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), mas que se enquadrem no interesse do Município, o Poder Executivo Municipal poderá exigir EIA/RIMA, observada a legislação Federal e Estadual.
Art. 133. A exigência de EIA/RIMA por parte do Município envolve planos, projetos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividades de impacto no território local não previstas em legislação federal ou estadual, onde sejam necessários estudos mais aprofundados sobre os potenciais impactos ambientais de empreendimentos.
Parágrafo único. Serão obrigatoriamente realizados no território municipal todos os investimentos decorrentes de Compromissos de Compensação Ambiental exigidos em Lei, relativos a empreendimentos no município, que apresentem impactos ambientais irreversíveis.

Subseção XI
Da Cota Social

Art. 134. A Cota Social é um dos instrumentos da política de desenvolvimento urbano e ambiental responsável pela implantação da função social da cidade e da propriedade urbana, através da promoção do acesso ao solo.
Art. 135. A Cota Social será aplicada para os empreendimentos com área construída computável superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados e terá o percentual de 5 (cinco) por cento destinado exclusivamente a viabilização de habitação de interesse social (HIS) para atender a famílias cuja a renda familiar, ou seja, a soma da renda dos seus integrantes, não seja superior a 3 (três) salários mínimos.
Art. 136. A Cota Social é exigência para aprovação de operação dos empreendimentos imobiliários de grande porte e da implantação de planos e projetos em empreendimentos de urbanização.
Art. 137. A Cota Social de 5% (cinco por cento) é exigida em produção de Habitação de Interesse Social (HIS) no empreendimento a ser aprovado, podendo ser substituída por:
I - produção de empreendimento de Habitação de Interesse Social (HIS) com no mínimo a mesma área construída em outro terreno, desde que situado em áreas de localização adequada, especialmente na MACQUI e nas ZECMU;
II - doação de terreno de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da área total do terreno do empreendimento, calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa, situado na MACQUI;
III - depósito do valor correspondente a 5% do valor da área total do terreno do empreendimento calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa no Fundo de Desenvolvimento Territorial destinado à aquisição de terreno ou subsídio para produção de HIS, preferencialmente em ZEIS 2.
§1 A área construída destinada à Habitação de Interesse Social (HIS) no empreendimento será considerada não computável.
§2 A Cota de Social não exime o empreendedor de atender à legislação Federal de parcelamento do solo e a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Art. 138. A Cota Social de 5% (cinco por cento) entra em vigor a partir da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção XII
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 139. Lei Municipal específica para área incluída neste Plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação de referida obrigação. (NR)
§1º - Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido em legislação decorrente deste Plano; (NR)
§ 2º - o proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis. (NR)
§ 3º - A notificação far-se-á: (NR)
I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; (NR)
II – por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo Inciso I.(NR)
§ 4º - Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a: (NR)
I – um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal cometente; (NR)
II – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento. (NR)
§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo. (NR)
Art. 140. A transmissão do imóvel, por atos inter-vivos ou causa mortis, posterior a data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos. (NR)
Art. 141. SUPRIMIDO
Art. 142 SUPRIMIDO
Art. 143. SUPRIMIDO
Art. 144. SUPRIMIDO
Art.145. SUPRIMIDO
Art. 146. SUPRIMIDO

Subseção XIII
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 147. Esgotado o prazo para o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o Poder Executivo Municipal aumentará, de forma progressiva, a alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício anterior até atingir o limite máximo de 15% (quinze por cento) do mesmo.
Parágrafo único. Se os instrumentos do PEUC e do IPTU progressivo no tempo não forem suficientes para a promoção da utilização do imóvel o Poder Executivo Municipal poderá proceder a desapropriação do imóvel
Art. 148. São diretrizes para a aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo:
I - suspender a concessão de isenção, anistia, incentivo ou benefício fiscal ao proprietário de imóvel que for notificado para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC).
II - desapropriar o imóvel com pagamento em títulos da dívida pública decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do imóvel tenha cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.

Parágrafo único. Comprovado o cumprimento da obrigação de Parcelar, Edificar ou Utilizar o Imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas no ano subsequente.
Art. 149. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos para o parcelamento, a edificação ou a utilização do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, será aplicado Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, nos termos do artigo 7º do Estatuto da Cidade.

§ 1º A lei específica, a que se refere o caput do artigo 139 desta Lei, fixará a alíquota anual do imposto, a qual não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento, sendo vedada a concessão de isenção ou anistia.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, será mantida a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida ao Poder Público a prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 147 desta Lei.

Art. 150. A comprovação do cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel e a respectiva suspensão da aplicação da alíquota progressiva no ano subsequente ocorrerá quando:
I - for protocolada a solicitação de aprovação de parcelamento ou edificação para início do processo administrativo,
II - mediante licença municipal.
Art. 151. A aplicação da alíquota progressiva será restabelecida em caso de fraude ou interrupção, quando não requerida e justificada pelo contribuinte.
Parágrafo único. Lei municipal específica disporá sobre as penalidades cabíveis em caso de dolo ou fraude à aplicação do instrumento do IPTU progressivo no tempo
Art. 152. Outros detalhamento que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento serão regulamentados através de Decreto Municipal no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção XIV
Do Consorcio Imobiliário

Art. 153. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de plano de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Executivo Municipal seu imóvel e, após a realização das obras recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 1º O valor atribuído às unidades imobiliárias a serem entregues aos proprietários será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
§ 2º O valor real desta indenização deverá:
a) refletir o valor da base de cálculo para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo, na área onde o mesmo se localiza;
b) excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes, juros compensatórios ou custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.
§ 3 O Poder Executivo Municipal deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 4 O Poder Executivo Municipal poderá realizar Consórcios Imobiliários para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória.
Art. 154. O Poder Executivo Municipal poderá propor o instrumento do Consórcio Imobiliário, além das situações previstas no Artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos habitacionais e outras intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 155. Os Consórcios Imobiliários, devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal, deverão ser formalizados por Termo de Responsabilidade e Participação pactuado entre o proprietário do imóvel e o Poder Executivo Municipal, visando garantir a execução das obras necessárias ao empreendimento, bem como das obras de uso público.

Subseção XV
Do Direito de Preempção

Art. 156. O Direito de Preempção tem a finalidade de conferir preferência ao Poder Executivo Municipal na aquisição de imóveis urbanos, para as finalidades de uso público, interesse social e ordenamento territorial nos seguintes casos:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos, sociais e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
IX - Implantação de Projeto Urbano Integrado
Art. 157. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto no Estatuto da Cidade.
Art. 158. Este Plano Delimita as áreas em que incidirá o Direito de Preempção, observando:
I - a fixação de prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos renovável por igual período, a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência;
II - o enquadramento de cada área em que incidirá este direito a uma ou mais das finalidades enumeradas neste Plano Diretor ou em legislação específica a ser criada;
III - a notificação, pelo Poder Executivo, ao proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício deste direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência da Lei Municipal;
IV - a definição de outras condições para a aplicação do instrumento, tendo como base o Estatuto da Cidade.
Art. 159. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, observando que:
I - o proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestando por escrito seu interesse em comprá-lo;
II - a notificação mencionada na alínea acima será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão:
a) preço;
b) condições de pagamento;
c) prazo de validade.
III - o Município, publicará em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada;
IV - transcorrido o prazo mencionado neste artigo sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada;
V - concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta dias), cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 1º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 2º Ocorrida esta hipótese, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Subseção XVI
Da Arrecadação de Bens Abandonados

Art. 160. O imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago, e após três anos ser incorporado à propriedade do Município, conforme estabelece o Estatuto da Cidade.
Art. 161. A arrecadação de imóvel abandonado ocorrerá quando:
I - o imóvel encontrar-se vago, sem utilização e sem responsável pela sua integridade, manutenção, limpeza e segurança;
II - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;
III - não estiver na posse de outrem;

IV - cessados os atos de posse, estar o proprietário inadimplente com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel.

Art. 162. O Poder Executivo Municipal adotará as providências cabíveis à incorporação definitiva do bem abandonado ao patrimônio público, nos termos estabelecidos em procedimento administrativo específico considerando:

I - as medidas administrativas necessárias para a arrecadação dos bens abandonados, observando-se desde o início o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - as medidas judiciais cabíveis para regularização do imóvel arrecadado junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 163. O imóvel que passar à propriedade do Município pelo instrumento da arrecadação de bens abandonados será empregado diretamente pelo Poder Executivo Municipal para:

I - programa de habitação de interesse social;

II - constituição de reserva fundiária;

III - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

IV - implantação de equipamentos urbanos, sociais e comunitários;

V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

Parágrafo único. Não sendo possível a destinação indicada no artigo anterior em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser alienado e o valor arrecadado será destinado aoFundo de Desenvolvimento Territorial.

Art. 164. O procedimento de arrecadação de bens abandonados terá início de ofício ou mediante denúncia, onde constará obrigatoriamente a localização do imóvel em cujos atos de posse tenham cessado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá abrir processo administrativo seguindo os seguintes trâmites:

I - requerimento ou denúncia que motivou a diligência;

II - certidão imobiliária atualizada;

IV - certidão positiva de existência de ônus fiscais municipais;

V - outras provas do estado de abandono do imóvel, quando houver;

VI - cópias de ao menos 3 (três) notificações encaminhadas ao endereço do imóvel ou àquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária;

VII - Realizar vistorias técnicas, mediante elaboração de relatório detalhado contendo a descrição das condições do imóvel;

VIII - confirmar a situação de abandono, com a lavratura do respectivo Auto de Infração e a instrução de processo administrativo.

Subseção XVII

Do Direito de Superfície

Art. 165. O Direito de Superfície tem por finalidade permitir a concessão de utilização do imóvel urbano por tempo determinado ou indeterminado, gratuita ou onerosamente, através de registro público no cartório de registro de imóveis.

Art. 166. O proprietário de imóvel urbano poderá conceder a outrem o Direito de Superfície, por tempo determinado ou indeterminado, gratuito ou onerosamente, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis, conforme disposto no Estatuto da Cidade.

Art. 167. Somente será permitido o Direito de Superfície quando a utilização a ser dada for compatível com as disposições ambientais e de uso e ocupação do solo, estabelecidas nesta Lei.

Art. 168. O Poder Executivo Municipal poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície de bens imóveis para viabilizar a implementação de ações e objetivos previstos neste Plano Diretor, incluindo a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Art. 169. O Poder Executivo Municipal poderá ceder, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de seus bens imóveis, inclusive o espaço aéreo e subterrâneo, com o objetivo de implantar as ações e objetivos previstos neste Plano Diretor, incluindo instalação de galerias compartilhadas de serviços públicos.

Subseção XVIII

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 170. Este plano fixa as áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acimo do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. (NR)

§ 1º - Para efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno. (NR)

§ 2º - Este Plano fixa coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana. (NR)

§3º - Lei Municipal específica definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área. (NR)

Art. 171. Este Plano fixa áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. (NR)

Art. 172. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando: (NR)

I – a fórmula de cálculo para a cobrança; (NR)

II – os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga: (NR)

III – a contrapartida do beneficiário. (NR)

Art. 173. Os recursos auferidos através da outorga onerosa ao direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades abaixo: (NR)

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços sociais, públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Art. 174. SUPRIMIDO.

Art. 175. SUPRIMIDO.

Art. 176. SUPRIMIDO

Art. 177. SUPRIMIDO.

Art. 178. SUPRIMIDO

Art. 179. SUPRIMIDO

Art. 180. SUPRIMIDO

Subseção XIX

Da Outorga Onerosa de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Art. 181. A outorga onerosa de direito de uso de recursos hídricos (OODURH) é o procedimento de implantar remuneração pelo uso do bem de domínio público, limitado e dotado de valor econômico, cujo preço é fixado a partir da elaboração de plano e norma específica com a participação popular dos usuários da água, da sociedade civil e do Poder Público Municipal e Estadual.

Art. 182. São objetivos da implantação da outorga onerosa de direito de uso de recursos hídricos (OODURH):

I - conferir ao usuário uma indicação do real valor da água;

II - incentivar o uso sustentável e racional da água;

III - obter recursos financeiros para recuperação das bacias hidrográficas; e

IV - preservar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos para a atual e para as futuras gerações.

Art. 183. São atividades passíveis de implantação de outorga onerosa de direito de uso de recursos hídricos (OODURH), de acordo com o artigo 12 da Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997:

I - derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; e

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

Parágrafo único. A cobrança pelo uso da água deverá acontecer de maneira diferenciada em relação às diferentes formas de consumo, seja para abastecimento domiciliar, produção, lazer respeitando a faixa de renda liquida dos usuários.

Art.184. A implantação da outorga onerosa de direito de uso de recursos hídricos (OODURH) deverá ocorrer em parceria com o Poder Executivo Estadual através da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) e Comitê de Bacia Hidrográfica (COBH),

determinando-se através de legislação específica e─instrumentos jurídicos adequados.
§1º Caberá aos Comitês de Bacia Hidrográfica (COBH) em parceria com o Poder Executivo Municipal, sugerir ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como sua valoração monetária.
§2º Os recursos oriundos da outorga onerosa deverão ser destinados principalmente à preservação e recuperação das bacias hidrográficas do município.
Art. 185. A implantação, operação e monitoramento da outorga onerosa de direito de uso de recursos hídricos (OODURH) deverá ser compartilhada entre a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) e o Poder Executivo Municipal através do planejamento por meio da elaboração de:
I - Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica com diagnóstico, diretrizes e ações; e
II - Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Uso dos Recursos Hídricos, com as diretrizes de cobrança, funções e repasses;
§ 1º O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Uso dos Recursos Hídricos deverão ser aprovados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica.
§ 2º A participação e autorização do Conselho Estadual de Recursos Hídricos é essencial para conferir legalidade ao procedimento de Outorga Onerosa de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.
Art. 186. A Outorga Onerosa de Direito de Uso dos Recursos Hídricos deve ser implantada em pelo menos 1 (uma) Bacia Hidrográfica do Município do Cabo de Santo Agostinho, a partir do momento de sua regulamentação, sendo de de 8 (oito) anos o prazo máximo a contar da publicação do Plano Diretor

Subseção XX
Da Transferência do Direito de Construir (TDC)
Art. 187. Lei Municipal, baseada neste Plano, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessários para fins de: (NR)
I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; (NR)
II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; (NR)
III – servir a programas de regularização fundiárias, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social; (NR)
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I e III do *caput*. (NR)
§ 2º - A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir. (NR)
Art. 188. SUPRIMIDO.
Art. 189. SUPRIMIDO.
Art. 190. SUPRIMIDO.
Art. 191 SUPRIMIDO.
Art. 192. SUPRIMIDO.
Art. 193. SUPRIMIDO.
Art. 194. A SUPRIMIDO.
Subseção XXI
Da Operação Urbana Consorciada
Art. 195. A Operação Urbana Consorciada é o instrumento que tem por objetivo promover, em um determinado perímetro, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, previstas nos Projetos Urbanos Integrados elaborados para a área.
Parágrafo único. A Operação Urbana Consorciadas será criada, por lei específica, apenas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental - MZEQUA.
Art. 196. A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de:
I - promover a recuperação de locais decadentes e transformações urbanísticas estruturais;
II - requalificar áreas subutilizadas, por meio de intervenções urbanísticas
III - melhorar e ampliar o sistema de transporte público, o sistema viário estrutural e as redes de infraestrutura de saneamento;
IV - promover a recuperação ambiental de áreas passíveis de inundação, deslizamento e de áreas contaminadas;
V - ampliar a rede de equipamentos públicos sociais, espaços públicos e áreas verdes;
VI - recuperar valorizar e proteger o patrimônio ambiental, histórico e cultural;
VII - urbanizar, regularizar assentamentos precários e promover empreendimentos de Habitação de Interesse Social;
VIII - incentivar o desenvolvimento econômico e a dinamização de áreas visando à geração de empregos e renda.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a identificar e negociar com os interessados, operações urbanas consorciadas a serem submetidas à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial e do Poder legislativo municipal.
Art. 197. A lei específica que regulamentar cada Operação Urbana Consorciada (OUC) poderá prever, mediante contrapartida:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias;
II - formas de regularização de edificações executadas em desacordo com a legislação vigente.
Art. 198. A lei específica que regulamentar cada Operação Urbana Consorciada deverá atender aos seguintes objetivos e diretrizes:
I - delimitação do perímetro de abrangência e finalidade da Operação Urbana Consorciada;
II - delimitação do perímetro expandido no qual serão realizados investimentos, com recursos da própria Operação Urbana Consorciada, que atendam às necessidades habitacionais da população de baixa renda e melhorem as condições dos sistemas ambientais, de drenagem, de saneamento e de mobilidade, entre outros;
III - plano urbanístico detalhado e programa básico de intervenções urbanas articulado com as finalidades da Operação Urbana Consorciada e Programa de Intervenções Urbanas;
IV - avaliação ambiental estratégica, ou de vizinhança, quando couber, associada aos estudos necessários à área de intervenção;
V - programa de atendimento econômico, social e habitacional para a população diretamente afetada pela operação;
VI - previsão de glebas e terrenos para a produção habitacional de interesse social dentro de seu perímetro de abrangência ou no perímetro expandido;
VII - regulamentação das condições específicas de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórias para glebas, lotes e edificações subutilizadas, não utilizadas e não edificadas, de acordo com o previsto nesta lei;
VIII - mecanismos de garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
IX - instrumentos urbanísticos complementares e de gestão ambiental a serem utilizados na implantação da Operação Urbana Consorciada;
X - contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
XI - estoques de potencial construtivo adicional;
XII - forma de controle e gestão da operação urbana consorciada, com a previsão de um conselho gestor paritário, formado por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil;
XIII - fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras e correntes dos benefícios urbanísticos concedidos e deverá destinar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos arrecadados a implantação de Habitação de Interesse Social no perímetro de abrangência ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada;
XIV - regras de transição do regime jurídico da Operação Urbana Consorciada para o regime jurídico ordinário da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, aplicáveis ao final de cada Operação Urbana Consorciada.
Art. 199. A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada (OUC) poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, das desapropriações necessárias à implantação do Programa de Intervenções Urbanas.

§ 1º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC poderão ser oferecidos em garantia para obtenção de financiamentos para a implementação da Operação Urbana Consorciada.
§ 2º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da Operação Urbana Consorciada.
§ 3º A vinculação dos Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC poderá ser realizada no ato da aprovação de projeto de edificação específico para o terreno.
§ 4º A pedido do interessado os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC poderão ser vinculados diretamente ao terreno, de modo desvinculado da aprovação da edificação, o que deverá ser objeto de certidão.
§ 5º Apresentado pedido de licença para construir ou para modificação de uso, os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC serão utilizados no pagamento da contrapartida correspondente aos benefícios urbanísticos concedidos, respeitados os limites estabelecidos nas leis de cada Operação Urbana Consorciada.
Art. 200. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na Operação Urbana Consorciada (OUC) será aplicado, exclusivamente, na implantação do Programa de Intervenções Urbanas previsto na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.
Art 201. Para implantação do instrumento da Operação Urbana Consorciada em uma determinada área de intervenção é necessário a elaboração de lei específica com os detalhamentos mencionados nesta subsecção.

Subseção XXII

Do Projeto Urbano Integrado

Art. 202. O Projeto Urbano Integrado (PUI) é o instrumento de promoção do ordenamento e reestruturação urbana em áreas com potencial de transformação ou subutilizada, devendo ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal e acompanhando pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial para subsidiar as propostas de transformações urbanísticas, econômicas, sociais e ambientais.
Parágrafo único. O Projeto Urbano Integrado (PUI) será elaborado, preferencialmente, para áreas localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e Ambiental - MZEQUA.
Art. 203. O Projeto Urbano Integrado (PUI) deve indicar os objetivos prioritários da intervenção, as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática.
§ 1º O PUI deverá conter a modelagem urbanística que envolve:
I - projeto urbanístico e de infraestruturas das intervenções propostas;
II - projetos de melhoria das condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;
III - parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos para o perímetro do Projeto Urbano Integrado;
IV - programa de necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada pelas intervenções;
V - instalação de equipamentos públicos e infraestruturas urbanas a partir das demandas existentes, do incremento de novas densidades habitacionais e construtivas e da transformação nos padrões de uso e ocupação do solo;
VI - soluções para as áreas de risco de inundação, deslizamento e com solos contaminados;
§ 2º O PUI deverá conter a modelagem financeira que envolve:
I - estudo da viabilidade físico-financeira das intervenções propostas com estimativas de custo, previsão dos cenários de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;
II - cenários e estratégias de financiamento das intervenções propostas com identificação de fontes de recursos passíveis de serem utilizados e propostas de parcerias público-privadas;
III - etapas e fases de implementação da intervenção urbana com priorização ao atendimento das necessidades sociais e públicas referentes a infraestruturas de saneamento e transporte, espaços públicos, habitação;
IV - articulação com demais órgãos municipais e estaduais para implantação da proposta urbanística e de infraestrutura e captação de recurso.
§ 3º O PUI deverá conter o modelo de gestão que envolve:
I - instrumentos para a democratização da gestão com mecanismos de participação e controle social;
II - instrumentos para o monitoramento das ações e avaliação dos impactos da intervenção urbana.
Art. 204. O Projeto Urbano Integrado poderá ser elaborado para qualquer área do território do município do Cabo de Santo Agostinho, desde que seja apresentado o potencial de transformação pela intervenção integrada, a necessidade de intervenções urbanísticas de grande porte e os modelos definidos no artigo anterior.
Art. 205. A revisão do Plano Diretor define 2 (duas) áreas prioritárias para elaboração de Projeto Urbano Integrado:
I - a rodovia PE-060; e
II - área litorânea do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 206. O Projeto Urbano Integrado da rodovia PE - 060 deve seguir as diretrizes gerais de:
I – Estimular a criação de um corredor de transporte metropolitano com vias segregadas das vias de passagem;
II - Estimular a implantação de comércios e serviços formais as margens da rodovia;
III – Propor formas de organização na passagem de pedestres, bem como a redução da velocidade dos veículos de carga, a fim de reduzir os acidentes, no trecho urbano localizado entre a sede do Cabo de Santo Agostinho e o limite com Ipojuca;
IV - estimular o uso de transportes não-motorizados;
V - ampliar a segurança do pedestre e da circulação dos veículos não-motorizados;
VI - requalificar urbanisticamente as margens da rodovia;
VII - adequar a ligação entre as vias locais e a rodovia;
VIII - prever mobiliário urbano adequado aos usos lindeiros e previstos para a rodovia.
Art. 207. O Projeto Urbano Integrado da Área litorânea do Cabo de Santo Agostinho deve seguir as diretrizes gerais de:
I - prever o desenvolvimento de atividades turísticas e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental e requalificação de espaços abertos;
II - requalificar urbanística e ambientalmente os espaços públicos para restruturação da atividade turística e ordenamento dos serviços;
III - reconstituir o espaço público na frente marítima, implantação de infraestrutura urbana, requalificação dos espaços públicos e programas sociais;
IV - controlar as ocupações formais e informais;
V - ampliar a oferta turística com implantação de equipamentos, recuperação de áreas e dotação de infraestrutura;
VI - reflorestar e conter as encostas.
Art. 208. Para elaboração e implantação do Projeto Urbano Integrado (PUI) em uma determinada área de intervenção é necessária aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial, podendo ser utilizado recurso do Fundo de Desenvolvimento Territorial.

Subseção XXIII

Do Fórum de Gestão Tripartite

Art. 209. O Fórum de Gestão Tripartite é o instrumento de promoção do diálogo, e planejamento compartilhado de planos, programas, projetos e ações de interesse comum que gerem impacto no território dos municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, dentro da poligonal do Complexo de Suape. (NR)
Art. 210. O Fórum de Gestão Tripartite deve ser composto pelo mesmo número de representantes do Município do Cabo de Santo Agostinho, do Ipojuca e da Empresa de Suape, todos com a mesma relevância para decisão das questões de interesse comum.

Art. 211. A atuação e gestão do Fórum de Gestão Tripartite deverá ser definida de forma compartilhada pelos municípios do Cabo de Santo Agostinho, do Ipojuca e Empresa de Suape e ser regulamentada por decreto municipal no prazo máximo de até 6 (seis) meses a partir da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

Subseção XIV

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 212. Caso a obrigação de edificar, parcelar ou utilizar, não seja atendida conforme estabelecido neste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra à referida obrigação, ficando garantida a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme previsto no art. 182 § 4º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com a regulamentação do Estatuto da Cidade.

Art. 213. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva aplicada para fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 214. O Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização do Senado Federal, emitirá títulos da dívida pública, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, para pagamento do preço da desapropriação.
Art. 215. Os pagamentos em títulos da dívida pública municipal serão efetuados em 10 (dez) anos, mediante parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 216. O Poder Executivo Municipal procederá ao adequado aproveitamento do imóvel desapropriado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Parágrafo único. Os imóveis desapropriados serão utilizados para a construção de habitações populares ou equipamentos urbanos, podendo ser alienados a particulares, mediante prévia licitação.
Art. 217. Fica mantida para o adquirente de imóvel a obrigação de imediato parcelamento ou utilização expressamente referida na notificação de que trata este Plano Diretor.
Art. 218. No caso de alienação, os recursos obtidos serão destinados, prioritariamente para o Fundo de Desenvolvimento Territorial que o aplicará para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços sociais, públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
IX - melhoria no transporte público coletivo, sistema cicloviário e de pedestre;
X - implantação de Projeto Urbano Integrado, instrumento de promoção da urbanização equilibrada deste Plano Diretor.
Art. 219. O Poder Executivo Municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida por estes instrumentos, através de requerimento, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel, direta ou indiretamente, mediante concessão ou outra forma de contratação.
Art. 220. A Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública será regulamentada por decreto no prazo máximo de 8 (oito) anos a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.
Seção I
Dos Instrumentos de Regularização Jurídico-Fundiária
Art. 221. O Município promoverá a regularização jurídico-fundiária dos assentamentos de baixa renda, mediante os seguintes instrumentos:
I - usucapião especial de imóvel urbano;
II - concessão do direito real de uso;
III - concessão de uso especial para fins de moradia.
Parágrafo único. Para os assentamentos que tenham sido objeto de intervenção urbanística ou que tenham definidos seus parcelamentos a partir de planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, preferencialmente, será promovida a regularização fundiária do caput, através de ações coletivas.
Capítulo VII
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Art. 222. As propostas e diretrizes a seguir enumeradas representam a síntese do resultado dos seminários realizados com a sociedade civil, correspondentes aos grupos temáticos das áreas de uso e ocupação do solo, meio ambiente e saneamento ambiental, zona rural e gestão urbana.
Seção I
Das Diretrizes de Mobilidade e Acessibilidade
Art. 223. As diretrizes de mobilidade e acessibilidade urbana, a exemplo do “Ir e vir na Metrópole” na escala local e metropolitana, objetiva o deslocamento seguro de pessoas, bens e animais e deve atender aos seguintes parâmetros:
I - integração entre os modos de transporte rodo-ferroviário, com utilização do corredor ferroviário existente e ampliação do sistema viário para facilitar a integração desses sistemas;
II - implantação de vias coletoras para transporte de cargas;
III - valorização da PE-60 como eixo de desenvolvimento turístico;
IV - elaboração de projeto cicloviário;
V - programa de recuperação e manutenção de vias vicinais;
VI - plano setorial de rotas acessíveis.
Subseção I
Da Acessibilidade Urbana
Art. 224. A acessibilidade urbana é a função pública destinada a garantir o acesso ao conjunto de infraestruturas, veículos, equipamentos utilizados para o deslocamento, controle e circulação de pessoas, bens e animais.
Parágrafo único. Na promoção da acessibilidade urbana, deverão ser observadas as regras específicas previstas na legislação federal, estadual e municipal, assim como nas normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre as quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 225. A acessibilidade urbana obedecerá aos princípios de adequabilidade e adaptabilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
Art. 226. As políticas públicas relativas à acessibilidade urbana devem ser orientadas para a inclusão social e responder às demandas da população em termos de equidade e segurança.
Parágrafo único. A rede viária e a de transporte adequado devem articular as diversas partes do Município e os demais Municípios da Região Metropolitana.
Art. 227. São diretrizes gerais do Sistema de Mobilidade Urbana:
I - garantir a mobilidade como condição essencial para o acesso das pessoas às funções urbanas, considerando os deslocamentos metropolitanos, a diversidade social e as necessidades de locomoção, em especial das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
II - promover a integração das políticas de transporte, trânsito, uso e controle do solo urbano;
III - considerar as calçadas como malha integrada ao Sistema de Mobilidade Urbana, objetivando garantir a circulação e a segurança dos pedestres;
IV - priorizar a circulação dos pedestres e dos veículos não motorizados em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
V - estruturar uma rede de transporte público terrestre de passageiros que possibilite a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
VI - implantar gradativamente ciclovias e ciclorotas para proporcionar a melhoria da qualidade ambiental da cidade e da mobilidade urbana;
VII - introduzir novas tecnologias na implantação dos sistemas de transporte público, objetivando o desenvolvimento ecologicamente sustentável da cidade e atender às necessidades e demanda de serviços da população;
VIII - reduzir o impacto do seccionamento da cidade, causado pelas barreiras físicas constituídas pelos sistemas rodoviário, metroviário e ferroviário, mediante infraestruturas de transposição e integração urbana;
IX - implantar um Programa Municipal de Redução de Acidentes no Sistema Viário e no Sistema de Transporte Público de Passageiros;
X - priorizar as vias arteriais e corredores de transporte urbano principais da cidade, garantindo fluidez e segurança para os pedestres e veículos;
XI - promover a integração da malha viária principal com a malha viária de interesse metropolitano;
XII – Propor a integração dos modais do Sistema de Transporte Municipal com o ferroviário e rodoviário metropolitano
XIII - definir ações de requalificação e preservação dos principais corredores de transporte metropolitano e urbano;
XIV - executar obras viárias de pequeno e médio porte, com intervenções em pontos de conflito localizado, minimizando congestionamentos e contribuindo para a fluidez do Sistema de Mobilidade Urbana.
Subseção II
Do Transporte Urbano
Art. 228. As diretrizes para o transporte urbano, contemplarão as seguintes ações:

I - Estabelecer parcerias para construção de novas vias estruturais de integração de nucleações permitindo o uso lindeiro através de Projeto Urbano Integrado (PUI) para:
a) via de contorno na margem esquerda do Rio Jaboatão - Candeias-Pontezinha, "Nova Curcurana", com ponte de acesso à praia de Paiva, que funcionará como ligação viária entre Ponte dos Carvalhos e as praias de Paiva e Candeias;
b) vias projetadas da PE 37, PE 28, Arco Metropolitano e outras;
c) via de contorno sul entre a BR-101 (Charneca) e a PE-60 e PE-42;
II - ligação entre a BR-101 nova e a BR-101 antiga, na periferia sul de Ponte dos Carvalhos, através da av. Miguel Arraes (antiga estrada do Caiongo)
III - duplicação e requalificação de eixos viários de integração urbano-metropolitana:
a) Requalificação da antiga BR-101, no trecho Miller-Charneca, com vias marginais, ciclovias (ou ciclofaixas) e paradas abrigadas para o transporte coletivo, como eixo de serviços (ou CAM - Corredor de Atividades Múltiplas) da centralidade metropolitana;
b) requalificação da PE-60, no trecho entre o Km 0 (BR-101) e o acesso ao Porto de Suape, com vias marginais, ciclovias, ciclofaixas, passarelas e passagens em desnível para retorno e melhor integração urbanística e paisagística, como eixo de serviços, mediante a implantação de Corredor de Atividades Múltiplas da centralidade metropolitana.
IV - ampliação e melhoria do transporte ferroviário de passageiros de forma a:
a) estimular a ocupação próximo as estações;
b) instituir Núcleos de desenvolvimento econômico no entorno das estações, com a implantação de centros locais de comércio e serviços;
c) otimizar o funcionamento do sistema ferroviário, integrado ao metrô em Cajueiro Seco, aumentando o número de viagens e diminuindo os espaçamentos entre passagens de trens nas estações para 15' (quinze minutos); tornando este sistema confiável, inserindo-o verdadeiramente no sistema de transporte metropolitano;
d) promover a mobilidade e acessibilidade do pedestre.

Seção II
Das Diretrizes de Habitabilidade

Art. 229. As diretrizes para os programas integrados de habitação e saneamento básico e ambiental, deverão considerar a eliminação das moradias em áreas de risco e condições de insalubridade e atender a:
I - programas de melhoria da habitação;
II - programas habitacionais para famílias de renda até 3(três) salários-mínimos;
III - programas de erradicação de moradias em áreas de risco;
IV - programas de habitação social para a área rural;
V - programas de incentivos à implantação de agrovilas; e
VI - programas de urbanização dos núcleos habitacionais com valorização dos espaços de uso comum, equipamentos de recreação e segurança urbana.

Seção III
Das Diretrizes para a Área Rural

Art. 230. As diretrizes do programa de incentivo à produção agrícola, deverão prever ações de apoio ao pequeno agricultor e fomento a projeto de desenvolvimento da cadeia produtiva rural e contemplarão:
I - fortalecer a agricultura familiar, a partir da elaboração e implementação da política de desenvolvimento rural sustentável;
II - definir estratégias de recuperação da capacidade produtiva das áreas de concentração de populações tradicionais e dos assentamentos da reforma agrária;
III - definir e implementar matrizes produtivas baseadas nos princípios da agroecologia que promovam a diversificação da produção agropecuária e dos sistemas produtivos, valorizando as práticas sustentáveis;
IV - construir instrumentos eficientes para estruturar o processo de transição em direção a novos padrões tecnológicos de desenvolvimento rural sustentável;
V - estimular a produção, comercialização e consumo de alimentos saudáveis, incluindo os produtos de origem do agroextrativismo;
VI - incentivar e ampliar os chamados "mercados institucionais", pela implementação de programas públicos e parcerias público-privadas e fomentar a constituição de novas centrais de abastecimento para a comercialização de alimentos oriundos da agricultura familiar;
VII - implementar programas de capacitação de agricultores com o objetivo de ampliar seus conhecimentos sobre os mercados e suas capacidades gerenciais;
VIII - fortalecer e ampliar as políticas de conservação da diversidade dos ecossistemas e das formas particulares de uso e manejo sustentável dos recursos naturais;
IX - fortalecer e ampliar a presença dos vários segmentos das populações rurais na formulação, implementação e gestão das políticas públicas em todos os níveis.

Seção IV
Das Diretrizes para Emprego e Renda

Art. 231. As diretrizes para os programas de geração de emprego e renda, bem como para valorizar a capacidade empreendedora dos artistas, artesãos e pequenos empresários, contemplarão:
I - capacitação de inclusão digital;
II - promoção e maior visibilidade ao trabalho das mulheres, ampliando e consolidando seus direitos aos recursos produtivos, bem como às outras condições básicas para o pleno exercício da cidadania;
III - formação continuada para o turismo de referência, vocacionado na orla e demais pontos de interesse;
IV - ampliação do escopo de utilização do Complexo de Suape, com a introdução de setores complementares de comércio e serviços, a exemplo de "Porto Seco", transportadoras, logística, oficinas, central de distribuição, como suporte às empresas existentes e com perfil de cadeia produtiva aliada aos grandes investimentos específicos;
V - incentivo ao empreendedorismo, inclusive buscando a participação da economia local nos projetos em parceria com outros investidores;
VII - criação de espaços de valorização da mão de obra artesanal;
VIII - implantação de pólo tecnológico;
IX – fortalecimento e estruturação da produção artesanal associada ao turismo com ênfase nas matérias primas locais. (NR)

Seção V
Das Diretrizes para o Turismo

Art. 232. A valorização e ampliação do destino turístico do Cabo de Santo Agostinho, serão objeto do Plano Municipal do Turismo, com aplicação de investimentos públicos e privados.
§ 1º Também serão objeto do Plano Municipal do Turismo:
I - a indução para o desenvolvimento do turismo rural, de aventura e ecoturismo, valorizando a visitação nos engenhos e divulgação histórica da civilização do açúcar, proporcionando um turismo de experiência;
II - a divulgação e incentivo aos estudos para a viabilização do Parque Geológico da Província Magmática do Cabo de Santo Agostinho a ser integrada à Rede Mundial de Geoparques promovidos pela UNESCO;
III - o incentivo ao turismo científico através dos estudos e planos de manejo dos ecossistemas das reservas de Mata Atlântica;
IV – instituir e manter o sistema municipal de turismo; (NR)
V – incentivo a o planejamento e construção de políticas públicas, projetos e programas, voltados para trabalhar as potencialidades turísticas de forma sustentável e fomento ao turismo regional.(NR)
§ 2º São diretrizes do Plano Municipal mencionado no *caput*:
I - reordenar o espaço urbano da orla;
II - disciplinar o comércio informal e incentivar a formalização dos empreendedores de turismo;
III - monitorar os índices ambientais, com garantia de nível desejável de sustentabilidade e harmonia do ecossistema;
IV - consolidar o "Parque Metropolitano Cabo de Santo Agostinho - Arquiteto Armando Holanda Cavalcanti" como produto turístico, ressaltando seus valores históricos, ambientais, ecológicos, geológicos, arqueológicos e culturais;
V - confirmar o destino "Cabo de Santo Agostinho" internacionalmente, e com identidade peculiar considerando os roteiros históricos, culturais e naturais;
VI - qualificar a infraestrutura urbana de forma a atender às demandas interna e externa esperadas, elevando sua qualificação e de todos os produtos que o Município possa ofertar com a marca "Cabo de Santo Agostinho" como selo de qualidade;
VII - estimular a exploração de esportes náuticos nas águas marinhas, estuarinas, represadas e nos rios Pirapama e Jaboatão, bem como no Rio do Massangana;
VIII - construir uma imagem de qualidade do produto turístico;

IX - qualificar e certificar a oferta de mão de obra local para mercado de trabalho do turismo;
X - incentivar ações integradas entre o setor público e a iniciativa privada;
XI - estimular a certificação e qualidade dos serviços e equipamentos turísticos;
XII - captar e implementar projetos turísticos estruturadores e inovadores;
XIII - firmar convênios com IES - Instituições de Ensino Superior e ONG´s - Organizações Não Governamentais;
XIV - ampliar o fluxo, perfil e taxa de permanência dos turistas; e
XV - consolidar o produto turístico "Cabo de Santo Agostinho" no Estado, otimizá-lo no mercado nacional e fortalecê-lo no mercado internacional;
XV – monitorar a legalização e cadastramento dos empreendedores de turismo. (NR)

Seção VI
Das Diretrizes de Gestão Urbana dos Programas de Controle e Fiscalização de Políticas Públicas
Art. 233. Para a eficácia do controle social das políticas públicas, mediante a utilização dos instrumentos de gestão democrática, da boa governança, aprimoramento e ampliação de processos e fóruns de intermediação, serão adotadas as seguintes diretrizes:
I - ouvir a sociedade civil em todos os processos políticos, especialmente os de gestão urbana;
II - capacitar técnica e civicamente os conselheiros, de forma a manter o processo de formação continuada desses atores, em todos os segmentos sociais de controle;
III - unificar conselhos afins, como forma de otimizar o controle social e o acompanhamento das políticas públicas por parte da sociedade civil organizada.
Seção VII
Das Diretrizes para Meio Ambiente e Saneamento Ambiental
Art. 234. As diretrizes dos programas de meio ambiente e saneamento ambiental devem obedecer aos princípios da intersetorialidade e também:
I - universalizar o acesso aos sistemas de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos do Município dentro do programa de saneamento ambiental integrado;
II - preservar as áreas de proteção de mananciais;
III - incentivar projeto de saneamento básico integrado nas bacias dos Rios Pirapama e Jaboatão, em escala metropolitana;
IV - implantar usinas de tratamento e beneficiamento de resíduos sólidos produzidos no Município;
V – ampliar o programa de arborização das vias urbanas;
VI - implantar sistema de controle e monitoramento dos indicadores ambientais;
VII – incentivar a criação de um distrito florestal, incorporando as reservas florestais das matas do Zumbi, Duas Lagoas e Camaçari.
Art. 235. Município instituirá o Sistema Municipal de Meio Ambiente, articulado ao Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, para execução da Política Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Para a realização dos objetivos desta Lei, deverão ser observadas as seguintes diretrizes na gestão do meio ambiente:
I - Incorporar a proteção do patrimônio natural e paisagístico ao processo permanente de planejamento e ordenamento do território municipal;
II - Criar e ampliar os instrumentos normativos, administrativos e financeiros para viabilizar a gestão do meio ambiente;
III – Fomentar a execução de projetos de compensação ambiental e a utilização dos recursos de medidas mitigadoras visando a manutenção da biodiversidade do município;
IV - Integrar os procedimentos legais e administrativos de licenciamentos e das ações de fiscalização do Município com as ações dos órgãos ambientais do Estado e da União;
V - Criar instrumentos administrativos e legais de controle e proteção ambiental e de espaços naturais legalmente protegidos;
VI - Fixar normas e padrões ambientais municipais que assegurem a melhoria de qualidade do meio ambiente, e estabelecimento de respectivas penalidades e infrações;
VII - implementar programas de controle e prevenção da poluição ambiental;
VIII - implantar processo de avaliação de impacto ambiental;
IX - Estabelecer obrigatoriedade de colocação de placas indicativas contendo as principais informações de interesse público nas atividades poluidoras instaladas no Município;
X - Formular e executar programas e projetos de recuperação e recomposição de ecossistemas degradados, diretamente ou mediante convênios e parcerias;
XI - incorporar o gerenciamento dos recursos hídricos às tarefas da gestão do meio ambiente do Município, de forma integrada aos órgãos do Estado e da União, que possibilitem uma melhoria da qualidade da água dos corpos hídricos;
Subseção Única - das Águas do Cabo
Art. 236. As diretrizes dos programas voltados para as bacias hidrográficas onde se encontra o Município serão focadas no reconhecimento da importância do lençol aquífero para abastecimento da região metropolitana do Recife e seguirão as seguintes orientações:
I – Implementar justa compensação pela onerosa preservação de 46%(quarenta e seis por cento) do território municipal como área de proteção de mananciais através do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Uso de Recursos Hídricos;
II - exploração turística sustentável de sua bacia hidrográfica;
III - controle da balneabilidade das águas marinhas do município e potabilidade nas áreas de mananciais.

Capítulo VIII
DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO
Art. 237. Os empreendimentos de impacto são aqueles que, pela dimensão da área construída ou pelas especificidades do uso, podem causar impacto ou alterações no ambiente natural ou construído, ou ainda sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica.
Art. 238. Para efeito de caracterização e análise de empreendimentos de impacto, deve-se considerar a legislação de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo vigente
Art. 239. SUPRIMIDO.
TÍTULO IV
DA GESTÃO TERRITORIAL
Art. 240. A gestão territorial consiste na realização de um conjunto de atividades que tem por objetivo:
I - ordenar as funções do território visando o seu pleno desenvolvimento, de acordo com o parágrafo único, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal e garantir as condições urbanas, ambientais e de bem estar dos munícipes;
II - direcionar permanentemente o processo de desenvolvimento urbano e ambiental, em conformidade com as determinações contidas nos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental, do planejamento municipal e nas decisões emanadas das instâncias legislativa, administrativa e participativa do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 241. O Município exercerá a gestão territorial desempenhando os papéis de:
I - indutor, catalisador e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes no Município;
II - articulador e coordenador, em assuntos de sua alçada, da ação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
III - fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais do Município;
IV - indutor da organização da população munícipe;
V - coordenador da formulação do projeto de desenvolvimento do Município;
VI - órgão decisório e gestor de todas as ações municipais.
Art. 242. A gestão territorial será exercida pelo Município, com a participação da sociedade e se dará através das seguintes estruturas de planejamento e gestão territorial:
I - estrutura legal do Sistema de Planejamento e gestão territorial municipal;
II - estrutura institucional do Sistema de Planejamento e gestão territorial municipal; e
III - Fundo de Desenvolvimento Territorial .
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA LEGAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
Art. 243. A estrutura legal do sistema de planejamento territorial considera o Plano Diretor o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município do Cabo de Santo

Agostinho, devendo este ser utilizado como subsídio para a elaboração das seguintes leis de planejamento orçamentário:
I - Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II - Lei do Plano Plurianual (PPA);
III - Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º As leis orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho deverão contemplar os programas, planos, projetos e ações de desenvolvimento territorial e urbano fundamentados nas diretrizes e instrumentos dispostos no Plano Diretor.
§2º O Poder Executivo Municipal e a sociedade civil deverá executar e acompanhar, respectivamente, a implantação do procedimento mencionado no caput e §1º deste artigo.
Art. 244. A estrutura legal do sistema de planejamento territorial considera, conforme disposto no Estatuto da Cidade, que o Plano Diretor deverá ser o elemento que orientará e fundamentará a:
I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS);
II - a elaboração e revisão dos Planos Setoriais de políticas urbano ambientais; e
III - a implantação do instrumento do Projeto Urbano Integrado (PUI).

Art. 245. O instrumento de gestão e monitoramento do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil para a implantação das diretrizes dispostas na estrutura legal do sistema de planejamento territorial é o Plano de Metas Anual da Cidade.
§1º O Plano de Metas Bianual da Cidade deverá consolidar os investimentos anuais da política de desenvolvimento urbano e ambiental do Município do Cabo de Santo Agostinho, considerando a convergência entre o planejamento orçamentário e os planos setoriais, LPUOS e instrumentos do planejamento urbano e ambiental municipal.
§2º O Plano de Metas Bianual da Cidade deverá definir quais programas, planos, projetos e ações serão implantados, o recurso disponível para sua execução e o cronograma de atividades de cada item a ser desenvolvido.
§3º O Plano de Metas Bianual da Cidade será elaborado, em proposta inicial, pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial (CAPE).
§4º O Plano de Metas Bianual da Cidade será consolidado, aprovado e monitorado pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial.
Art. 246. O Plano de Metas Bianual da Cidade tem por objetivo efetivar a implantação das diretrizes e propostas constantes do Plano Diretor e demais instrumentos legislativos ou de planejamento, através do monitoramento do Conselho de Desenvolvimento Territorial e da participação ativa da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Art. 247. A estrutura institucional do sistema do planejamento territorial municipal possui a seguinte composição:
I - Conferência da Cidade;
II - Fórum da Cidade;
III - Conselho de Desenvolvimento Territorial; e
IV - Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial.

Seção I
Da Conferência da Cidade

Art. 248. A Conferência da Cidade é o fórum de debate e consolidação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental nos termos preconizados pelo Estatuto da Cidade.
Art. 249. A Conferência da Cidade tem os seguintes objetivos:
I - propor diretrizes para a implantação e revisão da Política de Desenvolvimento Urbana e Ambiental;
II - identificar os principias problemas e as causas que afligem a cidade;
III - avaliar o Sistema de Planejamento e Gestão territorial da Política de Desenvolvimento Urbana e ambiental;
IV – eleger os delegados municipais por distrito e os representantes do município para a conferência estadual;
V - identificar as prioridades e indicá-las para elaboração do Plano de Metas Bianual da Cidade;
VI - identificar as prioridades e indicá-las para as esferas estadual e federal conforme chamamento do Conselho Nacional das Cidades.
Art. 250. A Conferência da Cidade do Município do Cabo de Santo Agostinho deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos adotando as estratégias do Ministério das Cidades e Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES).

Seção II
Do Fórum da Cidade

Art. 251. O Fórum da Cidade é a instância consultiva cujo objetivo é aconselhamento do Poder Executivo no planejamento e gestão territorial.
Art. 252. Compete ao Fórum da Cidade:
I - aconselhar o executivo sobre a aplicação das diretrizes do Plano Diretor, Leis Setoriais, casos especiais, casos omissos ou não perfeitamente definidos;
II - debater e sugerir a revisão dos referidos planos, podendo propor alterações na legislação urbanística e orçamentária;
III - avaliar a viabilidade de criação de fundos de desenvolvimento;
IV - elaborar seu Regimento.
Art. 253. Integram o Fórum da Cidade:
I - o Prefeito, que o presidirá;
II - o Secretário da pasta de planejamento;
III - o Secretário da pasta de desenvolvimento econômico;
III - os Secretários Municipais, que terão secretários executivos como substitutos eventuais; e
IV - 6 (seis) convidados, entre representantes do Poder Legislativo Municipal, Sociedade Civil, Agência de Planejamento Metropolitano, Órgão de Meio Ambiente Estadual e Complexo de Suape, a serem nomeados por Decreto Municipal.
Parágrafo único. Na ausência do Prefeito seu primeiro suplente será o secretário da pasta de planejamento e, na ausência deste, o secretário da pasta de desenvolvimento econômico.

Seção III
Do Conselho de Desenvolvimento Territorial

Art. 254. O Conselho de Desenvolvimento Territorial, hierarquicamente abaixo da Conferência da Cidade, é o ente colegiado consultivo e deliberativo da estrutura de planejamento e gestão territorial municipal cujos membros pertencem ao Poder Público Municipal e sociedade civil.
Art. 255. São atribuições do Conselho de Desenvolvimento Territorial:
I - avaliar a aplicação das diretrizes do Plano Diretor, leis setoriais, casos especiais, casos omissos ou não perfeitamente definidos, deliberando sobre os mesmos;
II - coordenar o processo de revisão dos referidos planos, podendo propor alterações na legislação urbanística e orçamentária; (NR)
III - avaliar e deliberar sobre a temática onde será aplicado o recurso do Fundo de Desenvolvimento Territorial conforme percentuais estabelecidos no Plano Diretor;
IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas apontadas pelo Plano Diretor para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Territorial;
V - propor a implantação de espaço territorial para ser objeto de proteção especial, visando à recuperação e à manutenção de ecossistemas representativos ou áreas e bens de interesse histórico;
VI - analisar e ser consultado sobre os planos setoriais;
VII - analisar e deliberar sobre proposta e implantação de Projetos Urbanos Integrados;
VIII - ser consultado sobre o licenciamento ambiental de projetos públicos ou privados que impliquem na realização do Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental e que impactem o planejamento urbano;
IX - ser consultado na criação o de espaço territorial protegido como Unidades de Conservação e tombamento de bens arquitetônicos de interesse histórico ou de cultura imaterial;
X - ser última instância de análise e deliberação dos Conselhos Setoriais das temáticas de Habitação, Meio Ambiente, Trânsito e Transporte, Programas Sociais, Saúde, Educação, da Pessoa com Deficiência, da Juventude, entre outros;
XI - ser a instância deliberativa sobre os pareceres da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial;
XII - consolidar, aprovar e monitorar anualmente o Plano de Metas Bianual da Cidade.
Art. 256. O Conselho de Desenvolvimento Territorial será composto por 22 (vinte e dois) membros com a seguinte representatividade:
I – 6 representantes das secretarias municipais que contemplem as temáticas de Governo: Planejamento, Infraestrutura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Turismo, Habitação e Trânsito e Transporte;
II - 6 representantes de movimentos populares;

III - 2 representantes do Setor Terciário e Industrial;
IV - 1 representantes de Organizações não Governamentais;
V - 1 representante de instituições de ensino e pesquisa;
VI - 2 representantes do Poder Legislativo;
VII - 3 representantes de conselhos setoriais, sendo 1 representante de cada conselho setorial ligado às políticas urbanas e ambientais devendo contemplar as temáticas de meio ambiente, trânsito e transporte e saneamento ambiental;
VIII - 1 representante da câmara técnica ou conselho responsável pela temática da Habitação.
Parágrafo único. Estarão vinculados diretamente ao Conselho de Desenvolvimento Territorial os conselhos setoriais que tratam das temáticas de planejamento territorial, podendo, sempre que necessário, os outros conselhos setoriais existentes serem convidados a colaborar.
Art. 257. O Conselho de Desenvolvimento Territorial terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá contar com reuniões extraordinárias para tratar de temática específica a ser estabelecida por decisão plenária durante as reuniões ordinárias. (NR)
Art. 258. O Conselho de Desenvolvimento Territorial deverá ser instituído por decreto e iniciar as atividades no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.
Seção IV
Da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial
Art. 259. A Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial é o órgão consultivo composto por técnicos do Poder Executivo Municipal responsável pelo assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Territorial por meio de análise técnica, elaboração de parecer e de propostas para a efetivação das diretrizes do Plano Diretor.
Art. 260. Compete a Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial:
I - analisar e dar parecer sobre os casos omissos e os não perfeitamente definidos no Plano Diretor para aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial;
II - analisar e dar parecer sobre a implantação de empreendimentos de impacto, geradores de interferência no tráfego e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança; (NR)
III - analisar e dar parecer sobre as questões relativas às edificações e instalações, posturas municipais e parcelamento e uso e ocupação do solo, que lhe forem submetidas pelos órgãos municipais, na forma prevista nesta Lei; (NR)
IV - propor alterações para revisão dos Plano Diretor e planos setoriais urbano-ambientais, podendo propor alterações na legislação urbanística e orçamentária;
V - avaliar a efetividade da aplicação do recurso do Fundo de Desenvolvimento Territorial conforme percentuais estabelecidos no Plano Diretor;
VI - propor para aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial a implantação de espaço territorial para ser objeto de proteção especial, visando à recuperação e à manutenção de ecossistemas representativos ou áreas e bens de interesse histórico;
VII - elaborar proposta de Plano de Metas Bianual da Cidade para consolidação e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial;
VIII - apoiar o Conselho de Desenvolvimento Territorial no monitoramento do Plano de Metas Bianual da Cidade.
Art. 261. A Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial deverá ser criada através de portaria no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da publicação do Plano Diretor, e será composta por 7(sete) membros titulares e igual número de suplentes designados nominalmente, sendo um de cada setor abaixo descrito:
I – 1 (um) representante de Controle Urbano (licenciamento);
II – 1 (um) representante de Planejamento Urbano e territorial;
III - 1 (um) representante de Meio Ambiente;
IV - 1 (um) representante de Habitação;
V - 1 (um) representante de transito e transportes;
VI - 1 (um) representante de jurídico;
VII - 1 (um) representante de infraestrutura.

CAPÍTULO III
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Art. 262. O Fundo de Desenvolvimento Territorial, de natureza contábil, tem o objetivo de reverter em melhorias urbanísticas para todo o território do Município do Cabo de Santo Agostinho os recursos disponibilizados, considerando sempre as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Diretor e demais instrumentos utilizados para sua implantação.
Art. 263. O Fundo de Desenvolvimento Territorial é constituído por:
I - receitas provenientes da aplicação dos instrumentos estabelecidos no Plano Diretor;:
a) receita proveniente da operação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
b) receita proveniente da alienação de bem arrecadado pelo município através do instrumento da arrecadação de bens abandonados.
II - recursos próprios do Município;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - transferências intergovernamentais;
V - transferências de instituições de direito privado nacional e internacional;
VI - retorno dos investimentos do próprio Fundo ou que tenham sido realizados em benefício de empreendimentos urbanos.
VII - outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.
Parágrafo único. O Fundo de Desenvolvimento Territorial será gerido de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial e pelo decreto que regulamentará sua criação e gestão. (NR)
Art. 264. O Fundo de Desenvolvimento Territorial deverá ser criado para financiar as seguintes temáticas, nos seguintes percentuais:
I - habitação de Interesse Social - 20% (vinte per cento) do recurso total a ser investido;
II - projetos de direito difuso - 10% (dez per cento) do recurso total a ser investido;
III - patrimônio histórico e cultural - 20% (vinte per cento) do recurso total a ser investido;
IV - equipamentos urbanos e sociais - 20% (vinte per cento) do recurso total a ser investido;
V - projetos Urbanos Integrados - 20% (vinte per cento) do recurso total a ser investido;
VI - transporte público coletivo, sistema cicloviário e de pedestre - 10% (dez per cento) do recurso total a ser investido.
Art. 263. O Fundo de Desenvolvimento Territorial deverá ser instituído por decreto no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da publicação do Plano Diretor no Diário Oficial.

CAPÍTULO III
DOS OUTROS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO
Art. 265. Fica assegurada a participação popular em todas as fases do processo de formulação, implementação, gestão, fiscalização e controle social da política de desenvolvimento urbano e ambiental, através dos seguintes órgãos e instrumentos:
I - conferências municipais sobre assuntos de interesse urbano;
II - assembleias territoriais de política urbana;
III - audiências públicas;
IV - iniciativa popular de anteprojetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - Fórum de Conselhos Municipais de Políticas Públicas.
Seção I
Da Conferência Municipal da Política Urbana
Art.266. A Conferência Municipal de Política Urbana será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, podendo participar qualquer cidadão Cabense.
Parágrafo único. Compete à Conferência Municipal de Política Urbana avaliar a implementação do Plano Diretor, discutir e deliberar sobre questões de política urbana, dentre as quais:
I - apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II - debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos;
IV - deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
V - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.
Seção II
Das Assembleias Territoriais de Política Urbana
Art. 267. Sempre que necessário serão realizadas Assembleias Territoriais de Política Urbana organizadas por APA da cidade, com o objetivo de ouvir e discutir com a população local, as questões

urbanas relacionadas àquela territorialidade, tendo como referência o Plano Diretor.

Seção III

Do Fórum de Conselhos Municipais de Políticas Públicas

Art. 268. O Fórum de Conselhos Municipais de Políticas Públicas será uma instância consultiva, com a função de promover articulação e integração das políticas públicas, devendo para tanto, aglutinar todos os Conselhos de Políticas Públicas e Comitês Gestores, instituídos no âmbito do Município.

§1º A composição deste fórum será equânime com representantes titulares e suplentes indicados pelos respectivos Conselhos.

§2º O Fórum deverá ser instalado até 6 (seis) meses após a vigência deste Plano Diretor e sua plenária de instalação estabelecerá uma agenda de trabalho, normas internas de funcionamento e coordenação executiva.

TÍTULO V

DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÕES E SEGURANÇA URBANA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 269. São diretrizes do Sistema de Planejamento:

I - Instituir o Sistema Municipal de Planejamento, os seus instrumentos e os respectivos processos de planejamento, gestão, avaliação e controle;

II - Ampliar a capacitação do corpo técnico e administrativo da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, para poder exercer o planejamento e a gestão urbana participativa, o controle urbanístico e a operacionalização dos novos instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental regulamentados pelo Estatuto da Cidade e pela presente Lei;

III - Coordenar e integrar as instâncias de planejamento do desenvolvimento urbano/ambiental de forma a articular permanentemente os diversos atores públicos e privados; e

IV - Desenvolver ações visando estimular a participação popular no acompanhamento e avaliação das ações planejadas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 270. São diretrizes do Sistema de Informações para acompanhamento do Plano Diretor:

I - estabelecer fluxos sistemáticos de informações referentes ao desenvolvimento urbano e ambiental do Município;

II - processar dados e análises técnicas para o contínuo aperfeiçoamento do Plano Diretor;

III - subsidiar com informações técnicas os trabalhos do Fórum da Cidade, do Conselho Desenvolvimento Territorial e da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial; e

IV - Acompanhar e monitorar implantação dos planos, programas, projetos e ações estabelecidas no Plano Bianual de Metas da Cidade.

Parágrafo único. O sistema de informações para acompanhamento do Plano Diretor será gerido pela Secretaria responsável pelo Planejamento municipal.

Seção Única

Do Sistema de Informações Municipais - SIM

Art. 271. O Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema de Informações Municipais - SIM, contendo os dados sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município, progressivamente geo-referenciados em meio digital.

Art. 272. O Sistema de Informações Municipais - SIM deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

Art. 273. São objetivos do Sistema de Informações Municipais - SIM:

I - fornecer informações para o planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano Diretor e do desenvolvimento urbano do Cabo de Santo Agostinho;

II - assegurar a ampla e permanente divulgação dos dados do sistema na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, bem como seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis;

III - implementar a articulação com outros sistemas de informação e bases de dados municipais, estaduais, nacionais e internacionais, existentes em órgãos públicos e em entidades privadas.

Parágrafo único. Para o efetivo atendimento ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal deve conferir ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão e aperfeiçoamento do Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos ligados ao desenvolvimento urbano, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-los a qualquer munícipe que os requisitar por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 274. O Sistema de Informações Municipais - SIM deve englobar dados referentes aos seguintes tópicos:

I - unidades territoriais básicas;

II - bairros, microrregiões, áreas político administrativa;

III - áreas decorrentes do zoneamento do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

IV - áreas de interesse social cadastradas (cadastro de áreas pobres);

V - unidades de desenvolvimento humano;

VI - redes de infraestrutura:

VII - saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem das águas pluviais e limpeza urbana);

VIII - transportes e mobilidade (sistema viário e de transportes, redes de comunicação e energia).

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE SEGURANÇA URBANA

Art. 275. São diretrizes da política de Segurança Urbana e Defesa Social:

I - a promoção da aproximação entre os agentes de segurança municipais e a comunidade, mediante a descentralização dos serviços de segurança;

II - o estímulo à criação de Comissões Civis Comunitárias de Segurança Urbana Regionais, encarregadas da elaboração e execução de planos de redução da violência, integrados às instâncias de participação em nível local, regional e metropolitano;

III - a execução de planos para controle e redução da violência local por meio de ações múltiplas e integradas com outros setores do Executivo Municipal, com instituições ligadas à segurança pública e com municípios limítrofes;

IV - o desenvolvimento de projetos intersecretariais voltados à parcela de adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social;

V - a promoção do aperfeiçoamento e reciclagem dos recursos humanos vinculados à defesa social, segurança urbana e segurança pública, através de treinamento e avaliação do efetivo da Guarda Municipal;

VI - a promoção da integração e coordenação das ações específicas de defesa social e segurança urbana com as questões de trânsito e defesa civil no Município;

VII - a substituição da lógica da reação e da repressão pela lógica da antecipação e da prevenção nas ações de defesa social e segurança urbana.

TÍTULO VI

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS CONCESSÕES PATROCINADAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 276. O Poder Executivo promoverá a participação dos agentes econômicos em programas sociais e empreendimentos econômicos com a finalidade de desenvolver a solidariedade, a harmonia, a paz e a plena igualdade entre sua população total, integrada pela população residente, trabalhadores, usuários e visitantes.

Art. 277. Para a consecução dos objetivos do artigo precedente, o Município se valerá dos institutos legais existentes, em particular da utilização de Parcerias Público-Privadas, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 278. Na aplicação do instituto das parcerias público-privadas serão priorizadas as contratações que objetivem:

I - Antecipar a implantação de projetos;

II - Formar consórcios para construção e administração de serviços públicos;

III - realizar obras de saneamento e abastecimento d`água; e

IV - Efetivar grandes projetos de infraestrutura direcionados à geração de emprego e renda.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS
Art. 279. O Município adaptará a esta Lei, no prazo de 2 (dois) ano, os demais dispositivos legais que disponham sobre urbanismo e obras.
Art. 280. Os projetos aprovados e válidos, antes da vigência desta Lei, terão 1 (um) ano de validade, contado a partir da data desta vigência.
§ 1º Os processos em tramitação, ingresses até a data da promulgação da presente lei, terão suas análises baseadas na legislação em vigor a época do seu ingresso.
I - considera-se ingresso o processo que for protocolado no setor competente com o observância dos requisitos mínimos para sua análise, devendo constar:
1 (um) jogo de plantas do projeto completo;
Documento comprobatório das características do terreno emitido pelo cartório do RGI;
Inscrição imobiliária;
Comprovante de pagamento da taxa de serviço.
II - os processos ingressos sem a documentação mínima relacionada nos incisos acima deverão ser indeferidas e encaminhadas ao arquivo.
Art. 281. As licenças ou alvarás de construção expedidos antes da vigência desta Lei serão renováveis, uma única vez, desde que esteja dentro da validade, independe do início das obras.
§ 1º A segunda renovação das licenças ou alvarás somente será concedida se as obras tiverem sido iniciadas.
§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se obras iniciadas aquelas nas quais tenham sido realizados serviços preliminares relevantes e que condicionem o prosseguimento das obras em obediência ao projeto.
Art. 282. Os usos já instalados e não legalizados que não atendam às condições de localização previstas nesta Lei serão declarados não conformes.
Art. 283. As reformas e ampliações de edificações que abriguem usos não conformes estarão sujeitas à análise especial.
Art. 284. A localização de usos e atividades urbanas que não estejam especificadas nesta Lei, estarão sujeitas à análise especial.
Parágrafo único. Na análise dos casos referidos neste artigo serão considerados:
I - a compatibilização com os critérios estabelecidos pela estrutura urbana proposta no Plano Diretor;
II - o conceito de similaridade; e
III - a avaliação dos efeitos sobre a vizinhança, considerando o tipo e porte do uso proposto, os impactos e natureza do tráfego gerado, o grau de poluição sonora e ambiental e os riscos de sinistros.
Art. 285. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação modal de domínio útil de terrenos situados nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS 1, 2 e 3, desta Lei.
Parágrafo Único – Deverá ser realizada, no prazo de 01 (um) ano, a revisão e delimitação precisa, dos limites das Zonas Especiais de Interesse Social – Zeis, bem como, das demais zonas onde se aplique legislações específicas municipais, estaduais ou federais, durante esse período, incompatibilidades existentes entre as legislações urbanas serão definidas pela Câmara Técnica. (NR).
Art. 286. Fazem parte integrante desta Lei os anexos especificados a seguir:
I - ANEXO I - Glossário;
II - ANEXO II - Parâmetros Urbanísticos por macrozona e macroárea;
III - ANEXO III -- Sistema Viário - Mapa de intervenções prioritárias no sistema viário estrutural;
IV - ANEXO IV - Sistema Viário - Mapa de intervenções prioritárias no sistema de transporte coletivo
V - ANEXO V - Mapa de Macrozoneamento do Município
VI - ANEXO VI - Mapa de Macroáreas e Zonas Especiais do Município
VII - ANEXO VII - Fator de Interesse Social (Fs) e Fator de planejamento (Fp), para os fins de cálculo do potencial construtivo
VIII - ANEXO VIII - Mapa de delimitação dos perímetros urbano e rural do Município
IX - ANEXO IX - Descrição Literal dos Perímetros das Macrozonas, Macroáreas e Zonas Especiais.
X – ANEXO X – Quadro de correlação entre o macrozoneamento do Plano Diretor e o zoneamento da LPUOS.
Art. 287. O Plano objeto da presente Lei fica denominado como Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Cabo de Santo Agostinho - Joaquim Nabuco.
Art. 288. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 289. Ficam revogados os Artigos 1º, 3º ao 25, 27 ao 45, 47 ao 50, 52 ao 55, 57 ao 139 da Lei nº 2.360 de 29 de dezembro de 2006.
Art. 290 – Na ausência de leis específicas que regulamentem os instrumentos de "parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir", os cálculos previstos com base nestes deverão ser definidos pelo valor da base de cálculo do IPTU. (NR)

Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 171/2017, originário do Anteprojeto de Lei nº 31/2017, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:95597AD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 056/ 2017.

Referências: -PLS nº 160/2017 de 22/11/2017, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/12/2017.
-MV nº 056/2017, de 21/12/2017, com veto total ao Projeto de Lei n° 160/2017, de autoria do vereador Vicente Mendes Silva Neto.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de dezembro de 2017.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 160/2017,** de 22/11/2017.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre critérios e obrigações sobre a manutenção dos conjuntos habitacionais populares da Cidade do Cabo de Santo Agostinho"*** é originário do Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2160/2017, expedido por essa Casa Legislativa em 22/11/2017 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/12/2017.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no "Projeto de Lei à Sanção nº 160/2017

Projeto de Lei à Sanção nº 160/2017

Ementa: *Dispõe sobre critérios e obrigações sobre a manutenção dos conjuntos habitacionais populares da Cidade do Cabo de Santo Agostinho*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Estabelece critérios e obrigações no que concerne a manutenção dos conjuntos habitacionais populares entregues à população da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único – A manutenção a que se refere esta Lei dispõe sobre a questão coletiva dos conjuntos habitacionais, ou seja, que envolva o bem coletivo do conjunto habitacional, não podendo ser feitas melhorias individuais e internas a um apartamento específico.

Art. 2º - Para efeito desta Lei considera-se manutenção dos conjuntos habitacionais populares:

I – Reforço estrutural em seus pavimentos e lajes, quando assim for necessário;
II – Pintura externa dos prédios, muros e demais equipamentos localizados dentro das imediações dos Conjuntos Habitacionais;
III – Verificação e reparos nas redes externas de esgoto, drenagem e elétrica dos prédios e demais blocos dos conjuntos habitacionais;
IV- Capinação e pintura dos meios-fios localizados dentro dos conjuntos habitacionais;
V – Troca das lâmpadas dos postes localizados dentro das imediações dos conjuntos habitacionais.

Art. 3º - Cada conjunto habitacional popular deverá ser vistoriado por engenheiros, técnicos de limpeza e demais profissionais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho para que seja planejada a melhoria dos serviços de manutenção no mínimo a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º - As vistorias citadas no artigo 3º deverão conter necessariamente um laudo estrutural dos blocos localizados dentro do conjunto habitacional, e um laudo técnico sobre a situação e os problemas de manutenção encontrados em cada prédio.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá intervir, quando for necessário, e previamente notificado às famílias moradoras dos conjuntos habitacionais, sobre problemas gerados de ordem particular dentro dos apartamentos que interferem no lado externo aos blocos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho 22 de novembro de 2017.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
1º Secretário
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.
RAZÕES DE VETO

As obrigações contidas no Projeto de Lei oneram o Município em despesas não previstas no Orçamento anual. Ademais, estabelecem obrigações estabelecidas ao cessionário, no termo de cessão de uso, tais como, manutenção e conservação da unidade habitacional cedida pelo Município.

O Projeto de Lei também previu obrigações de manutenção da parte externa dos conjuntos habitacionais, já atendidas pelo Município por meio de empresas terceirizadas. A troca de lâmpadas atualmente é feita pela empresa LANÇAR, a manutenção do esgoto é realizada pela COMPESA, limpeza urbana e conservação do meio fio é executada pela LOCAR.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELA:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DC250708

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 169/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1427/2017 – SEARH de 13/12/2017, CI nº 1655/2017 – SME de 27/11/2017, CI nº 1312/2017 – SEARH de 23/11/2017, Processo nº 31.540 – SEARH de 25/09/2017 e folha de despacho Protocolo nº 31.540 – COLEG/SEARH de 21/11/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **FLORESIA FERREIRA DA SILVA** mat. nº **30.081,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 3,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5C70274D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 170/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1427/2017 – SEARH de 13/12/2017, CI nº 1632/2017 – SME de 27/11/2017, CI nº 985/2017 – SEARH de 29/08/2017, Processo nº 25.688 – SEARH de 20/04/2017 e folha de despacho Protocolo nº 25.688 – COLEG/SEARH de 24/08/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **JEANNE DE ALBUQUERQUE DE MELLO** mat. nº **7147,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 5,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:59171A91

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 171/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1427/2017 – SEARH de 13/12/2017, CI nº 1631/2017 – SME de 27/11/2017, CI nº 1247/2017 – SEARH de 07/11/2017, Processo nº 31.726 – SEARH de 02/10/2017 e folha de despacho Protocolo nº 31.726 – COLEG/SEARH de 07/11/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **EDINETE ENEDINA DOS SANTOS SOUZA** mat. nº **2954,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 9,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A5CE65F0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 172/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1427/2017 – SEARH de 13/12/2017, CI nº 1634/2017 – SME de 27/11/2017, CI nº 1132/2017 – SEARH de 09/10/2017, Processo nº 27.866 – SEARH de 28/07/2017 e folha de despacho Protocolo nº 27.866 – COLEG/SEARH de 02/10/27017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **MARIA DAS GRACAS MORAIS VANLUME** mat. nº **3602,** no cargo de **MERENDEIRA,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:ACBE15DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 173/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1427/2017 – SEARH de 13/12/2017, CI nº 1633/2017 – SME de 27/11/2017, CI nº 1043/2017 – SEARH de 19/09/2017, Processo nº 28.452 – SEARH de 15/08/2017 e folha de despacho Protocolo nº 28.452 – COLEG/SEARH de 06/09/27017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Srª. **KARLA PRISCILA VASCONCELOS DE SOUSA** mat. nº **32.329,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:56B28000

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 174/2017

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1692/2017 – SME de 11/12/2017, CI nº 1043/2017 – SEARH de 19/09/2017, Processo nº 26.122 – SEARH de 09/05/2017 e folha de despacho Protocolo nº 26.122 – COLEG/SEARH de 18/09/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GEORGE ALMEIDA DE SANTANA** mat. nº **32.261,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de dezembro de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E1944ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 110/PMCSA-SELOG/2017**. **Processo Licitatório** nº 146/PMCSA-SELOG/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° **111/PMCSA-SELOG/2017**. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Fornecimento **Descrição do Objeto:** Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.920/0001-72, com sede à Rua Professor José Brandão, 389 – Sala 201- 202 – Boa Viagem – Recife/PE. **Valor do Desconto: 90%** (noventa) por cento. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária da Secretaria Executiva de Logística

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FE55C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORÊNCIA 011/PMCSA-SEOBP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa a **Homologação** do **Processo Administrativo**: Nº 285/2017 –**Processo Licitatório**: 140/PMCSA-SEOBP/2017 - **Modalidade**: **CONCORRÊCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço– **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Requalificação da Infraestrutura Urbana – Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem em diversas vias no Distrito de Pontezinha, no Município do Cabo de Santo Agostinho. E **adjudicação** do seu objeto para a empresa INSTALLE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 23.742.620/0001-00 Item: 1 pelo valor Global de R$ 1.355.261,26.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FC89F2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
DECISÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 007/PMCSA-SME/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação informa que no **Processo Administrativo**: Nº 251/2017 - **Processo Licitatório**: 125/PMCSA-SME/2017 - **Modalidade**: Concorrência Nº 007/PMCSA-SME/2017**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obras para construção de Escola entre os bairros de São Francisco e Charnequinha. **Razões**: Contra decisão que declarou inabilitada a empresa L & R SANTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como contra decisão que habilitou a empresa ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. De acordo com o § 4o do art.109 da Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos e art. 4º, XXI e XXII e com base na análise no relatório confeccionado pela Comissão de Licitação e seus membros, e tendo em vista o descumprimento pela empresa recorrente do subitem 9.1.4.3. do edital **RATIFICO** a decisão da CPL, no sentido de manter a inabilitação da empresa L & R SANTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., e mantendo a habilitação da empresa ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. conduzindo-as para a próxima fase, ou seja, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços. Ademais, fica desde já marcada a data de 28 de dezembro de 2017 às 11:00 horas. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180. no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:ACA3B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SEOBP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do novo julgamento das Propostas de Preços da

Concorrência nº 008/PMCSA-SEOBP/207. Baseado na recepção e observado o Parecer enviado no corpo da CI nº 150 de 12/12/2017 emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas no que concerne à análise dos recursos impetrados pelas empresas Scave Serviços de Engenharia e Locações Ltda., S S Serviços Locações e Construções Ltda. EPP. e Jepac Construções Ltda. restando o que segue: **Empresas classificadas**: SBC Sociedade Brasileira de Construção Ltda. com o valor global de **R$ 2.898.142,16** e Scave Serviços de Engenharia e Locações com o valor global de **R$ 2.868.925,55. Empresas desclassificadas**: Jepac Construções Ltda. e S S Serviços Locações e Construções Ltda. EPP. A CPL declara **VENCEDORA** a empresa Scave Serviços de Engenharia e Locações com o valor global de **R$ 2.868.925,55** e por ter atendido na íntegra todos os itens do edital. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e
2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:81469580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 003/PMCSA-SECOM/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/PMCSA-SECOM/2017

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social, e, ainda através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o julgamento do envelope Nº 4 – Proposta de Preços. Percentual de Desconto: 75 % (setenta e cinco por cento) Percentual de honorários: 3,5 % (três e meio por cento); Assim sendo, temos:
Nota do Desconto = 0,55 x 75 = **41,25 pontos**
Nota de Honorários = 45,0 x 10,5 (3 x 3,5) = **34,5 pontos**
Nota da Proposta de Preços = 41,25 + 34,5 = **75,75 pontos**
Considerando o disposto no subitem 10.4 do Instrumento Convocatório, a classificação da proposta far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Nota Final = (Nota técnica x 0,55) + (Nota de preços x 0,45)

Assim sendo, obtemos o seguinte:
Nota Final = (79,1 x 0,55 = 43,505) + (75,75 x 0,45 = 34,0875)
Nota Final = **77,5925 pontos**
Considerando a participação de apenas 01 (uma) empresa no certame, a Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa Trio Comunicação e Assessoria Ltda. ME. na data de **28 de dezembro de 2017 às 11:30 horas** para a recepção e abertura do Envelope nº 05 – Habilitação. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2AC7B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 072/FMS/2017**. **Processo Licitatório** nº 052/FMS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° **045/FMS/2017**. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamentar nº 30800001. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08 e Inscrição Estadual nº 001.071.076-0035, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 132, Bairro Betânia em Belo Horizonte - MG. **Valor da Ata: R$ 29.380,00** (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A5D729D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 073/FMS/2017**. **Processo Licitatório** nº 052/FMS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° **045/FMS/2017**. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório, através da Emenda Parlamentar nº 30800001. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422. **Valor da Ata: R$ 18.590,00** (dezoito mil e quinhentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E28156E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCADORA: RISOLENE SEVERINA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/FMS/2017**. **Processo** nº 061/FMS/2015. **Dispensa** nº 020/FMS/2015. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 10 de dezembro de 2018, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locadora**: **RISOLENE SEVERINA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 735.415.324-91, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.780.089 – SSP/PE. **Valor**

Total: R$ 18.758,04 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:60FBD6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE RESCISÃO - LOCADOR: ELIAB NEVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Rescisão de Contrato de Locação nº 007/FMS/2013**, referente a **Dispensa** nº 005/2013. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Revogação Contratual – **Descrição do Objeto:** Termo de revogação contratual, a partir do dia 01 de dezembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: **ELIAB NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.069.804-97, portador da cédula de identidade sob nº 3.825.501.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:132685D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONVOCAÇÃO

PROCESSO 072/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONFORME PROJETO BÁSICO.** A presidente da CPL faz convocar as empresas: CAMARÁ AMBIENTAL EIRELI EPP CNPJ Nº 40.829.988/0001-10 e VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A CNPJ Nº 09.558.134/0001-05 a comparecerem no órgão Municipal, sala da comissão Permanente de Licitações sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE no dia 08 de janeiro de 2018 às 09:30 para abertura da `Proposta de Preços da empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A CNPJ Nº 09.558.134/0001-05. Maiores informações pelo fone: 81 – 2129 – 9500 ou 98723-1029, e mail
cplcamaragibe@outook.com

Camaragibe – PE. 26/12/2017.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:E5944989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 064/2017

PROCESSO 0136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe. Tendo em vista a Administração Municipal ter decretado ponto facultativo no dia 28 de dezembro de 2017, fica a data da sessão prevista para o mencionado dia adiada para o dia 04 de janeiro de 2018 às 09:30, permanecem inalteradas as demais informações previstas em edital e termo de referência. Outras informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9500 ou 98723-1029, e mail:
cplcamaragibe@outlook.com – Camaragibe – PE.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Pregoeira.

26.12.2017.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:7B28F315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO 0145/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimentos de Licenças de uso Softwares integrados de Gestão Pública, desenvolvido em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB (INTERNET). Tendo em vista que na data prevista em edital ocorrerá duas sessões de pregão presencial, fica a data da sessão adiada para o dia 08 de janeiro de 2018 às 11:00, permanecem inalteradas as demais informações previstas em edital e termo de referência. Outras informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9500 ou 98723-1029, e mail: cplcamaragibe@outlook.com – Camaragibe – PE.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Pregoeira.

26.12.2017.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:28C21FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 041/2014 – Dispensa de Licitação Nº 020/2014 - Contrato de nº 095/2014, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Terceiro Termo aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 095/2014, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da FARMÁCIA ESPECIALIZADA, ante a justificativa do memorando de nº 391/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 240, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**. DATA DA ASSINATURA: **25 de maio de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sra. Ana Lúcia Prado de Arruda, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 793.536.574-15.**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:32852913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 041/2014 – Dispensa de Licitação Nº 020/2014 - Contrato de nº 095/2014, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Quarto Termo aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 095/2014, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da FARMÁCIA ESPECIALIZADA, ante a justificativa do memorando de nº 328A/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 240, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **25 de novembro de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sra. Ana Lúcia Prado de Arruda, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 793.536.574-15.**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:4DF40BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 008/2014 – Dispensa de Licitação Nº 001/2014: Contrato de nº 009/2014, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da USF – BAIRRO DOS ESTADOS, com a finalidade de atender demandas da Prefeitura Municipal de Camaragibe através do Fundo Municipal de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.570,88 (onze mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sra. Albanize Marques Gomes**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 432.294.924-04.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:5DF20E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 126/2017 – Dispensa de Licitação Nº 025/2017: Contrato de nº 190/2017, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da UBS PAULO AFONSO, vinculado à Secretaria de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **08 de novembro de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sr. Alenildo Caetano da Paixão, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Liberato, nº 157, Alberto maia, Camaragibe – PE, CEP: 54.780-101, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 521.443.214-34**.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:01745C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 014/2014 – Dispensa de Licitação Nº 005/2014: Contrato de nº 033/2014, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Termo aditivo Termo, a prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 033/2014, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPEUTICA XVI, situado na Rua das Orquídeas, nº 64, Bairro Novo, Camaragibe - PE, ante a justificativa do memorando de nº 030A/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.187,80 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **10 de abril de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sr. Alexandre Antônio Alves Pereira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 066.839.634-28**.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:19D1FF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 105/2017 – Dispensa de Licitação Nº 022/2017 - Contrato de nº 154/2017, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da UBS – VILA DA FÁBRICA, situado na Rua Expedito Lopes, nº 34, Vila da Fábrica, Camaragibe – PE, de sequencial nº 1.0000703.2, Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **01 de setembro de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sr. Álvaro Figueiredo Rocha, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Expedito Lopes, nº 011, casa – A, Alto da Fábrica, Camaragibe - PE, CEP: 54.759-570, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 198.488.034-91**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:435A90C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 034/2015 – Dispensa de Licitação Nº 008/2015 - Contrato de nº 050/2015, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe** OBJETO: **Segundo Termo aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 050/2015, visando dar continuidade à locação de imóvel situado à Avenida dos Girassóis, nº 07, Centro, Camaragibe – PE, para funcionamento do Centro de Referência ao Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência, ante a justificativa do memorando de nº 278/2017 GS/SEAS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social**. VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 39.800,04 (trinta e nove mil e oitocentos reais e quatro centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **03 de junho de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Assistência Social de**

Camaragibe e a **Sra.Andréa Athayde de Queiroz, Brasileira, inscrito no CPF(MF) sob o nº.020.430.644-28.**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:E8532D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 005/2013 – Dispensa de Licitação Nº 002/2013 - Contrato de nº 058/2013, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Quarto Termo aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº026/2013, visando dar continuidade à locação de imóvel situado na Rua Crisópolis, nº 241, Alberto Maia, Camaragibe – PE, para funcionamento da UBS – ESTAÇÃO NOVA, ante a justificativa do memorando de nº 045A/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 18.754,68 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **16 de maio de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe** e a **Sr. Antônio Carneiro da Silva, inscrito no CPF(MF) sob o nº 105.824.874-04**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:D0B0B97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 022/2013 – Dispensa de Licitação Nº 011/2013 - Contrato de nº 062/2013, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Quarto Termo aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 062/2013, visando dar continuidade à locação de imóvel situado na Rua Maria Bento do Nascimento, nº 83, Timbi, Camaragibe – PE, para funcionamento da USF – PARQUE SÃO FRANCISCO, ante a justificativa do memorando de nº 100/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.194,72 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **30 de agosto de 2017**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe** e a **Sr. Antônio Laurentino da Silva, inscrito no CPF(MF) sob o nº 126.732.184-91**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:7FD35E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 127/2017 – Dispensa de Licitação Nº 026/2017 - Contrato de nº 189/2017, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Locação de imóvel situado na Rua Pe. Luiz Muremberg, nº 114, Carmelitas, Camaragibe - PE, de sequencial nº 10164359. destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da UBS CARMELITAS/BAIRRO NOVO, vinculado à Secretaria de Saúde.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **01 de novembro de 2017** SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sr. Djalma rodrigues de carvalho, brasileiro, residente e domiciliado na rua Belmínio Correia, nº 636, Timbi, Camaragibe – PE, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 645.879.168-20.**

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:B9C49C0C

FUNDAÇÃO DE CULTURA
REGIMENTO INTERNO - BIBLIOTECA PÚBLICA
PENAROL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 02/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o Art.5 da Lei N. 735/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, PE, 27 de dezembro de 2017

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

ANEXO ÚNICO
(**Decreto Nº 01/2017 de 27 de dezembro de 2017**)

REGIMENTO INTERNO -
BIBLIOTECA PÚBLICA PENAROL DE CAMARAGIBE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe, regida pela Lei Municipal nº 735, de 19 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO II
ÂMBITO E MISSÃO

Artigo 2°–O presente regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe, situada naRua Severino Santos, 351 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE, CEP: 54759-550 e a todos os que dela usufruem. A Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe é um serviço cultural do município de Camaragibe – PE, e está vinculada a Fundação de Cultura do Município. É um serviço público, de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente regulamento.
Parágrafo 1 – Fica a Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe sob a Coordenação de servidor efetivo que exerça a profissão de Bibliotecário em conformidade com a Lei Federal Nº 9.674 de 25 de junho de 1998.
Parágrafo 2 – Fica o Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.
Artigo 3°–A Penarol Biblioteca Municipal de Camaragibe, enquanto centro de informação, proporciona acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada, garantindo o direito à cidadania.

CAPÍTULO II
FINALIDADE

Artigo 4° –A Penarol Biblioteca Municipal de Camaragibe como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:
1 – contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos;
2 – possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apoiem a aprendizagem em qualquer estagio de vida dos cidadãos;
3 – desenvolver os hábitos de leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e que desenvolvam a capacidade crítica do individuo;
4 – enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Camaragibe e da identidade cultural da região;
5 – fomentar a utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente providenciando acesso e formação a pessoas com necessidades especiais e exclusão digital, criando novas oportunidades de aprendizagem contínua, em ambiente físico e tecnológico amigável e aprazível;
6 – cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES

Artigo 5° – Das Funções Externas
Consideram-se funções externas da Penarol Biblioteca Municipal de Camaragibe:
1.Divulgação e Informação:
a) consulta local;
b) serviço de leitura para deficientes visuais;
c) empréstimo interbibliotecas;
d) informação e referência;
e) acesso às tecnologias da informação.

2.Execução e Animação:
a) exposição e mostras documentais;
b) atividades de extensão cultural.

3.Cooperação com outras entidades:
a) visitas guiadas a biblioteca;
b) apoio a bibliotecas escolares e a outras bibliotecas reconhecidas de interesse público.

Artigo 6° – Das Funções Internas
Consideram-se funções internas da Penarol Biblioteca Municipal de Camaragibe:
1.Gestão:
a) planejamento e administração;
b) organização de atividades de extensão cultural;
c) promoção de serviços e produtos.

2.Aquisição e Descarte:
a) estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca;
b) seleção e aquisição do acervo da biblioteca;
c) descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

3.Tratamento Técnico Documental
a) triagem;
b) registro e carimbo;
c) catalogação, indexação e classificação;
d) informatização;
e) divulgação bibliográfica;
f) conservação e preservação;
g) reprodução (se necessário).

CAPÍTULO IV
DO ACERVO

Artigo 7° – O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por
– Coleção geral (livros informativos e literaturas);
– Coleção infanto-juvenil;
– Coleção de jornais, revistas, mangás e histórias em quadrinhos;
– Material de referência (dicionários e enciclopédias);
– Áudios Visuais: CDS e DVDS.

Artigo 8º– Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados no guarda volumes seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks). O guarda-volumes deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da Biblioteca. Os pertences deixados no guarda-volumes serão de responsabilidade do usuário.

Parágrafo único– O usuário não poderá sair da biblioteca e deixar os pertences depositados no guarda-volumes.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º– Poderão inscrever-se nesta Biblioteca, usuários residentes ou não em Camaragibe, mediante taxa de R$1,00 (Um Real) e apresentação dos seguintes documentos e suas respectivas cópias:

Preenchimento da proposta de cadastro;
Carteira de Identidade;
CPF;
Documento comprobatório de residência atualizado (em caso de residência alugada, necessita-se da apresentação do contrato de aluguel ou recibo de pagamento). Em caso de alteração de endereço, trazer comprovante atualizado;
2 fotos 3x4.

§ 1º Em caso de extravio da 1ª (primeira) via da carteira, o usuário deverá preencher formulário de solicitação da 2ª (segunda) via, no balcão de atendimento, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
Apresentar 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
Efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 2,00 (Dois Reais).

§ 2º O valor fixado no inciso II, do §1º, será atualizado anualmente, através de decreto.
§ 3º A biblioteca terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir a 2ª (segunda) via da carteira de usuário, desde que cumprido o disposto no §1º deste artigo.
§ 4º Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro no balcão de atendimento da própria Biblioteca.
§ 5º Efetuado o cadastro ou sua atualização, o usuário deverá ler e assinar um regulamento condensado, estando no ato da assinatura, consciente de seus direitos e deveres.

Artigo 10º– A inscrição terá validade de um (01) ano podendo ser renovada.

Artigo 11º –A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados. A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando este regulamento não for seguido.

Parágrafo Único.A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS

Artigo 12º – A Penarol Biblioteca Municipal de Camaragibe é um equipamento público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos, o acesso aos diferentes

recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela Biblioteca.

Artigo 13º– A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Artigo 14°– É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da Biblioteca, exceto nos espaços destinados para tal.

Artigo 15º –É proibida a realização de chamadas telefônicas no interior da Biblioteca. Os celulares deverão estar em modo silencioso durante a permanência no local.

Artigo 16º– O horário da Biblioteca decorrerá desegunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

§1º O horário da biblioteca pode ser justificadamente modificado, mediante necessidade, com autorização da Coordenação da Biblioteca e do Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

Parágrafo Único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para a realização de serviços internos.

Artigo 17º –As visitações programadas por escolas e/ou entidades/grupos, visando conhecer o espaço e funcionamento da biblioteca, fazer aulas de leitura e pesquisa, utilizar o espaço de literatura infantil, deverão ser agendadas pelo responsável das mesmas, com antecedência.

Artigo 18º – À Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

Artigo 19º – Dos direitos dos Usuários

Consideram-se direitos dos Usuários:
1. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;
2. Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;
3. Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;
4. Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
5. Apresentar críticas, sugestões e reclamações;
6. Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;
7. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro na biblioteca;

Artigo 20º – Dos deveres dos Usuários

Consideram-se deveres dos usuários:
1. Apresentar a carteirinha de usuário no ato do empréstimo domiciliar;
1. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo comunicar a biblioteca;
2. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;
3. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;
4. Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito as penalidade indicadas no item VIII do presente regulamento;
5. Manter em bom estado o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;
6. Nas dependências da biblioteca, não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;
7. Zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras e computadores, deixando o espaço que utilizou limpo e organizado, assim como sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;
8. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Artigo 21º – Do Empréstimo

Parágrafo 1 -Poderão ser requisitadas para empréstimo todas as obras, com exceção de:
Obras raras;
Obras de referência;
Obras únicas e de elevada procura;
Obras de valor bibliográfico (de 1° edição, obras autografados pelo autor);
Obras em péssimo estado de conservação;
Obras consideradas como livros antigos (até 1830);
Jornais (locais, regionais, nacionais);
Obras determinadas pela coordenação da Biblioteca.

Parágrafo 2 -As coleções pertencentes ao acervo geral da Biblioteca poderão ser emprestadas conforme segue:

Livros de literatura e pesquisa: oito dias, sendo no máximo três livros por usuário.
CDs, DVDs: três dias, sendo permitido o empréstimo de dois itens por categoria.

Parágrafo 3 -Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

Artigo 22º – Da Reserva do Material para Empréstimo

Parágrafo 1 –As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera.

Parágrafo 2 –Os usuários podem solicitar a reserva de material por telefone ou pessoalmente.

Parágrafo Único.Não é permitido o usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder.

Artigo 23º – Da Renovação Do Empréstimo

Parágrafo 1– A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja solicitado para pesquisa local.

Parágrafo 2– O empréstimo do material é renovado desde que o mesmo não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

Parágrafo 3– Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado.

Parágrafo Único. O usuário poderá renovar por03 (três) vezes livros de literatura e 02 (duas) vezes livros de pesquisas.

Artigo 24º – Da Devolução

Parágrafo 1– O material retirado pôr empréstimo deverá ser devolvido somente no balcão de empréstimo da Biblioteca. Portanto, não é considerado como devolvido os materiais (livros) deixados nas mesas, balcões e estantes da biblioteca.

Parágrafo 2– O material será considerado devolvido, quando for efetuada a devolução a um funcionário na recepção da Biblioteca e esta for registrada no sistema de controle, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma.

Parágrafo 3–O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência.

Parágrafo 4 –O usuário em atraso receberá através de telefonema, e-mail e/ou carta notificação dos materiais em atraso, onde será cobrada uma taxa de R$1,00 (um real) de multa por dia de atraso, determinada pela coordenação da biblioteca. Após sete dias de atraso, também será aplicada a suspensão de trinta dias para novos empréstimos.

Parágrafo 5 –Materiais extraviados ou danificados deverão ser substituídos pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (titulo, autor, editor). Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do(a) responsável pela Biblioteca.

Parágrafo 6 –O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

Parágrafo único– A Biblioteca se reserva no direito de realizar, quando assim for necessário, campanhas de devoluções que poderá durar de uma semana a um mês, onde o usuário poderá devolver o material em sua posse sem cobrança de nenhum tipo de taxa.

Artigo 25º – Do Empréstimo interbibliotecas

As Bibliotecas reconhecem o empréstimo de materiais como um processo fundamental para encurtar distancia e dificuldades de acesso e comunicação entre bibliotecas e usuários.
Parágrafo 1– Este serviço é gratuito e reservado somente aos usuários que tenham registro nas bibliotecas.
Parágrafo 2– Os pedidos de empréstimos interbibliotecas devem ser realizados por escrito; obedecendo ao mesmo principio de empréstimo das bibliotecas;

Artigo 26º – Da Reprodução

Parágrafo 1– É expressamente proibido a reprodução de produções do acervo bibliográfico da biblioteca de acordo com a Lei de Direitos Autorais, Lei nº 9.610 de 1998.

Artigo 27º – Acesso a Tecnologia da Informação

Parágrafo 1 –A Biblioteca Publica Municipal de Camaragibe disponibiliza gratuitamente a todos os usurários o acesso aos equipamentos de suporte das tecnologias da informação, para ser utilizado no âmbito educativo, informativo e recreativo, independente de cadastro de usuário. Os interessados em utilizar os computadores deverão seguir as seguintes normas:
§ 1º Antes de utilizar o computador, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento para solicitar permissão de uso ao atendente do balcão.
§ 2º Será permitido em cada computador, no máximo, dois usuários sentados, cujo objetivo visa evitar o acúmulo de pessoas, bem como as conversas que perturbam o ambiente.
§ 3º Todos os usuários da biblioteca poderão utilizar os serviços de internet com uma duração máxima de 1 (uma) hora, podendo ser renovado caso não hajam usuários em espera.
§ 4º O usuário deverá conservar o padrão da configuração de tela e os ícones estipulados pela biblioteca.
§ 5º É extremamente proibido acessar sites pornográficos, bem como fazer download de programas. Se o usuário tiver este tipo de acesso, apesar do bloqueio existente no sistema, será penalizado com o cancelamento de sua permissão de uso por 30 (trinta) dias.
§ 6º Caso o usuário utilize o computador para jogos, deverá fazer sobre o intervalo de 1 (uma) hora de leitura.
§ 7º Os equipamentos estão disponíveisquer para auto formação, quer para utilização da Internet, devendo ser utilizada, exclusivamente, para fins educacionais.
§ 8º As pastas e os arquivos criados pelos usuários no computador serão excluídos, sem aviso prévio.
§ 9º Qualquer problema encontrado no equipamento que está sendo utilizado, o usuário deverá comunicar a um funcionário da biblioteca.
§ 10° Os atendentes estão disponíveis para orientar os usuários nos computadores, porém, não poderão fazer pesquisas, digitações ou acompanhar nas pesquisas das pessoas que tenham dificuldades em utilizar o equipamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º – O Regimento Interno e sua Aplicação

O Regimento Interno da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal.
Parágrafo 1 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

Parágrafo 2 – As modificações pertinentes a este Regimento Interno caberão à Coordenação da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe e ao Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe.

Parágrafo 3– Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, PE, 27 de dezembro de 2017

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

IALY CINTRA FERREIRA
Coordenação da Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe

Publicado por:
Jarmeson
Código Identificador:7D3A87EF

FUNDAÇÃO DE CULTURA
INSCRIÇÕES NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 01/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a necessidade de inscrição dos agentes culturais de Camaragibe no Mapa Cultural de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais pela presente, regulamenta como requisito de inscrição nos eventos da Fundação de Cultura de Camaragibe a inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco.

Resolve:
Art. 1º - Fica estabelecido como requisito para inscrição em eventos realizados pela Fundação de Cultura de Camaragibe a inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, conforme o que estabelece o site da Fundarpe
(http://www.mapacultural.pe.gov.br/), tendo em vista o disposto para integrar e dar visibilidade para projetos culturais de nosso Município.
Art. 2º Maiores informações no endereço: Av. Dr. Pierre Collier - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE, CEP: 54759-56, ou no telefone: 81 – 3484-2687.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Jarmeson
Código Identificador:FA382166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO - PROCESSO Nº: 023/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 023/2017 – Pregão Presencial Nº 009/2017, Serviços de Locação – Objeto: Locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas das diversas Secretarias e o Gerenciamento do Transporte Escolar deste município de Capoeiras/PE, de acordo com o termo de referência, constante dos anexos I e II do edital, conforme especificações técnicas. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada sine die. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas de seu objeto.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 26/12/2017.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B0CBBF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N° 19/2017

A Gestora da Secretaria de Educação, Turismo Cultura e Esportes do Município de Carpina nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da BANDA A FAVORITA dia 05 de janeiro de 2018 no valor de R$ 15.000,00, BANDA DIVAS dia 05 de janeiro de 2018 no valor de R$ 20.000,00, BANDA FORROZÃO CHACAL dia 05 de janeiro de 2018 no valor de R$ 35.000,00, BANDA MEL COM TERRA dia 06 de janeiro de 2018 no valor de R$ 30.000,00 e BANDA KARAMETADE dia 06 de janeiro de 2018 no valor de 75.000,00, através do seu empresário exclusivo a empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, CNPJ 23.569.191/0001-02, para apresentação das mesmas nesta Cidade, no Pátio de Eventos.

Carpina/PE, 26/12/ 2017.

MILCA MARIA DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:ADBCF8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: BANDA CAPITAL DO SOL, para apresentação na Sede do Município, durante as festividades de Reveillon a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2017, das 23h30min à 01h30min, através da Empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME, CNPJ N° 23.569.191/0001-02, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Chã de Alegria, 14 de dezembro de 2017.
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Presidente da CPL.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2017**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Chã de Alegria, 14 de dezembro de 2017.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E2C8D0EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 004/2017**, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) Cestas Básicas para doação a população carente do Município, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME (COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA)**.
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Chã Grande-PE, 22 de dezembro de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:21803F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 005/2017
BENEFICIÁRIO: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **69.908.994/0001-45.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de *cloud computing*, para a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **91.000,00 (Noventa e um mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 22 de fevereiro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:86BCBEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
CONTRATO Nº 007/2017

BENEFICIÁRIO: **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.196.363/0001-20.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B15B5DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
CONTRATO Nº 008/2017
BENEFICIÁRIO: **PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.272.663/0001-19.**
OBJETO: Contratação de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica na área de Engenharia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **81.661,80 (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F00369AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
CONTRATO Nº 010/2017
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **237.878,00, (Duzentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 14 de março de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:FA5A6508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
CONTRATO Nº 028/2017
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **63.778,00 (Sessenta e três mil).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F4E2B40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R$ **59.469,50 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** a mais no valor global do contrato nº 010/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 20 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7EA61C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo aproximado de 22,2 % (vinte e dois vírgula dois cento) do objeto contratado, correspondente a R$ **14.149,03 (Catorze mil cento e quarenta e nove reais e três centavos)** a mais no valor global do contrato nº 028/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 20 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6033EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 012/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **55.632,40 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de abril de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4974F90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 040/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **26.198,35 (Vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4DE670E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 022/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **31.312,50 (Trinta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 18 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3076DE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 070/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **17.512,70 (Dezessete mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 17 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E112A66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 044/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **30.517,90 (Trinta mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:18D9B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 013/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **77.836,00 (Setenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de abril de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:81595E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 023/2017

BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **42.659,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 18 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E41417B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 068/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **33.211,00 (Trinta e três mil duzentos e onze reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 13 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:27ED6800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 050/2017
BENEFICIÁRIO: **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.409.559/0001-23.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **22.394,30 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B3846C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 014/2017
BENEFICIÁRIO: **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.409.559/0001-23.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.245,20 (Catorze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de abril de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:265695BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 024/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 18 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4BA63DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº 026/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 05 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:56D2C9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017

CONTRATO Nº 016/2017
BENEFICIÁRIO: **EDGAR ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR.** Inscrito no CPF/MF sob o nº **995.425.524-91.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Edgar Junior e Nação Forrozeira, para apresentação durante a Festividade do dia 1º de maio de 2017 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5F47517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
CONTRATO Nº 020/2017
BENEFICIÁRIO: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11.**
OBJETO: Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de Pneus, Câmaras, lubrificantes, filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **590.100,00 (Quinhentos e noventa mil e cem reais) destinados à Prefeitura Municipal, R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde e R$ 100.00,00 (Cem mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.** Taxa de administração, de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B4A15414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 052/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **17.177,28, (Dezessete mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 22 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:431E2A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 015/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.800,95, (Vinte e três mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de abril de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:98A7F705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 021/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **32.891,85 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de maio de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:415F2F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 027/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **26.131,00, (Vinte e seis mil cento e trinta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 05 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:06E6884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
CONTRATO Nº 043/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.302,75 (Vinte e três mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 21 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6DAC2AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
CONTRATO Nº 029/2017
BENEFICIÁRIO: **ANSELMO DA SILVA ALENCAR - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.734.440/0001-99.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Palco, Som, Estruturas Metálicas e Infraestrutura de Apoio, para atender as necessidades das Festividades deste Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.465,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:48776056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
CONTRATO Nº 033/2017
BENEFICIÁRIO: **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.593.761/0001-08.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Chã Grande - PE, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.000,00 (Vinte e um mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 14 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4CB6B713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
CONTRATO Nº 034/2017
BENEFICIÁRIO: **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.448.730/0001-18.**
OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, com cessão de uso de software, e treinamento para os servidores do departamento de Pessoal do Município de Chã Grande de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.830,00 (Dezoito mil oitocentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 14 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:954B6A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017
DISPENSA Nº. 002/2017
CONTRATO Nº 035/2017
BENEFICIÁRIO: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CHÃ GRANDE.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.910.048/0001-08.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **260.008,80 (Duzentos e sessenta mil oito reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 22 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E868D646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
CONTRATO Nº 037/2017
BENEFICIÁRIO: **LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.054.647/0001-61.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado 35 (trinta e cinco) Mbps, incluindo suporte técnico para a sede da Prefeitura do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.000,00 (Vinte e um mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 30 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:741CFFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
CONTRATO Nº 038/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **68.417,50 (Sessenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 30 de junho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:228380E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
CONTRATO Nº 062/2017
BENEFICIÁRIO: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.471,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 05 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3D21CA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº 039/2017
BENEFICIÁRIO: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **100.445,17 (Cem mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CF66DDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº 051/2017
BENEFICIÁRIO: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **50.850,89 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5F07128E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº 057/2017
BENEFICIÁRIO: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.574,25 (Doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3213EA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017
CONTRATO Nº 067/2017
BENEFICIÁRIO: **MARLON BRUNO DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.341.218/0001-01.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **46.931,77 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 13 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:526B282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
CONTRATO Nº 041/2017
BENEFICIÁRIO: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.863.530/0001-80.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 13 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0CD34D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
CONTRATO Nº 046/2017
BENEFICIÁRIO: **VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.179.661/0001-75.**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões presenciais semanais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:032C3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
CONTRATO Nº 049/2017
BENEFICIÁRIO: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10.**
OBJETO: Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de filtros, peças de reposição, lanternagem, pintura e Prestação de Serviços de Manutenção mecânica preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) destinados à Prefeitura Municipal, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde e R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.** Taxa de administração, de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 08 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F064864F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
CONTRATO Nº 045/2017
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR 03901067477.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3FEDA523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
CONTRATO Nº 048/2017
BENEFICIÁRIO: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.340,00, (Onze mil trezentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 03 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E0548F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
CONTRATO Nº 047/2017
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **436.800,00, (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BDA849EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
CONTRATO Nº 058/2017
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **145.600,00, (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2585D799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R$ **109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 047/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BDFEBFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R$ **36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 058/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E8C5367D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
CONTRATO Nº 042/2017
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos e fornecimento de materiais, destinado à Secretarias Municipais de Administração e Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **285.511,70 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 13 de julho de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EE2593B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

CONTRATO Nº 061/2017
BENEFICIÁRIO: **G. R. RIBEIRO DE LIMA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.004.896/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B89EAAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
CONTRATO Nº 060/2017
BENEFICIÁRIO: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **14.246.589/0001-17.**
OBJETO: Aquisição de veículos usados, tipo ônibus urbano, destinados para o transporte escolar diário de estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **580.000,00, (Quinhentos e oitenta mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 28 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A13AF90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017
CONTRATO Nº 059/2017
BENEFICIÁRIO: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95.**
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao programa BANCO DE PREÇOS – WEB, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, sistema de inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, possibilitando maior simplicidade e praticidade no processo de cotação no mercado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 12 Meses.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:48EE5771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
CONTRATO Nº 053/2017
BENEFICIÁRIO: **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.885.338/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.613,25 (Nove mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 22 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7CA610CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
CONTRATO Nº 056/2017
BENEFICIÁRIO: **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **11.885.338/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atender a manutenção da Iluminação Pública do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.404,50 (Catorze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E39E79A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
CONTRATO Nº 055/2017
BENEFICIÁRIO: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81.**
OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **24.898,17 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 04 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9FE3050B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
CONTRATO Nº 063/2017
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ ALÉRCIO DE FARIAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.009.932/0001-20.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de câmara de ar, pneumáticos, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **51.548,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:6E12793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
CONTRATO Nº 071/2017
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ ALÉRCIO DE FARIAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.009.932/0001-20.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de câmara de ar, pneumáticos, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.540,00, (Vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E9883BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017
CONTRATO Nº 072/2017
BENEFICIÁRIA: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.789.244/0002-98.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Calcinha Preta, para apresentação durante os festejos do Festival Nordestino do Agricultor, no dia 26 de novembro de 2017, no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 14 de novembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5B3879FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que, com fundamento no que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, visando o contingenciamento de recursos financeiros para atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, decide pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 034/2017 – Tomada de Preços nº 005/2017, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de reposição de calçamento (Tapa Buraco) em diversas Ruas da Cidade e Povoado de Malhadinha.**

Chã Grande - PE, 22 de dezembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0664C61C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DECISÃO DE RECURSO

Processo N° 043/2017 - Pregão Presencial Nº 015/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso a internet a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cumaru/PE.
A Prefeita do Município de Cumaru no uso de suas atribuições legais decide não conhecer o Recurso interposto pela empresa PROVEDORES DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NIVE NET EIRELI - EPP – CNPJ N° 17.506.283/0001-40, para, no mérito, Negar-lhe Provimento, mantendo em sua integralidade a decisão da Pregoeira.

Cumaru/PE, 19 de dezembro de 2017.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita.

Publicado por:
Natália Medeiros Amador
Código Identificador:36F09723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
A Prefeita do Município de Cumaru, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que RECONHECE E RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° 016/2017 – Processo n° 046/2017 para contratação do artista Joao Paulo Jr. Legalmente representado pela pessoa física Jacilane Maria Correia, inscrita no CPF N° 849.718.514-53, para apresentação de show a ser realizado no dia 26/12/2017 no Distrito de Ameixas, em comemoração à tradicional Festa de São Severino, padroeiro do distrito, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cumaru, 22 de dezembro de 2017.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita.

Publicado por:
Natália Medeiros Amador
Código Identificador:DE84D86E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO 34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Cupira Sra. Susena Cavalcanti, no uso de suas atribuições resolveu suspender o Aviso de Licitação ao PROCESSO 34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com veículo, mão de obra e combustível destinados ao transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino no município de Cupira, por um período de 12 meses. Publicado na Edição de 20/12/2017. Justifica-se a referida suspensão a necessidade de ajustes ao processo, tão logo estejam em conforme, estaremos dando publicidade a novos prazos. Para Maiores informações os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, Cupira - PE, no horário das 07:00 às 13:00h.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:7761086B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017 - PROCESSO Nº: 083/2017. PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 083/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 00036/2017. Compra. Aquisição de Material Didático e Expediente destinado ao programa EJA - Educação Jovens e Adultos.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14001.12.366.1214.2.39 - 3.3.90.30.00 - fonte de Recurso: 2 - imposto e transferência MDE, 14 - outras transf. do FNDE. Contrato Nº: 08301/2017. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$34.758,00. Vigência: de 21/12/2017 a 31/12/2017. Custodia, 21/12/2017. Contrato Nº: 08302/2017. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$32.820,00. Vigência: de 21/12/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 21/12/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D8714A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017- PROCESSO Nº: 083/2017. PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 083/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 00036/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00036/2017, para Aquisição de Material Didático e Expediente destinado ao programa EJA - Educação Jovens e Adultos., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 26, 27: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$34.758,00 Itens 3, 5, 7, 9, 10, 17, 18, 23, 24: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$32.820,00.

Custodia, 21/12/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B4F565BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017- PROCESSO Nº: 084/2017. PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 084/2017. PMC. Pregão Presencial Nº 00037/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00037/2017, para Aquisição de materiais didáticos e equipamentos diversos para o programa educacional Brasil Carinhoso, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$17.349,00 Itens 9, 12, 13: Luiz Carlos Rodrigues de Morais - EPP. CNPJ: 70.181.532/0001-58, pelo valor de R$14.230,00 Item 10: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$12.800,00.

Custodia, 22/12/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:89DFA939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Escada, dando nova redação ao Anexo I, Grupo II, da Lei nº 2334/2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município da Escada**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Escada - PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo I, Grupo II, da Lei nº 2334/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara de Escada, passa a ter a seguinte redação descrita abaixo.

Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento da Presidência

Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessor Jurídico	CC – 4	1
Assessor Técnico Legislativo	CC – 4	3
Assessor Técnico Contábil	CC – 4	1
Assessor de Comunicação	CC – 4	1
Coordenador do Controle Interno	CC – 4	1
Tesoureiro Geral	CC – 4	1
Assessor Parlamentar da Presidência	CC – 4	6
Diretor de Recursos Humanos	CC – 4	1
Diretor de Informática	CC – 4	1
Diretor de Contabilidade	CC – 4	1
Assessor da Presidência	CC – 4	2

Art.2º. Os cargos de Assessor Parlamentar da Presidência, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Informática, Diretor de Contabilidade, Assessor da Presidência, passam a ser símbolo CC – 4, tendo direito a todas as vantagens.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições legais que vão de encontro a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Escada, 21 de dezembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:3D2F10BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2492 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera o Estatuto do Quadro Efetivo de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino, da Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental e Programa de Jovens, Adultos e Idosos do Município de Escada, Lei n º 2463 de 22 de junho de 2016.

O **Prefeito do Município da Escada**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Escada - PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 34 da Lei n º 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. .....
(...)

§ 2º - Os critérios e normas que nortearão a seleção interna de que trata este artigo, ficarão a cargo de comissão institucional formalmente constituída, com representação paritária do governo municipal e dos professores indicados pelo Sindicato representante da categoria, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de seis meses da publicação da presente lei.

Art. 2º. Os §§ 1º e 2º do artigo 36 da Lei n º 2463 de 22 de junho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A carga horária do professor da educação básica, da creche ao 5º ano, incluindo EJAI (fase I), será de 180 horas aulas mensais, facultando-lhe a opção de ampliar a sua jornada em até 240 horas/aulas mensais, de acordo com a necessidade e interesse da Administração.
§ 2º- A carga horária do professor da educação básica do 6º ao 9º ano, EJAI (fase II) será, opcionalmente, de 150 horas/aulas até 240 horas/aulas mensais, de acordo com a necessidade e interesse da Administração.
§ 3º - O professor que possuir dois vínculos na rede municipal de Escada não poderá ter carga horária superior a 360 h/a.

Art. 3º. O § 1º do artigo 37 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

Art. 37.....
(...)
§ 1º .....
(...)
e) interesse e necessidade da Administração.

Art. 4º. Ficam revogados os incisos VI e XI do artigo 47 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016.

Art. 5º. Os incisos X e XII do artigo 47 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. ....
(...)
X – ser readaptado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada pela junta médica do Município, sem prejuízo dos direitos e vantagens do seu cargo de origem;
(...)
XII – ausentar-se sem prejuízo financeiro por ocasião de assembleia da categoria, desde que haja compensação do dia letivo.

Art. 6. O artigo 48 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Serão disponibilizados ao Sindicato da categoria, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, 02 (dois) professores eleitos, com sua carga horária total, sendo assegurada a percepção dos direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive, os referentes a abono do FUNDEB, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço para a aposentadoria especial do professor.
Parágrafo único: O integrante do GOM – Grupo Ocupacional do Magistério, ao deixar o cargo da Diretoria do Sindicato, será preferencialmente localizado, à última escola onde estava lotado.

Art. 7º. O artigo 50, caput, e §1º, da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 – De acordo critério de oportunidade e conveniência o município poderá promover convênios com faculdades e universidades, para estimular e qualificar os profissionais da educação, o ingresso nos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, inclusive, na modalidade a distância e/ou semipresenciais, priorizando aqueles que ainda não possuam esta formação.
§ 1º – O município poderá com percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do curso;

Art. 8º. O inciso III do artigo 59 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.
(...)
III – Afastamento para estudos se dará no interesse da administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, sem prejuízo da remuneração inerente ao efetivo exercício do cargo, desde que, o professor (a) tenha sido aprovado (a) em processo de seleção, junto à instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e mediante assinatura de termo compromisso, onde o referido afastamento dar-se-á, nos seguintes prazos:
(...)

Art. 9º. Fica revogado o artigo 62 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016.

Art. 10. O artigo 63, caput, e § 2º, da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63 - O funcionário poderá obter licença por motivo de doença na pessoa dos pais, dos filhos do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo.
(...)
§ 2º A licença de que trata este artigo não excederá 12 meses e será concedida:
I - com vencimento integral, até dois meses;
III - sem vencimento, a partir do décimo terceiro mês.

Art. 11. O artigo 64 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - O professor que se afastar por motivação legal, ao retornar, voltará às suas atividades, em regra, nas mesmas condições em que saiu, e na impossibilidade, será lotado em qualquer unidade escolar da

rede municipal de ensino, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 12. Ficam revogados os artigos 66, 80 e 81 da Lei nº 2463 de 22 de junho de 2016.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Escada, 21 de dezembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F9BA2186

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2491 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera o Plano de Cargos e Carreiras - PCC, do quadro permanente de servidores do sistema público municipal da educação, Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016.

O **Prefeito do Município da Escada**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Escada - PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 9º, caput, da Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A Progressão Horizontal por Elevação de Nível Profissional, ocorrerá a qualquer tempo, para o servidor que adquirir instrução ou qualificação, correspondente a graduação em licenciatura Plena, Pós-Graduação com Licenciatura Plena, mestrado, Doutorado, em área relacionada à sua atuação, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme os seguintes percentuais, não cumulativos:
(...)

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do artigo 9º, da Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º. O artigo 19 da Lei nº 2464 de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – A avaliação do desempenho funcional será efetuada por comissão especial, nomeada pelo chefe do poder executivo, constituída por sete membros: Secretário (a) de Educação, um membro pelo Sindicato da Categoria reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, um membro pelo Conselho Municipal da Educação, dois membros pela direção das unidades Escolares, um membro do conselho do FUNDEB, que nos sessenta (60) dias anteriores ao encerramento do ano letivo, contabilizará ao servidor em análise a seguinte pontuação:

Art. 4º. Fica revogado o artigo 25 da Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016.

Art. 5º. Fica revogado o artigo 28 da Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016.

Art. 6º. A Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016 passam a vigorar acrescida do artigo 28-A, com a seguinte redação:

Art. 28–A Ficam assegurados aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, para todos os fins de direito, as gratificações estabelecidas nesta lei, que são:
I – De difícil acesso será aplicado o percentual de 15% (quinze por cento);
II – pelo atendimento educacional especializado – AEE será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);
IV – por ser responsável pelos subsetores, será aplicado o percentual 20% (vinte por cento);
V – por ensinar salas multisseriadas, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);
VI– pelo exercício da coordenação pedagógica, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) nas escolas de pequeno e médio porte e o percentual de 20% (vinte por cento), para as escolas de grande porte;
VII – pelo exercício da supervisão escolar, serão aplicados os percentuais de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente;
VIII – pelo exercício da inspeção escolar, serão aplicados os seguintes percentuais: 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente;
IX – pelo exercício da orientação educacional será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);
XII – Pelo exercício da gestão educacional, serão aplicados os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente;

§ 1º - Para efeito de gratificação de difícil acesso, serão consideradas as unidades de ensino situadas em vilas, sítios, engenhos e povoados na zona rural do município indicadas em portaria pela secretaria de educação.
§ 2º – A gratificação prevista no inciso II deste artigo será aplicada, quando ocorrer a instalação de sala de aula, exclusivamente, com estudantes especiais;
§ 3º - Quando os estudantes especiais estiverem inseridos em sala regular, a secretaria de educação disponibilizará um professor auxiliar, e não o fazendo, se obrigará ao pagamento da gratificação pelo ensino especial;

Art. 7º. Aos servidores que tenham direito adquirido à incorporação das gratificações e vantagens extintas pela presente lei, fica assegurada a irredutibilidade de salário, devendo as verbas referentes a tais gratificações e vantagens serem pagas em Parcela Autônoma Especial, sobre a qual não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 8º. Ficam revogados os artigos 33 da Lei n º 2464 de 22 de junho de 2016:

Art. 9º. O artigo 34 da Lei nº 2464 de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - Aos proventos dos inativos do grupo ocupacional do magistério, serão aplicadas as disposições legais do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Escada, 21 de dezembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:A7C9CAE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2493 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Escada com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O **Prefeito do Município da Escada**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Escada - PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Escada com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, vencidos até a competência em que for publicada esta Lei.

§ 1º. Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

§ 2º. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Escada, 21 de dezembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:DBC5499A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - PROCESSO 089/2017 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

AVISO DE RESUMO, JULGAMENTO E RESULTADO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 14/12/17, às 09:00horas, realizou-se a abertura dos envelopes do Processo nº 089/2017, Convite nº 043/2017, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2017. Tendo comparecido ao Certame as empresas: **1) REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85, 2) M A EMPREENDIMENTOS -ME, CNPJ 26.658.226/0001-78 e 3) NACELIO TAVARES BELÉM – ME, CNPJ 24.6096.331/0001-35** e sendo considerada vencedoras a firma: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85**, apresentou melhor proposta nos itens I ao XI, do referido processo. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C57E3D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 089/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 089/2017, CONVITE n° 043/2017, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor do Licitante abaixo identificado, o Processo de Licitação n° 089/2017, modalidade Convite nº 043/2017 realizado pela Comissão de Licitação para **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma a seguir: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85, Endereço:** situada à Rua Odocil Peixoto, 290 - Centro - Exu-PE**.** Item I cotando o valor de 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); Item II, cotando o valor de R$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
Item III cotando o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Item IV, cotando o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), Item V, cotando o valor de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), Item VI, cotando o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), Item VII, cotando o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), Item VIII, cotando o valor de R$ 22,00 (Vinte e dois reais), Item IX, cotando o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), Item X, cotando o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Item XI, cotando o valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais);
Valor Total: R$ 24.864,00 (Vinte e Quatro Mil, oitocentos e Sessenta Quatro Reais)

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 26 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:80B493E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2017

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **419/2017**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017, CONVITE Nº 043/2017 Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: a **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85.** VALOR TOTAL DE R$ **24.864,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais),** Vigência: até 31 de dezembro de 2017, Data de assinatura: 26/12/2017

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:38745870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 090 / 2017
INEXIGIBILIDADE N° 010/ 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 010/2017, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 090/2017, modalidade Inexigibilidade n° 010/2017 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE DUAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, na forma a seguir: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI - ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85,** Endereço: Rua Odocil Peixoto, 290, Bairro Centro, Exu – PE, CEP.: 56.230-000, **Valor Global da Proposta: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Exu – PE, 26 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BC60EA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DUAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI - ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85**, Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: Ao término das apresentações musicais, Data de assinatura: 26/12/2017

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FB323140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **SOCRATES BACURAU GUIMARÃES**, Coordenador de Saúde Bucal, Portaria 311/2017, Matrícula n°. 19.024, portador de CPF sob o n°. 030.488.394-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 150/2017, Tomada de Preço n°. 003/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME,** CNPJ n°. 09.210.219/0001-90, que tem por objeto a aquisição de material odontológico de consumo diário para atender as necessidades do CEO, Centros de Especialidades Médicas e Estratégia de Saúde da Família, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE;
Artigo 2° - Designar o Senhor **MARCOS LIMA BEZERRA**, Farmacêutico, Portaria n°. 285/2017, Matrícula n°. 87089, portador de CPF sob o n°. 813.267.343-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:078B3D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2017.

EMENTA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **SOCRATES BACURAU GUIMARÃES**, Coordenador de Saúde Bucal, Portaria 311/2017,

Matrícula n°. 19.024, portador de CPF sob o n°. 030.488.394-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos n°. 182/2017 e n°. 183/2017, Tomada de Preço n°. 005/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as empresas **JOSÉ NERGINO SOBREIRA,** CNPJ n°. 63.478.895/0001-94 e **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU**, CNPJ n°. 09.441.460/0001-20, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de material odontológico permanente (Instrumental e Equipamentos) para atender as necessidades do CEO, Centro de Especialidades Médicas e PSF's, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE;
Artigo 2° - Designar o Senhor **MARCOS LIMA BEZERRA**, Farmacêutico, Portaria n°. 285/2017, Matrícula n°. 87089, portador de CPF sob o n°. 813.267.343-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3DB500C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2017.

EMENTA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar a Senhora **MARIA ALDENIRA MOREIRA SARAIVA**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria n°. 137/2017, Matrícula n°. 22.325, portadora de CPF sob o n°. 009.214.258-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 157/2017, Tomada de Preço n°. 004/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a empresa **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO-ME,** CNPJ n°. 63.493.704/0001-63, que tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza hospitalar, domissanitários e utensílios para atender as necessidades do Hospital Municipal José pinto Saraiva, junto ao Fundo Municipal de Exu-PE;
Artigo 2° - Designar o Senhor **LUIZ MONTGOMERY DE ALENCAR SARAIVA**, Diretor Geral do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 479/2017, Matrícula n°. 87.265, portador de CPF sob o n°. 081.690.694-75, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:8872AFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar a Senhora **MARIA ALDENIRA MOREIRA SARAIVA**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria n°. 137/2017, Matrícula n°. 22.325, portadora de CPF sob o n°. 009.214.258-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos n°. 240/2017, n°. 241/2017, n°. 242/2017, n°. 243/2017, n°. 244/2017 e n°. 245/2017, Tomada de Preço n°. 007/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as empresas e prestadores de serviços: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA ME,** CNPJ n°. 12.790.978/0001-83; **R TELES ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n°. 20.379.692/0001-38; **CICERO PEIXOTO DA SILVA**, CPF n°. 065.983.464-28; **ANTONIO ROMILSON TAVARES DOS SANTOS**, CPF n°. 131.889.394-18; **MARIA SALES DOS SANTOS**, CPF n°. 562.414.614-00; e **HUGO CORDEIRO BELÉM**, CPF n°. 113.441.834-50, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal José Pinto Saraiva;
Artigo 2° - Designar o Senhor **LUIZ MONTGOMERY DE ALENCAR SARAIVA**, Diretor Geral do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 479/2017, Matrícula n°. 87.265, portador de CPF sob o n°. 081.690.694-75, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4584AF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **LUIZ MONTGOMERY DE ALENCAR SARAIVA**, Diretor Geral do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 479/2017, Matrícula n°. 87.265, portador de CPF sob o n°. 081.690.694-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 346/2017, Convite n°. 003/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CLINILAB-ME,** CNPJ n°. 27.146.934/0001-92, que tem por objeto a contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência para o Hospital Municipal José Pinto Saraiva;
Artigo 2° - Designar a Senhora **VIVIANE MARIA SARAIVA ULISSES**, Coordenadora de enfermagem do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 353/2017, Matrícula n°. 87.758, portadora de CPF sob o n°. 065.258.714-33, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:2225C9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2017.

EMENTA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **LUIZ MONTGOMERY DE ALENCAR SARAIVA**, Diretor Geral do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 479/2017, Matrícula n°. 87.265, portador de CPF sob o n°. 081.690.694-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos n°. 177/2017, n°. 178/2017, n°. 179/2017, n°. 180/2017 e n°. 181/2017, Concorrência n°. 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as empresas **W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ n°. 22.265.371/0001-38; **EDIVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n°. 19.213.013/0001-77; **CB – CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA-ME**, CNPJ n°. 00.534.095/0001-23; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ n°. 03.817.043/0001-52 e **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CNPJ n°. 63.478.895/0001-94, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do HMJPS (Hospital Municipal José pinto Saraiva), junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência;
Artigo 2° - Designar a Senhora **VIVIANE MARIA SARAIVA ULISSES**, Coordenadora de enfermagem do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 353/2017, Matrícula n°. 87.758, portadora de CPF sob o n°. 065.258.714-33, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:B0C76EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2017.

Ementa: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **MARCOS LIMA BEZERRA**, Farmacêutico, Portaria n°. 285/2017, Matrícula n°. 87089, portador de CPF sob o n°. 813.267.343-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos n°. 352/2017 e n°. 353/2017, Tomada de Preço n°. 008/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as empresas **VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO-ME,** CNPJ n°. 63.493.704/0001-63 e **LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME**, CNPJ n°. 18.739.858/0001-38, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso humano e material penso, destinados à manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF, Programa de Assistência Farmacêutica, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal José Pinto Saraiva;
Artigo 2° - Designar o Senhor **MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA**, Repositora de Farmácia, Portaria n°. 310/2013, Matrícula n°. 10.193, portadora de CPF sob o n°. 079.598.474-01, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 31/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 14 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3E1FD05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2017.

Ementa: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **JEFERSON BACURAU TAVARES**, Secretário Municipal de Transportes, Portaria 011/2017, Matrícula n°. 22092, portador de CPF sob o n°. 088.821.134-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos 252/2017 ao 337/2017, Concorrência n°. 005/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as respectivas empresas e prestadores de serviços: **ANTONIO ARNALDO FELIX**, CNPJ:27.447.086/0001-51; **AGNALDO DANTAS DA SILVA**, CNPJ: 27.652.735/0001-56; **AIRTON GERALDO DA SILVA**, CNPJ: 27.347.920/0001-37; **ALDEMIR ALVES DE LIMA**, CNPJ: 19.814.386/0001-01; **LEONARDO VIANA DA SILVA**, CPF: 069.255.804-79; **ANTONIO MIGUEL BEZERRA**, CNPJ: 23.980.509/0001-43; **ANTONIO ORLANDO COELHO**, CPF: 086.653.274-95; **ANTONIO PEREIRA DE MORAES**, CNPJ: 19.923.462/0001-09; **AUTENOR FARIAS DE SOUSA**, CNPJ: 27.566.248/0001-70; **CARLOS DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO**, CNPJ:19.696.436/0001-95; **CARLOS JOSÉ ARAÚJO DA SILVA**, CPF: 027.543.614-48; **CICERO VANDERLAN SOUZA DO NASCIMENTO**, CPF: 092.359.594-54; **CICERO VICENTE DE ARAÚJO**, CNPJ: 19.675.343/0001-84; **DAIANA SALES COUTINHO**, CPF: 090.097.354-43; **DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA**, CNPJ: 19.870.499/0001-16; **DAMIÃO BARROS DE SOUZA**, CPF:111.730.694-10; **DELRUBENS VIEIRA DA SILVA**, CNPJ: 19.766.859/0001-34; **ECKSANDRO VIEIRA PARENTE**, CPF: 007.782.213-77; **EDILSON GOMES DE MENEZES**, CNPJ: 19.896.334/0001-13; **EDILTON COSMO DE OLIVEIRA**, CPF: 030.351.464-70; **EDMILSON RODRIGUES PINHEIRO**, CPF: 514.147.404-68; **ELIZIANE PEREIRA DE ADRIANO**, CPF: 070.247.374-09; **ESPEDITO NUNES DA SILVA**, CPF: 047.970.824-02; **ESPEDITO SEVERINO DO NASCIMENTO**, CPF: 126.958.164-51; **FÁTIMA GUIOMAR HONORATO**, CNPJ: 20.123.643/0001-30; **FRANCISCA MARIA BEZERRA**, CNPJ: 27.708.898/0001-03; **FRANCISCA TERCIANA GOMES DE MENEZES**, CNPJ: 19.836.617/001-70; **FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA**, CPF: 712.912.454-72; **FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR**, CPF: 598.774.804-06; **FRANCISCO FÁBIO ROCHA**, CNPJ: 27.455.442/0001-89; **FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO LOPES**, CNPJ: 20.009.033/0001-00; **FRANCISCO JOSÉ MARIANO**, CNPJ: 19.787.988/0001-09; **FRANCISCO MIGUEL BEZERRA**, CNPJ: 19.740.286/0001-70; **FRANCISCO VALDO RODRIGUES**, CPF: 253.514.708-45; **GEUSA ALVES LEITE**, CPF: 710.783.634-04; **GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 201.885.828-94; **GILVAN LEANDRO DE OLIVEIRA**, CPF: 902.214.274-49; **GORGIEL SALES COUTINHO**, CPF: 064.609.364-98; **IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS COUTINHO**, CPF: 065.422.084-02; **JAILSON ALVES BEZERRA**, CNPJ: 19.774.901/0001-69; **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, CPF: 114.238.354-76; **JEFFERSON FEITOZA DA SILVA**, CNPJ: 27.609.804/0001-49; **JOÃO DOMINGOS DA SILVA**, CPF: 157.109.553-53; **JOÃO LOPES DE ALENCAR**, CPF: 047.191.314-68; **JOÃO PESSOA HENRIQUE DA SILVA**, CNPJ: 19.849.879/0001-79; **JOHN WHYCLEY ULISSES PEDROSA**, CNPJ: 19.813.859/0001-48; **JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS**, CPF: 708.754.094-74; **JOSÉ BERNARDO MUNIZ**, CPF:830.770.144-91; **JOSÉ DA SILVA ALENCAR**, CPF: 021.794.084-63; **JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF: 004.298.523-47; **JOSÉ ERINALDO SOARES DA SILVA**, CPF: 053.238.024-05; **JOSÉ FERREIRA PAIVA**, CNPJ: 19.842.613/0001-02; **JOSÉ IRTON SIMPLICIO DE SOUZA**, CPF: 840.707.223-00; **JOSÉ MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 012.932.273-31; **JOSÉ ORLANDO FELIPE DOS SANTOS**, CNPJ: 19.647.437/0001-39; **JOSÉ SILVANIO SEVERO PEREIRA**, CPF: 782.581.974-87; **JUCÉLIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, CPF: 089.407.354-04; **JUCIER AGOSTINHO DA SILVA**, CPF: 782.581.974-87; **JURANDIR SALES COUTINHO**, CPF: 732.967.913-53; **LEONARDO BERNARDINO DE ARAÚJO**, CNPJ: 27.537.245/0001-09; **LUCIENE MARTINS DE CARVALHO**, CNPJ: 20.419.979/0001-44; **LUIZ CELESTRINO DA SILVA**, CNPJ: 27.368.680/0001-57; **LUIZ FELIZARDO DE SÁ**, CPF: 009.114.198-29; **MARCIANO DE SOUZA CAVALCANTE**, CNPJ: 27.782.876/0001-93; **MARCOS ANCHIETA RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 105.918.874-01; **MARIA DA PENHA SOUSA SILVA**, CNPJ: 19.648.981/0001-06; **MARIA ELENILDA BARBOSA DA SILVA**, CPF: 039.037.504-76; **MARIA IRLEIDE DE LIMA TAVEIRA**, CPF: 847.440.814-87; **MIKELY RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 709.480.524-14; **ORLANDO BERNARDO BENTO**, CPF: 131.242.294-79; **OZIEL COELHO SARAIVA**, CNPJ: 19.732.543/0001-21; **RAFAEL SALES COUTINHO**, CPF: 004.840.442-89; **RAIMUNDO PACELLO DE LIMA**, CPF: 128.279.984-32; **RAIMUNDO SILVA DE FRANÇA**, CPF: 042.460.687-99; **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ**, CNPJ: 20.130.049/0001-76; **RENATA FELIX GOMES**, CNPJ: 27.379.188/0001-87; **ROBERTO OLIVEIRA CALIXTO**, CNPJ: 11.872.102/0001-13; **ROMÁRIO DE ALENCAR SANTOS**, CNPJ: 26.875.190/0001-84; **RONALDO GONÇALVES SIMPLICIO**, CNPJ: 19.795.867/0001-09; **SANDRO HENRIQUE APOLINÁRIO ALENCAR**, CPF: 163.113.768-90; **SARA CAROLINA DE BARROS MARQUES**, CNPJ: 27.270.575/0001-80; **SILVANA MARIA DE ALMEIDA**, CPF: 251.526.488-30; **VALDEMIR SALES DE SOUSA**, CPF: 139.937.983-68; **VALÉRIA DOS SANTOS GONÇALVES**, CPF: 101.875.014-24; **WALTER JUNIOR DE SALES MOURA**, CNPJ: 27.565.343/0001-50; que tem por objeto a contratação dos serviços de locação e gerenciamento de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Escolar, pelo período de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, conforme Calendário Escolar Municipal;

Artigo 2° - Designar o Senhor **WELINGTON TAVARES BELÉM**, Chefe da Secretaria Municipal de Transportes, Portaria 031/2017, Matrícula n°. 22135, portadora de CPF sob o n°. 749.516.884-68, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;

Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;

Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 05/06/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 30 de Novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:56BF59AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 057/2017.

Ementa: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **LUIZ MONTGOMERY DE ALENCAR SARAIVA**, Diretor Geral do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 479/2017, Matrícula n°. 87.265, portador de CPF sob o n°. 081.690.694-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 139/2017, Tomada de Preço n°. 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e o prestador de serviços **JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA,** CPF n°. 059.518.354-96, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo com condutor, destinados ao atendimento das necessidades de órgãos diversos deste Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde TFD, NASF e CAPS);

Artigo 2° - Designar a Senhora **VIVIANE MARIA SARAIVA ULISSES**, Coordenadora de enfermagem do Hospital Municipal José Pinto Saraiva, Portaria 353/2017, Matrícula n°. 87.758, portadora de CPF sob o n°. 065.258.714-33, para acompanhar e fiscalizar, como

suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 20/11/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:8778620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2017.

Ementa: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **SOCRATES BACURAU GUIMARÃES**, Coordenador de Saúde Bucal, Portaria 311/2017, Matrícula n°. 19.024, portador de CPF sob o n°. 030.488.394-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 360/2017, Convite n°. 005/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a empresa **MANOEL DEOCLIDES DE SOUSA NETO,** CNPJ n°. 14.853.713/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços para realização de manutenção de possíveis reparos dos equipamentos dos PSF's, Hospital Municipal José Pinto Saraiva, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Secretaria Municipal de Saúde;
Artigo 2° - Designar o Senhor **MARCOS LIMA BEZERRA**, Farmacêutico, Portaria n°. 285/2017, Matrícula n°. 87089, portador de CPF sob o n°. 813.267.343-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 20/11/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:D7E23EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, **o aviso de adiamento "SINE DIE"** da Sessão Pública que seria realizada no dia **03/01/2018 às 09:00 referente ao Edital n° 009/2017**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada visando a Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem em diversas Ruas do Município de Feira Nova (Conforme relação descrita neste termo). Considerando a necessidade de revisão do projeto básico. Sendo assim, por segurança jurídica do processo fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

Feira Nova, 26/12/2017

APARECIDA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BA91656E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 064**/2017** Relativo ao Processo de licitação n° 045/2017 Convite n° 016/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Firma Contratada; **JOSE ALBERTO DINIZ ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 07.512.919/0001-03. No Valor **R$ 40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato 29/05/2017. Prazo de vigência: 31/12/2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:2742288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 124/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 080/2017 Pregão Presencial n° 022/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DESTINADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Firma Contratada; **A.A DE SOUZA E CIA LTDA-ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 11.199.581/0001-59**.** No Valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Data de assinatura do contrato 13/12/2017. Prazo de Vigência: 31/12/2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:DD7877FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 027/2017 Convite n° 012/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PSF ALTO PEDRO DE SOUZA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Firma Contratada **CONSTRUTORA AURELIO E CIA LTDA** – INSCRITA NO CNPJ N° 19.703.302/0001-54. No Valor **R$ 30.523,79 (Trinta mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: 05/07/2017. Prazo de vigência: 05/01/2018.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:252C3488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2017 Pregão Presencial n° 015/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LIGADOS A SECRETARIAS DE SAUDÉ DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Firma Contratada; **ERICO RICARDO DE JESUS** – INSCRITA NO CNPJ N° 20.761.240/0001-16. No Valor **R$ 68.520,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais)**. Data de assinatura do contrato 25/08/2017. Prazo de vigência : 12 meses

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:3425AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 077**/2017** Relativo ao Processo de licitação n° 032/2017 Pregão Presencial n° 016/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTEÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE.** Firma Contratada ; **L.S DE QUEIROZ - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME –** INSCRITA NO CNPJ N° 22.562.468/0001-02. No Valor **R$ 83.980,55 (oitenta e três mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato 25/08/2017. Prazo de vigência: 31/01/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:552D23DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2017 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2017 Pregão Presencial n° 017/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TFD TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO.** Empresa Contratada; **LAERCIO VAGNER FERREIRA SOUZA** – INSCRITA NO CNPJ N° 27.408.779/0001-35 **R$ 144.560,00 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 01/09/2017. Prazo de vigência: 31/08/2018

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F08FE8C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017 – PL N.º 091/2017

A Prefeitura Municipal de Gameleira, através da pregoeira, informa aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA E TUBOS EM CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com abertura prevista para as 08h00min do dia 02 de janeiro de 2018, FICA ADIADO PARA as 08h00min DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018, para abertura dos envelopes de habilitação e Proposta de Preços. LOCAL: Rua Heitor Araújo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória). EDITAL.

Gameleira/PE, 26 de dezembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:A00402D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017 – PL Nº 081/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE DIETAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA**. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, decidiu **INABILITAR** a licitante **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, por descumprimento no item 5.3.1 alínea "h" e "j" do edital; e **HABILITAR** a licitante **NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP**, por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica a interessada habilitada ciente para apresentar a proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal na sala da CPL, em conformidade com o item 6.2.11 do edital até o dia 04/01/2018, até às 13:00 horas.

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0F6523D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PL Nº 096/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as que as **08h00min do dia 11 de janeiro de 2018** para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES,**

QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **LOCAL**: **Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL *R$ 831.688,78 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).* EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 26 de dezembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:74DB8E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, convoca em caráter de urência, para comparecer no Departamento de Habitação, atualmente situado no CRAS Bela Vista – Rua Flauberto Elias, nº 1040 – Bela Vista, os beneficiários do Residencial Prefeito José Ferreira Filho que não receberam seus imóveis devido ao problema das invasões, conforme descritos na planilha abaixo, devidamente munidos dos documentos seus pessoais.
Informamos ainda que o não comparecimento, no prazo de 05 dias úteis, implicará no distrato dos seus contratos, passando seus imóveis a pertencer a usuários cadastrados na lista de espera para moradas populares.
São eles:

Nº	Nº DE CONTRATO	CPF	BENEFICIÁRIO(A)
	800520005542-3	057.102.284-78	GEANDRE DA SILVA OLIVEIRA
	800520005648-9	032.152.204-40	MARINA FERREIRA DA SILVA
	800520005658-6	021.788.748-19	MARIA LUCIA DA SILVA

Garanhuns, 26/12/2017.

Ana Angélica Barros Tenório

GERENTE DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Assistente Social
CRESS/PE 4654

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3E34BA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 124/2017** - CPLC, contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrafões de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns. **CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME. CNPJ Nº 10.882.680/0001-78**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 04 de Junho de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5922AFF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 132/2017** - CPLC, contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, troca de chips e cilindros, de impressoras, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **CONTRATADA: REDE DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME. CNPJ Nº 19.923.315/0001-39**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 03 de Maio de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C62D61D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 141/2017** - CPLC, contratação de empresa para aquisição de materiais de aviamentos, destinado ao atendimento, atividades e oficinas com usuários e famílias cadastradas nos Programa e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através dos centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 28 de Abril de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0200D99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2017** - CPLC, aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 15 de Setembro de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19C32576

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
DISPENSA Nº 003/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 028/2017** - CPLC, referente a Locação de imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, nº 390, térreo, Bairro: Heliópolis**,** destinado a sediar um ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e sanitários públicos para atender aos feirantes da feira livre do bairro Heliópolis – **LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DE MELO TEIXEIRA. CPF nº 508.023.054-15**. Prazo contratual: **01 de Janeiro de 2018** à **31 de Dezembro de 2018**

JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81962D75

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 133/2017 – PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 133/2017** - CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, troca de chips e cilindros, de impressoras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Finanças. **EMPRESA: REDE DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME** - CNPJ Nº: 19.923.315/0001-39. **Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018** à **05 de Maio de 2018.**

FLÁVIO ELOIA SALES.
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B861A479

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 099/2017** - CPLC, aquisição de material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados ás Unidades, Programas, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**. Prazo contratual: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Julho de 2018

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE093608

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 073/2017** - CPLC, referente a exibição de filmes cinematográficos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: PMC CINEMAS DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº** 04.488.617/0002-30. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8294A707

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 048/2015 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
CONCORRÊNCIA Nº 008/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 048/2015-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de pavimentação em (TSD) com sinalização viária nas Ruas Constância Félix Duarte (trecho entre a BR-424 e a Rua João Gonçalves da Silva), Rua Edmiro Ferreira Cavalcante, Rua Arnaldo Teixeira Vilela, Rua Manoel de Aquino Vasconcelos, Rua João Gonçalves da Silva – Bairro Aluízio Pinto – Garanhuns – PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **VIGÊNCIA:** (05) meses, contados a partir do dia 02 de Novembro de 2017.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA13FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 157/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 157/2017** - CPLC, referente a prestação de serviços de recarga de tonner, troca de chips e cilindros, de impressoras, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação deste Município. **CONTRATADA: REDE DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME -** CNPJ nº 19.923.315/0001-39. **Prazo de Vigência:** Até 30 de Abril de 2018, ou até que se conclua novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EA37EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 045/2017** - CPLC, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **CONTRATADA: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME** - CNPJ nº 07.520.569/0001-27**. Prazo de Vigência:** 90(noventa) dias, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de Março de 2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B0A7EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE, através do Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO do JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS do Processo Licitatório nº 070/2017 – Concorrência nº 002/2017**, Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, **de acordo com o projeto básico**, **de operação do aterro sanitário do Município de Iati-PE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Licitante **vencedora**: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57**. Valor Global: R$ **1.577.308,32** (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e oito reais e trinta e dois centavos). Maiores Informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, S/N - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas e no E-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com**.

Iati, 26 de dezembro de 2017

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4E7A4E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 230/2017, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, NAT.: SERVIÇO,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POR LOTES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS: LOTE I – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MIGUEL GOMES DE LIMA, LOTEAMENTO PITANGA – IGARASSU/PE; LOTE II – ADEQUAÇÃO DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE USO GERAL E ARQUIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO, VILA SARAMANDAIA – IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentado, foi obtido o seguinte resultado:
Empresas **HABILITADAS**: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 14.733.583/0001-74 e M & W ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.3147.966/0001-21. Empresas **INABILITADAS:** CONSTRUTORA CAMEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.587.177/0001-15 e TRENA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.072.733/0001-67. Encontra- se aberto o prazo recursal.

Igarassu, 26 de dezembro de 2017

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:8C690338

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017

O Secretário da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por Claudiane Alves de Oliveira, Rafaela Galdino da Silva e Luís Felipe Trovão de Almeida, anexo a este processo, fls. 404 e 405, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2017, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 208/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO:**
LOTE I – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: TRAV. MARIA DE LOURDES, SANTO ANTONIO, MADALENA CONCEIÇÃO DE JESUS, 4ª TRAV. DA JACOB PINTO DE FREITAS, SANTA MÔNICA, JAPARANDUBA E RUA CEDRO;
LOTE II - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: JAQUEIRA, LAGOA DO OURO, ESTRADA PAU DE LÉGUA, SANTA ELISA, BODOCÓ, E MANANCIAL, em favor da empresa **CONSTRUTORA LSG LTDA, CNPJ n° 15.587.3797/0001-55**, vencedora do certame, com proposta no menor valor global por lote de: **R$ 243.496,01 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo) para o LOTE I e R$311.046,01 (trezentos e onze mil, quarenta e seis reais e um centavo) para o LOTE II** , com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 13 de dezembro de 2017.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Cidade

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B3678945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA 009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

ATA 009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.iguaracy.pe.gov.br - 22/09/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 22/09/2017; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 22/09/2017; Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - 22/09/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAMPELO COMUNICACAO & ARTE LTDA - ME - CNPJ: 19.840.864/0001-40; GRAFICA PALMEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 01.222.778/0001-08; J M DA SILVA - GRAFICA - ME - CNPJ: 14.889.981/0001-84; J P G RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME - CNPJ: 04.315.767/0001-60; M M RAMOS DA SILVA - ME - CNPJ: 27.084.076/0001-07; ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 10.359.279/0001-58.* **Às 08:30 horas do dia 27/12/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 053/2017 de 26/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; ARLETE DE SIQUEIRA NETO - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a

sessão pública e após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados ***o Pregoeiro passou a informar: Em razão da ausência de recursos no prazo legal, resta agendada o dia 28/12/2017, às 16:15 horas, para Fase de Negociação (Lances) da Empresas restantes.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:52F80BBD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais), por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - 21/09/2017; www.iguaracy.pe.gov.br - 21/09/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/09/2017; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 22/09/2017; Diário Oficial da União - DOU - 22/09/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 14.601.896/0001-79; AVLIS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.228.395/0001-91; AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.325.974/0001-48; BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 02.891.578/0001-00; CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.346.629/0001-00; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.675.447/0001-02; COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 17.614.228/0001-74; D SERV LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA. - ME - CNPJ: 11.589.621/0001-79; DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI - ME - CNPJ: 04.225.216/0001-06; DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP - CNPJ: 24.126.948/0001-56; E A L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.636.124/0001-32; E. U. S. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.271.503/0001-40; EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - ME - CNPJ: 09.282.163/0001-89; ENCOLSERG SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.009.079/0001-06; EUCLIDES DA S RABELO - ME - CNPJ: 12.219.232/0001-14; EXECUTE TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.612.755/0001-01; GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.457.039/0001-59; LEMON TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.627.870/0001-49; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME - CNPJ: 12.816.401/0001-01; MARIM CONSTRUCOES & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.574.880/0001-60; MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.651.527/0001-74; O.R. TERCERIZACAO & SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.727.425/0001-09; ORIOM SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ: 13.103.324/0001-05; PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI - CNPJ: 02.633.574/0001-22; PESSOAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 35.346.147/0001-12; POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 02.951.247/0001-19; RMC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 07.188.544/0001-78; SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 05.001.494/0001-42; SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - ME - CNPJ: 21.179.250/0001-00; SOLSERV SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.056.350/0001-84; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88; UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.468.268/0001-06; VIRTUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 09.625.853/0001-93.* **Às 08:15 horas do dia 27/12/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 053/2017 de 26/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; ARLETE DE SIQUEIRA NETO - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio. ***Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Tendo em vista ausência de recursos no prazo legal, será efetuada a fase de lances verbais. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 15:15 horas do dia 28/12/2017, neste mesmo local.*** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5F69F580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA
Na publicação do dia 26 de setembro de 2017 da Dispensa 006/2017-Processo 038/2017. Onde se lê; em favor de Bruno **Cleyton** Ferraz de Carvalho. Lê-se; em favor de Bruno **Cleydson** Ferraz de Carvalho .

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0D315ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS
Na publicação do dia 16 de novembro de 2017. Extratos dos Contratos nº 114/2017. Onde se lê; Bruno **Cleyton** Ferraz de Carvalho lê-se; Bruno **Cleydson** Ferraz de Carvalho .

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:054830E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017 - PREGÃO Nº 014/2017- NATUREZA DO OBJETO: Serviço - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Gráficos para atender as necessidades do Hospital municipal, PSF's e Secretaria de Saúde no exercício de 2017. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe para ajustes no Termo de Referência relacionados ao quantitativo dos itens a serem licitados. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Itaíba, 26 de dezembro de 2017.

KLÉBSON CRISTIANO C. SANTOS
Presidente

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:A3B5803E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 18/12/2017, edição 1981. Onde lê-se: **Homologação** em 30/11/2017, Leia-se: **Homologação** em 01/11/2017. Onde lê-se: Itaíba, 21 de agosto de 2017, Leia-se: Itaíba, 01 de novembro de 2017.

Itaíba, 26 de dezembro de 2017.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:94FE84E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00026/2017. Processo Nº: 00173/2017. CPL. Compra. Contratação da aquisição de extintores para uso nos prédios públicos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, inclusive em unidades escolares. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Extintores Ebenezer Ltda. CNPJ: 03.932.578/0001-74. Valor R$3.900,00.

Itapetim, 26/12/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:02439557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00220/2017. Processo Nº: 00173/2017. CPL. Dispensa Nº DV00026/2017. Compra. Contratação da aquisição de extintores para uso nos prédios públicos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, inclusive em unidades escolares. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim: Lei Municipal n.º. 351/2016 de 07 de Novembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2017. Anexo - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) 5.01 - Secretaria de Educação 2020 Manutencao das Atividades Administrativas da Secre 3.01 Secretaria de Finanças e Administração 2081 Manutencao da Ativ. da Diretoria de Administração 339039 Material de Consumo. Contratado: Extintores Ebenezer Ltda. CNPJ: 03.932.578/0001-74. Valor R$3.900,00. Vigência: de 26/12/2017 a 31/12/2017.

Itapetim, 26/12/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A215FCA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00173/2017. CPL. Dispensa Nº DV00026/2017. Compra. Contratação da aquisição de extintores para uso nos prédios públicos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, inclusive em unidades escolares. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 26/12/2017.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:01D7D8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

Aviso de licitação
Processo Nº 057/2017 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 016/2017 Objeto Nat. Compras Objeto: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de material escolar com distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Infantil, Fundamental e Jovens e Adultos) do município de João Alfredo-PE. Valor Máximo Aceitável: **R$652.355,75** (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 10 de janeiro de 2018; Horário: 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 21 de dezembro de 2017.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:56EE1452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2017 PM**

-Processo N°: 001/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial nº 001/2017
-Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gás GLP e botijões para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo – PE, conforme Termo de Referência anexo ao edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.
Contratado: Empresa **ROBSON & RENAN CIA LTDA-ME**, CNPJ Nº **17.829.551/0001-65**.
Valor Contratado: O Contratante pagará à Contratadao o valor de **R$ 17.075,00 (dezessete mil, e setenta e cinco reais),** Data da assinatura 20/12/2017
Obs: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 26 de dezembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:18A33EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO-PE
EXTRATO DE CONTRATO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017 FMS**
-Processo N°: 010/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Convite Nº 001/2017
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para serviços de reparos e pintura do Hospital Joana Amélia Cavalcanti de João Alfredo-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
-Contratado: **M. LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** CNPJ: **20.935.844/0001-31**
Valor Contratado: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 95.477,10 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)** Data da Assinatura 21/12/2017
Obs: O prazo do presente acordo é de até **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

João Alfredo, 26 de dezembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3D6A0286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2016. Convite n° 001/2016. Alteração de prazo e valor do Contrato referente prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica do contratado, na elaboração de atos administrativos e pareceres relacionados a atividade legislativa, sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pelo Poder Legislativo Municipal, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos. Contratado: Bruno Siqueira - Advogados Associados. CNPJ: 21.925.031/0001-23. Valor acrescido: R$ 5.000,00. Valor atual do contrato: R$ 80.000,00. Prazo acrescido: 01mês. Nova vigência: de 01/08/2016 a 30/11/2017.

Lagoa do Ouro, 27/10/2017.

LENIVALDO COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8C7D90DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55 /2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal, aplicado por analogia ao processo seletivo simplificado, bem como no item 11.7 do Edital nº 01/2017;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos que antecedem a investidura de servidores públicos;
CONSIDERANDO que o ente municipal é livre para organizar seu pessoal para o melhor atendimento dos serviços a seu cargo;
CONSIDERANDO, a teor do que dispõe o item 11.7 do Edital nº 01/2017, a previsibilidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do resultado final correspondente;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública cumprir o que está na Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do resultado final correspondente, regido pelo Edital nº 01/2017, de 13 de janeiro de 2017, cuja homologação do resultado final foi publicado no dia 10 de fevereiro de 2017, no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de dezembro de 2017.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:16664E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) ANO, O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO RESULTADO FINAL.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 37, III, da Constituição Federal, e no item 11.7 do Edital nº 01/2017, TORNA público que foi PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do resultado final correspondente, regido pelo Edital nº 01/2017, de 13 de janeiro de 2017, cuja homologação do resultado final foi publicado no dia 10 de fevereiro de 2017, no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E80CE5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038
CONTRATO Nº 038 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2017. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME** inscrita no CNPJ: **06.536.960/0001-57.** Valor total contratado de **R$ 98.316,94** (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). **Vigência** 12 (doze) meses - 10/11/2017 a 10/11/2018.

Lagoa dos Gatos, em 26 de dezembro de 2017.

EDIVANIA TEODORA DE LIMA
Secretária

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:8D1E252F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 43/2017-FMS. Processo Nº:27/2017-FMS. Contratação de empresa para aquisição de material de raio x e insumos para diabéticos**,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do edital. Contratado: **CIRÚRGICA MONTE BELLO LTDA**. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor global: R$ 164.895,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 44/2017-FMS. Processo Nº:27/2017-FMS. Contratação de empresa para aquisição de material de raio x e insumos para diabéticos e Materiais para Laboratório**,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do edital. Contratado: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor global: **R$ 30.368,80**. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 45/2017-FMS. Processo Nº:27/2017-FMS. Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório**,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do edital. Contratado: **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**. CNPJ: 20.037.253/0001-47. Valor global: R$ 9.084,66. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 46/2017-FMS. Processo Nº:27/2017-FMS. Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório e material de Raio X**,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do edital. Contratado: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**. CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor global: R$ 7.370,93. Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 21 de agosto de 2017.

CARLOS RAMIRO DE BRITO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A5690B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO: Ratificando, nos termo do Art. 26, da Lei n° 8.666/93 o ato da Sra. Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, que é inexigível a licitação nos termos do inciso III do Art. 25, do diploma legal retrocitado. O Secretário de Cultura do Município de Machados, no uso de suas atribuições legais, ratifica os Processos Licitatórios para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades do Padroeiro: São Sebastião, neste Município:

· **Proc. Licitatório n° 053/2017 - Inexigibilidade 009/2017**, que tem como objeto a apresentação da cantora **ELIANA RIBEIRO**, no dia 29/01/2018, pelo valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **LANCEE DIGITAL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 24.644.234/0001-30;

· **Proc. Licitatório n° 054/2017 – Inexigibilidade 010/2017**, que tem como objeto a apresentação do cantor **PABLO**, no dia 27/01/2018, pelo valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 08.789.244/0002-98;

· **Proc. Licitatório n° 055/2017 – Inexigibilidade 011/2017**, que tem como objeto a apresentação do cantor **PEDRINHO PEGAÇÃO**, no dia 26/01/2018, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **PLRW SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ 22.483.363/0001-68;

· **Proc. Licitatório n° 056/2017 – Inexigibilidade 012/2017**, que tem como objeto a apresentação da **BANDA FORROZÃO TROPIKALIA**, no dia 26/01/2018, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **BANDA LIBANOS MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ 01.672.409/0001-17;

· **Proc. Licitatório n° 057/2017 – inexigibilidade 013/2017**, que tem como objeto a prestação da cantora **SOLANGE ALMEIDA,** no dia 28/01/2018, pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59;

· **Proc. Licitatório n° 058/2017 – Inexigibilidade 014/2017**, que tem como objeto a apresentação da **BANDA BRASAS DO FORRO**, no dia 28/01/2018, pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 03.657.568/0001-99;

· **Proc. Licitatório n° 059/2017 – Inexigibilidade 015/2017**, que tem como objeto a apresentação da **BANDA FORRÓ DO MUIDO,** no dia 27/01/2018, pelo valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tendo como seus representantes exclusivos a empresa **TN PRODUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 07.298.107/0001-07.

Os interessados poderão obter maiores informações na Av. Major João Marques de Oliveira, s/n – Centro – Machados/PE, no horário 08h ás 12h.

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:B16F60F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 040/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
Número do Termo de Contrato: 040/2017 – PMM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MANARI E A MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA – EPP.

A PREFETURA DE MANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Nova, s/n – Centro – Manari – PE., neste ato representado por seu prefeito constitucional, o Sr. GILVAN ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.730.934-43, residente neste município e a empresa **MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.627.038/0001-69, com sede no setor 04, Lote 344, S/N – Projeto Brígida – Zona Rural, - Orocó/PE.

CONSIDERANDO, a operação Gênesis, realizada pela Policia Civil de Pernambuco, em cooperação com o Ministério Público Estadual e Controladoria Geral da União, tendo como objeto principal investigação realizada na empresa retro mencionada, inclusive com busca e apreensão na Prefeitura de Quipapá.

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da rescisão dos contratos firmados com as empresas relacionadas na operação em referência, resolveu pela rescisão do referido contrato, em consonância, inclusive, com o Ofício Circular nº 014/2017 – TCE/PE/PRES, de 27 de setembro de 2017, que orientou todos os gestores avaliarem as possíveis rescisões de contratos, à época, das empresas envolvidas em outras operações similares.

CONSIDERANDO a notificação enviada e que a empresa ficou inerte até a presente data, não restando outra alternativa, senão a rescisão unilateral;

CONSIDERANDO, por fim, que a rescisão por ato unilateral produz seus efeitos jurídicos desde logo;

RESOLVE, unilateralmente, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c com o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESCINDIR** o contrato **nº 040/2017,** firmado em 14/08/2017.

Manari, 26 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC1D1C85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 015/2015
PROCESSO Nº 027/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MANARI E A MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA – EPP.

A PREFETURA DE MANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Nova, s/n – Centro – Manari – PE., neste ato representado por seu prefeito constitucional, o Sr. GILVAN ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.730.934-43, residente neste município e a empresa **MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.627.038/0001-69, com sede no setor 04, Lote 344, S/N – Projeto Brígida – Zona Rural, - Orocó/PE.

CONSIDERANDO, a operação Gênesis, realizada pela Policia Civil de Pernambuco, em cooperação com o Ministério Público Estadual e Controladoria Geral da União, tendo como objeto principal investigação realizada na empresa retro mencionada, inclusive com busca e apreensão na Prefeitura de Quipapá.

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da rescisão dos contratos firmados com as empresas relacionadas na operação em referência, resolveu pela rescisão do referido contrato, em consonância, inclusive, com o Ofício Circular nº 014/2017 – TCE/PE/PRES, de 27 de setembro de 2017, que orientou todos os gestores avaliarem as possíveis rescisões de contratos, à época, das empresas envolvidas em outras operações similares.

CONSIDERANDO a notificação enviada e que a empresa ficou inerte até a presente data, não restando outra alternativa, senão a rescisão unilateral;

CONSIDERANDO, por fim, que a rescisão por ato unilateral produz seus efeitos jurídicos desde logo;

RESOLVE, unilateralmente, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c com o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESCINDIR** o contrato **nº 015/2015,** firmado em 30/09/2015.

Manari, 26 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A7CD23EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moreilândia– PE, no uso de suas atribuições legais, adjudico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ADJUDICO,** nos termos da Lei 10.520/2002, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES CLINICAS, PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, EM CASO EMERGENCIAIS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE.;** A EMPRESAA EMPRESA**: CLINICA MEDICA DE SERRITA LTDA-ME, inscrita** no CNPJ sob nº 10.355.641/0001-12, sediada à Rua Dom José Lopes n 158, centro, Serrita Estado de Pernambuco, CEP: 56.140-000, neste ato representado por: **CICERO JURANDÍ PEREIRA**, para os Itens: **01 ao 69**, pelo valor global de **R$ 75.334,40 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Moreilândia – PE.

Moreilândia – PE, 26 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:4964BECD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 042/2017 PP 014/2014 - ATA DE REUNIÃO Nº 02

ATA DE REUNIÃO Nº 02

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, a partir das 09h00min (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia, fizeram-se presentes o Pregoeiro Oficial do Município, o Srº. **Raimundo Leonilson Batista** e a respectiva Equipe de Apoio composta pelo Secretário membros **Walter Alencar Junior** e **Carlos Alberto Raimundo**, designada pela Portaria nº. 022/2017 de 02/01/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do processo licitatório 042/2017 e Pregão Presencial nº 014/2017, que tem como **objeto Aquisição de material bibliográfico (livros nacionais) para a Secretaria de Educação de Moreilândia/PE**. No horário definido na ATA anterior, o fornecedor **NOVA MENTE EDITORIAL LTDA – ME Cadastrado no CNPJ: 10.976.066/0001-75,** compareceu mais não atendeu os requisitos estipulados por esta comissão e não discriminou os preços unitário de cada lote, sendo assim, o processo licitatório fica fracassado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Moreilândia, 12 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:4CBF31AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Onde lê-se no subitem 2.1: Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, a serem apresentados pelas licitantes vencedoras, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.), e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes no **Anexo I. Leia-se no subitem 2.1:** Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, a serem apresentados pelas licitantes, e aprovados pela Secretaria de Obras, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Anexo I.

Nazaré da Mata, 26 de dezembro de 2017.

MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:AFF29980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017 - PMO – CEL/CARNAVAL

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017 - SEPAC

OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, CLIMATIZADORES E PAINEL DE LED PARA O CARNAVAL 2018, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. **Custo Estimado Retificado: R$ 1.343.650,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).** Considerando a exiguidade de tempo da comunicação referente à atualização do custo estimado do certame, fica a Sessão de Abertura **ADIADA** para o dia **04/01/2018 às 09:30 horas,** na Sala da **CEL/CARNAVAL**, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, 1º Andar, Varadouro – Olinda. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos** retificados, **gratuitamente,** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** ou **centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br**, ou ainda no sítio http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br**.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 26 de dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Pregoeira da CEL/CARNAVAL

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:3C56F7E5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2017 - PMO – CEL/CARNAVAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - SEPAC

OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declaram **HABILITADA e VENCEDORA** do certame a empresa **VCR RAMOS EIRELI EPP**, CNPJ: 69.958.015/0001-63, com o **VALOR GLOBAL de R$ 173.959,32 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora**.**

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Pregoeira da CEL/CARNAVAL

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

GILBERTO SOBRAL
Secretário de Patrimônio e Cultura

Olinda, 26 de dezembro de 2017

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:FBE8710A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6028/2017

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.407/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 26 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.407/2004, passa a vigorar com a transformação do seu parágrafo único em § 1º, e com a seguinte inclusão do § 2º:

"Art. 3º (...)

§ 1º (....)

§ 2º - Mediante justificativa e publicação de Portaria pelo Secretário de Saúde, observada a compatibilidade de horário e de atribuições, o servidor efetivo da Secretaria de Saúde poderá acumular a gratificação de que trata o art. 1º desta lei, com o exercício do cargo de provimento em comissão no mesmo órgão. "

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 15 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:71D15C90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6027/2017

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo, altera a Lei Municipal nº 5.794/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 26 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, sem criação de despesas.

Art. 2º. O art. 9º, inc. XVII, da Lei Municipal nº 5.794/2012, passa a vigorar com a seguinte redação da sua alínea "b":

"Art. 9º (...)
(....)
b) Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã."

Art. 3º. O art. 28, da Lei Municipal nº 5.794/2012, passa a vigorar com a seguinte redação do seu inciso II:

"Art. 28. (....)
(....)

II – Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã:

a) Planejar e monitorar as ações de segurança pública de competência do Município, buscando, sempre que possível, a atuação conjunta com outros federativos;

b) Auxiliar diretamente o Secretário Municipal no que concerne à participação do órgão no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M);

c) Auxiliar diretamente o Secretário Municipal no planejamento e no monitoramento das ações e atividades de competência da Guarda Municipal."

Art. 4º. Os Secretários Municipais são os ordenadores de despesas de suas respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais poderão delegar por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial, aos Secretários Executivos, a responsabilidade pela ordenação de despesas vinculadas às suas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 5º. Para atendimento às necessidades da Administração Municipal, ficam transformados os seguintes cargos, na estrutura do Poder Executivo:

I – 1 (um) cargo de Secretário Executivo da Guarda Municipal (símbolo CCSE), em 1 (um) cargo de Secretário Executivo de Planejamento em Segurança Cidadã (símbolo CCSE).

II – 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Assistência Judiciária (símbolo CC2), em 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Orientação Jurídica ao Cidadão (símbolo CC2);

III – 1 (um) cargo de Chefe do Departamento de Assistência Judiciária (símbolo CC3), em 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Orientação Jurídica ao Cidadão (símbolo CC3);

IV – 1 (um) cargo de Assessor Jurídico (símbolo CC3), em 1 (um) de Assessor Técnico I 9(símbolo CC3).

Art. 6º. Decreto do Chefe do Poder Executivo fixará as vinculações dos cargos e órgãos estabelecidos na legislação às respectivas Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 7º. Ficam revogados o art. 2º, §§ 6º e 7º, e o art. 14, da Lei Municipal nº 5.794/2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:18D3B4F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6026/2017

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.722/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 26 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. A gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, prevista na Lei nº 5.722/2011, aos servidores ocupantes dos

cargos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Técnico Nível Superior e Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam no efetivo exercício do cargo, é fixado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
§ 1º A gratificação de que trata a presente Lei terá seu valor reajustado na data base dos servidores municipais, de acordo com os índices negociados com a categoria.
§ 2º As vantagens e benefícios estabelecidos por esta Lei aplicam-se aos servidores públicos inativos e pensionistas, desde que beneficiários do direito à paridade.
§ 3º A Gratificação de que trata a presente Lei será incorporada à aposentadoria dos ocupantes dos cargos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior e Fiscal de Obras do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício das atribuições de seu cargo no momento da solicitação da respectiva aposentadoria, observadas as regras pertinentes à previdência própria dos servidores municipais.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E45CD14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6029/2017.

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Institui a Gratificação Especial de Regime de Plantão - GERP, para ações de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em,26 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial de Regime de Plantão – GERP, que será devida em razão da realização de plantões extraordinários, para ações de vigilância em saúde e situações de especial interesse a saúde pública, conforme tabela constante no Anexo desta Lei.

Art. 2º. As ações de vigilância em saúde, em regime de plantão, compreendem a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância em saúde do trabalhador.

Art. 3º. A GERP é atribuída tão somente ao servidor público investido em cargo público de caráter efetivo, por plantões efetivamente trabalhados.

Art. 4º. A falta injustificada ao plantão extraordinário para o qual o servidor for escalado será considerada falta grave, sujeira a apuração de responsabilidade, através de competente processo administrativo disciplinar, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. O pagamento da GERP será limitado ao máximo de 7 (sete) plantões por mês, por servidor, de acordo com a necessidade do serviços, ressalvada a hipótese de situação de emergência ou de realização de grandes eventos no Município, conforme justificativa e portaria publicada pelo Secretário de Saúde do Município.
Art. 6º. A GERP tem natureza indenizatória exclusivamente pela realização dos plantões, não se incorpora aos proventos de aposentadoria, e não incide como base de cálculo para efeito de concessão de férias e de décimo terceiro salário, ou quaisquer outras vantagens financeiras, não sendo devida sobre ela a contribuição previdenciária.
Art. 7º. A GERP será corrigida por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Olinda.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED64244C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1364/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC-5 – ALESSANDRO BARBOSA CAVALCANTI, a partir de 10 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F203E012

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1366/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE SEMI AUTÔNOMA CENTRO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC2 – FLAVIO CASSIMIRO DOS SANTOS, a partir de 16 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:59798DC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1367/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – ARACILIO GOMES DE ARAUJO, a partir de 17 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2030B97C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1368/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1176 de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7CC4ED42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1369/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGÊNCIA MUSICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC- 4, EDER CORREIA DA SILVA, a partir de 10 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:17B436DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1370/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – JOSE ROBERTO DE BARROS PINTO, a partir de 01 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 deagostode 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AFB944F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1371/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** Símbolo **CC2 – MARIA DO CARMO MENDES OLIVEIRA DE AZEVEDO, a partir de 01 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A8104913

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1372/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – VALERIA REGINA LUNA DA NOBREGA, a partir de 15 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BF7A7518

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1373/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-5 – SEVERINO IDELFONSO PEREIRA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 554.894.724-34 a partir de 01 de maio de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:91D34A5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1374/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC4 – CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 082.770.494-12 a partir de 01 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A334B52C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1446/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1374 de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de outubro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:88287B02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1375/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC2 – JOSÉ ROBERTO DE BARROS PINTO, Inscrito no CPF/MF sob nº. 772.197.834-34, a partir de 01 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:931390AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1281/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC4 – CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 044.494.124-00 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:886C4A90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1376/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGÊNCIA MUSICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC- 4 JOSÉ NILSON LOPES, Inscrito no CPF/MF sob nº 265.540.034-87 a partir de 11 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1758715C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1282/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC5 – ENÉAS PONCE DE OLIVEIRA FILHO, a partir de 10 de julho de 2017.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:92A8A143

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1377/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4, NILTON GOMES DE ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob o n° 325.850.124-68 a partir de 14 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E0A4353

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1283/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC-4 – POLLYANNA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO, a partir de 31 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C3B993EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1284/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO ESPECIAL DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CCS-AE, SHIRLENE ROBERTA DA HORA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº. 048.327.624-35 a partir de 01 de junho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E57E4D57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1285/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** Símbolo **CC-SE – GUILHERME DE MELO CABRAL, Inscrito no CPF/MF sob nº 060.472.714-30 a partir de 03 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8EE6CCC0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1286/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-4 – ELINELSON FELICIANO DA SILVA, a partir de 10 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:83117BB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1287/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC4 – LIGIANE JOSEFA DA SILVA, a partir de 11 de julho de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:834282A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1288/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve torna sem efeito o Ato nº 1128 de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F429E636

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1289/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve torna sem efeito o Ato nº 1147 de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de julho de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61B0E694

GABINETE DO PREFEITO
1379/2017

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – ISABELLY CRISTINE SANTOS DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 073.107.154-97 a partir de18 de agosto de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de agosto de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:31957094

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 23/2017

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;
CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;
RESOLVE:
Designar **JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO VIANA**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.317-1, para exercício da função de Procurador-Chefe da Fazenda Municipal durante os dias 04/01/2018 a 02/02/2018, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E555FBC5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSE CAROLINO, Nº 388, PEIXINHOS, OLINDA/PE, ONDE FUNCIONARÁ A USF VILA TAMANDARÉ
LOCADOR: BERNARDO FERRAZ LEAL
LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:617E287E

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em Publicação Efetuada em 19/12/17
De: DANIELA MEDEIROS SALUSTIANO
Onde se lê: 20/12/17
LEIA-SE: 26/12/17

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:BFAF3CE9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9776/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):EVELYN ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**TEC. DE ENFERMAGEM,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº232/09DE 01/07/09 Prorrogado p/ DECRETO Nº 129/17 DE 01/10 Á 31/12/17
Início de atividade:26/12/17

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:D586790B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº038/2017

O Secretario de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município;

CONSIDERANDO a necessidade disciplinamento do tráfego de veículos em razão da realização da confraternização do Reveillon 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras e procedimentos que serão adotados nas interdições, desvios e alterações de fluxo das vias que sofrerão o impacto das comemorações:

Av. Ministro Marcos Freire - Será interditada para o trânsito de veículos no trecho compreendido entre as Ruas Alcina Coelho de Carvalho e Joana D'Arc, a partir das 8:00 horas do 31/12/2017 às 5:00 horas do dia 01/01/2018. A interdição se dará nas esquinas (de acordo com mapa anexo), através de bloqueios fixos e móveis, de acordo com o estabelecido abaixo:
BLOQUEIOS FIXOS (Prismas de Concreto) da Av. Ministro Marcos Freire com:
Rua Alcina Coelho;
Rua Caetano Ribeiro;
Rua Carlos Nigro;
Rua Joana D'Arc

BLOQUEIOS MÓVEIS:
Av. José Augusto Moreira x Rua Carlos Moreira Leite;
Av. José Augusto Moreira x Rua Thomaz A. Guimarães

As Ruas Caetano Ribeiro, Carlos Nigro, Carlos Moreira Leite e Thomaz A. Guimarães, terão seu fluxo alterado, passando a funcionar com mão dupla, no período das 8:00horas do dia 31/12/2017 às 5:00 horas do dia 01/01/2018;

A Rua Joana D'Arc terá a mão de direção invertida, ficando o sentido do fluxo de trânsito para a Av. José Augusto Moreira à Av. Ministro Marcos Freire, durante o período das interdições, no horário das 8:00horas do dia 31/12/2017 às 5:00 horas do dia 01/01/2018;

Será proibido o estacionamento de veículos na Av. Ministro Marcos Freire no trecho compreendido entre as Ruas Alcina Coelho e Joana D'Arc, durante todo o dia 31/12/2017 até às 5:00horas do dia 01/01/2018.

Art. 2º - Determinar que só será permitida a permanência de veículos durante o dia 31/12/2017 na Av. Ministro Marcos Freire, no horário das 8:00 às 19:00 pelo tempo suficiente para descarga do material destinado à instalação de toldos, montagem de buffet e abastecimentos dos pontos de comércio.

Art. 3º - Estabelecer que os moradores das ruas interditadas, como a Av. Ministro Marcos Freire, para circulares com seus veículos deverão apresentar, nos pontos de bloqueio e interdição comprovante de residência e documento de identificação.

§ 1º. Determinar que mesmo os moradores das ruas que compõem o conjunto de mudanças para as comemorações do réveillon 2018, que tiveram a circulação liberada, não poderão estacionar os veículos ao longo de todo o trecho interditado da Av. Ministro Marcos Freire, podendo, caso seja contrariada esta determinação ser alvo de autuação de trânsito.

§ 2º. Ressaltar que a Prefeitura Municipal de Olinda, não se responsabiliza por danos causados aos veículos estacionados em locais autorizados, ou não, durante todo o período de interdição nas vias que constam da presente Portaria.

Art. 4º - Estabelecer que os casos omissos serão resolvidos e analisados pela Autoridade de Trânsito do Município ou por preposto por dele designado.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Olinda, 22 dezembro de 2017.

GUSTAVO ALVES DE LIRA
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Transportes e Trânsito de Olinda – STT/Olinda, em 22 de dezembro de 2017

Publicado por:
Jonathan Felipe Fonseca de Moraes
Código Identificador:E57FC29A

SECRETARIA DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA.
ERRATA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2013

Onde lê-se :
Objeto: Empresa Brasileira de Turismo - EMBATUR,
Lê-se EMBRATUR

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:81835B06

SECRETARIA DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA.
ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº258/2013

Onde se lê:
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2013,
lê-se : Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2013
Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa especializada, com registr na Empresa Brasileira de Turismo - EMBATUR,
lê-se EMBRATUR

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:19D452E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02

Processo Licitatório Nº 044/2017; CPL; Chamada Pública Nº 002/2017; Serviços. Homologação da Chamada Pública Nº 002/2017, Objeto: Contratação de Entidades Privadas prestadoras de exames, serviços laboratoriais, ultrassonografia, radiologia e procedimentos médicos-hospitalares a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde do Município dos Palmares/PE, e Adjudicação do Objeto as Empresas:
1-BETTEL DIAGNÓSTICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 27.378.938/0001-04**.**
2-B-HEALTH – CONSULTORIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.407.261/0001-63**.**
3-BIOLAB, inscrita no CNPJ sob n.º 19.694.602/0001-14,
4-BIOTECH LAB, inscrita no CNPJ sob n.º 13.691.070/0001-85
5-CALCOP – CLÍNICA DE OLHOS DOS PALMARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.541.383/0001-80
6-CLÍNICA MÁRIO BENTO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.631.709/0001-46.
7-FEMALE LABORATÓRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.029.168/0001-13
8-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.296.018/0001-24
9-CLÍNICA E LABORATÓRIO LAMP LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.623.221/0001-70,
10-MAGALHÃES LYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.939.388/0001-84,
11-POLICLÍNICA PALMARES, inscrita no CNPJ sob n.º 03.094.269/0001-72,
12-CLÍNICA SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.592.173/0001-04
13-CLÍNICA SANTA PAULA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.424/0001-70
14-CLÍNICA SÃO LUCAS DOS PALMARES, inscrita no CNPJ sob n.º 02.414.180/0001-83
15-T. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.400.882/0001-07
16-VITAL LAB, inscrita no CNPJ sob n.º 17.739.303/0001-23.

Palmares/PE, 26 de dezembro 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:15E0CF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 049/2017; CPL; Chamada Pública Nº 003/2017; Serviços. Homologação da Chamada Pública Nº 003/2017, Objeto: Contratação de Entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos e Entidades Privadas, prestadoras de serviços para confecção de prótese odontológicas removíveis e Adjudicação do Objeto a Empresa:
EDNO SEVERINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.366.300/000105.

Palmares/PE, 26 de dezembro 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D3CEFF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02

Processo Licitatório Nº 067/2017; CPL; Chamada Pública Nº 004/2017; Serviços. Homologação da Chamada Pública Nº 004/2017, Objeto: Contratação de Entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, por meio de mutirão, a fim de atender á demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios da III GERES. "Projeto Mata Sul com Saúde" e Adjudicação do Objeto as Empresas:

1 - Empresa **CLÍNICA SANTA MARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.592.173/0001-04.
2 - Empresa **CLÍNICA MÁRIO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.631.709/0001-46.
3 - Empresa **CALCOP – CLÍNICA DE OLHOS DOS PALMARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.541.383/0001-80.
4 -Empresa **B-HEALTH – CONSULTORIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.407.261/0001-63.

Palmares/PE, 26 de dezembro 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BE2DB91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 044/2017- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017: Objeto: Contratação de Entidades Privadas prestadoras de exames, serviços laboratoriais, ultrassonografia, radiologia e procedimentos médicos-hospitalares a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde do Município dos Palmares/PE,
Contrato Nº 080 - **VITAL LAB**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.739.303/0001-23, **no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 081 - **T. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.400.882/0001-07, **no valor de R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contato Nº 082 - **CLÍNICA SÃO LUCAS DOS PALMARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.414.180/0001-83, **no valor de R$ 317.146,08(trezentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 083 - **CLÍNICA SANTA PAULA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.424/0001-70, **no valor de R$ 999.600,00(novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 084 - **CLÍNICA SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.592.173/0001-04, **no valor de R$ 2.432.044,80(dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 085 - **POLICLÍNICA PALMARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.094.269/0001-72, **no valor de R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 086 - **MAGALHÃES LYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.939.388/0001-84, **no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 87 - **CLÍNICA E LABORATÓRIO LAMP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.623.221/0001-70, **no valor de R$ 67.785,96(sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 88 - **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA VALE DO UNA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.296.018/0001-24, **no valor de R$ 1.172.426,88(um milhão cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 89 - **FEMALE LABORATÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.029.168/0001-13, **no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 90 - **CLÍNICA MÁRIO BENTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.631.709/0001-46, **no valor de R$ 1.249.454,28(um milhão duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 91 - **CALCOP – CLÍNICA DE OLHOS DOS PALMARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.541.383/0001-80, **no valor de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 92 - **BIOTECH LAB**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.691.070/0001-85, **no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 93 - **BIOLAB**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.694.602/0001-14, **no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 94 - **B-HEALTH – CONSULTORIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.407.261/0001-63**, no valor de R$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.
Contrato Nº 95 - **BETTEL DIAGNÓSTICOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.378.938/0001-04**, no valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).** Vigência 12(doze) meses de 06/10/2017 a 06/10/2018.

Palmares/PE, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3DDF8937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 049/2017- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017: Objeto: Contratação de Entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos e Entidades Privadas, prestadoras de serviços para confecção de prótese odontológicas removíveis.
Contrato Nº 062- EDNO SEVERINO DOS SANTOS –ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.366.300/0001-05, no valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais). Vigência de 12(doze) meses de 11/10/2017 a 11/10/2018.

Palmares/PE, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4EF5BF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 067/2017- CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017: Objeto: Contratação de Entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, por meio de mutirão, a fim de atender á demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios da III GERES. “Projeto Mata Sul com Saúde”.
Contrato Nº 099 - **CLÍNICA SANTA MARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.592.173/0001-04, no valor de R$ 340.280,00(trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta reais). Vigência de 02(dois) meses de 01/12/2017 a 01/02/2018.
Contrato Nº 100 - **CLÍNICA MÁRIO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.631.709/0001-46, no valor de R$ 491.634,00 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e quatro reais), vigência de 02(dois) meses de 01/12/2017 a 01/02/2018.
Contrato Nº 101 - **CALCOP – CLÍNICA DE OLHOS DOS PALMARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.541.383/0001-80, valor de R$ 197.850,00(cento e noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta reais.) Vigência de 02(dois) meses de 01/12/2017 a 01/02/2018.
Contrato Nº 102 - **B-HEALTH – CONSULTORIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.407.261/0001-63, no valor de R$ 1.118.334,70 (um milhão cento e

dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vigência de 02(dois) meses de 01/12/2017 a 01/02/2018.

Palmares, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:219A2337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 048/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 018/2017, Objeto: Contratação de Empresa especializada para Serviços de Coleta quinzenal, Transporte, Tratamento e Destinação final dos resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades de Saúde do Município dos Palmares/PE.
CPL INFORMA QUE: Atendendo ao Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Sandro Manoel de Oliveira (PREGOEIRO), fica INABILITADA a Empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, sob o CNPJ:01.568.077/0002-06, por não atender o Item 10.1.6 e seus subitens.

Palmares/PE, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 152

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:344D6F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Processo Nº: 047/2017. Pregão Presencial Nº 023/2017. Na Publicação do Termo de Homologação que circulou no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE do dia 22/12/2017. Edição: 1985. **Onde se lê**: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME, Obtendo-se um valor Global de R$ 141.480,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP, Obtendo-se um valor Global de R$ 197.450,00 (Cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Leia-se**: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME, Obtendo-se um valor Global de R$ 141.280,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP, Obtendo-se um valor Global de R$ 201.450,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0CA25858

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Nº: 107/2017. Inexigibilidade Nº 022/2017 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação da BANDA ZUADÕES DO FORRÓ para apresentação em Praça Pública por ocasião das festividades de Final de ano neste Munícipio, que será realizada no dia 31/12/2017. Em favor da Empresa: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME, Rua Joaquim Filgueira Limitada, Triunfo – Igarassu – PE, inscrita no CNPJ nº 08.789.244/0002-98, com valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 26 de Dezembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C55B97EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 063/2017/PMP. Pregão Presencial nº 031/2017/PMP. SRP. Serviço. **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Nº 031/2017/PMP. SRP. Objeto: registro de preços para Contratação de empresa para aquisições de material para piso Intertravado, piso sextavado e meio fio de concreto, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Pesqueira – PE. **ADJUDICAÇÃO** de seus objetos da seguinte maneira: **PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.956.047/0001-23**, saiu vencedor do ANEXO I – COTA – 75% - Item 01, Subitens 1.1 e 1.2 com o Valor de R$ 837.000,00 e ANEXO II – COTA – 25% - Item 1, Subitens 1.1 e 1.2 com o Valor de R$ 279.000,00; **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.883.338/0001-94** - saiu vencedor do ANEXO I – COTA – 75% - Item 01, Subitem 1.3 com o Valor de R$ 101.250,00 e ANEXO II – COTA – 25% - Item 1, Subitem 1.3 com o Valor de R$ 33.000,00. Data da Assinatura do Temo de Homologação 18/09/2017.

Pesqueira, 26 de dezembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1B397E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 086/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 063/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 031/2017/PMP. Menor Preço Por Item. **Prazo de Vigência até 12 meses**. Registro de preços para Contratação de empresa para aquisições de material para piso Intertravado, piso sextavado e meio fio de concreto, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Pesqueira – PE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.956.047/0001-23, saiu vencedor do ANEXO I – COTA – 75% - Item 01, Subitens 1.1 e 1.2 com o Valor de R$ 837.000,00 e ANEXO II – COTA – 25% - Item 1, Subitens 1.1 e 1.2 com o Valor de R$ 279.000,00. Vigência: de 21/09/2017 a 18/09/2018. Data da assinatura do contrato 21/09/2017.

Pesqueira – PE, 21 de setembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E1F4009D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 087/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 063/2017/PMP. Pregão Presencial Nº 031/2017/PMP. Menor Preço Por Item. **Prazo de Vigência até 12 meses**. Registro de preços para Contratação de empresa para aquisições de material para piso Intertravado, piso sextavado e meio fio de concreto, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Pesqueira – PE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.883.338/0001-94** - saiu vencedor do ANEXO I – COTA – 75% - Item 01, Subitem 1.3 com o Valor de R$ 101.250,00 e ANEXO II – COTA – 25% - Item 1, Subitem 1.3 com o Valor de R$ 33.000,00. Vigência: de 21/09/2017 a 18/09/2018. Data da assinatura do contrato 21/09/2017.

Pesqueira – PE, 21 de setembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5B5142B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017. PMP. CARTA CONVITE Nº 007/2017/PMP. Menor Preço Global. Serviços. **HOMOLOGAÇÃO** do Convite nº 007/2017/PMP. Objeto: Contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria institucional à secretaria municipal de educação. **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **C S C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL - EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 19.653.164/0001-46,** foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** Data da assinatura da Homologação 20/09/2017.

Pesqueira, 26/12/2017.

PATRÍCIA MOURA PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:37AF954C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contrato Nº 089/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 064/2017/PMP. **CARTA CONVITE Nº 007/2017/PMP**. Menor Preço Global. Serviços. Contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria institucional à secretaria municipal de educação. Contratada: **C S C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL - EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 19.653.164/0001-46**, com o valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Vigência: 25/09/2017 a 22/09/2018.

Pesqueira, 26/12/2017.

PATRÍCIA MOURA PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:906CEA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/PMP AVISO DE CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Pesqueira- PE, através da Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento de quem interessar referente a Tomada de Preços nº 002/2017/SASC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de reforma e melhoramentos das instalações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, localizadas na sede do Município de Pesqueira - PE, que a empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84**, interpôs recurso contra o recursos administrativos apresentado pela empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, CNPJ: 03.671.887/0001-38,** quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 26 de dezembro de 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:148063A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSO E CONVOÇÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/PMP.

A Prefeitura Municipal de Pesqueira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o resultado da fase de habilitação da Concorrência 001/2017/PMP, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para coleta de resíduos sólidos urbanos e operação com fornecimento de equipamentos para o aterro sanitário, destinado a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE. Foi julgadas habilitadas e, portanto, aptas a prosseguirem no certame as empresas, a saber: 1) **UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.446.513/0001-19; 2) SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.147.056/0001-12**. Mantendo-se a inabilitação das empresas CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.356.060/0001-84 e V2 AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 12.091.779/0001-87, por ter sido indeferidos os seus recursos. Dar-se-á o prosseguimento ao certame licitatório. Os autos encontram - se com vista fraqueada aos interessados fica, as empresas habilitadas, convocadas para participarem da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preço), a ser realizada às 8h30min, do dia 05 de janeiro de 2018, na sala de reuniões desta CPL.

Pesqueira 26 de dezembro de 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AE333845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, comunica reaberturabertura do Processo Nº 080/2017/PMP – Pregão Presencial Nº 040/2017/PMP. Cujo objeto é a Prestação de serviços para realizar processos de seleção simplificada para preenchimento de funções públicas junto as Secretarias Municipais, na forma do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE. A data para Sessão de abertura do certame será o dia 10/01/2018 as 08h30min. Outras informações podem ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE ou através do Fone: 0xx 87 3835 8708, e-mail:
licitapesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 26 de dezembro de 2017.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5FD86302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 005/2017 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2017 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 129.376,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **10/01/2018;** Horário: **11:30 h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 26 de dezembro de 2017.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1128A3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 006/2017

PREFEITURA: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Processo Nº: 035/2017 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Convite Nº 006/2017 Objeto Nat.: Serviço Objeto locação de veículos tipo caminhão e motoniveladora, destinado a reconstrução das estradas vicinais. Valor máximo aceitável: 78.451,64 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) Licitantes participantes habilitados e classificados: STAR TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP **-** CNPJ nº 20.078.130/0001-54, licitante vencedora que propôs um valor global de R$ 77.515,64 (setenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos); ADS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 21.591.562/0001-27, segunda colocada que propôs um valor global de R$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais); e a CONSTRUTORA BG EIRELE – EPP, CNPJ nº 05.244.095/0001-02, terceira colocada propôs um valor global de R$ 78.150,70 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos).Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 26 de dezembro de 2017.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FCB534BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 012/2017 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2017 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros)**. Valor Máximo Aceitável: R**$ **52.647,40** (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **10/01/2018;** Horário: **08:30 h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 26 de dezembro de 2017.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6D716F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 017/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2017. Compras. **Homologação do Pregão Nº 007/2017**, para a Aquisição de Fardamentos para os Agentes de Saúde do Município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à COMERCIAL MASTER EIRELI - ME - CNPJ nº. 11.791.908/0001-87, no valor total de R$ 16.880,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Ribeirão/PE, 26/12/2017.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE.
Pregoeiro

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9B00F57C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 019/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 009/2017. Compras. **Homologação do Pregão Nº 009/2017**, para a Aquisição de

Material Médico Hospitalar para Atenção Básica da Saúde do Município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à COMERCIAL MASTER EIRELI - ME - CNPJ nº. 11.791.908/0001-87, no valor total de R$ 46.503,50 (Quarenta e seis mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos); LAISE DE LIMA E SILVA – EPP (MEDICAL CENTER AFOGADOS) – CNPJ nº 23.706.033/0001-57, no valor total de R$ 37.239,85 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e POLO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 13.742.015/0001-77 no valor total de R$ 47.104,50 (Quarenta e sete mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Ribeirão/PE, 26/12/2017.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE.
Pregoeiro

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EA809B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2017 - R. Compras. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Valor: R$ 252.913,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/01/2018 às 09:00h. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 26/12/2017

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B4696411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2 076/2017

LEI Nº 2 076/2017
AUTORIA: **VEREADOR AUREMAR CARVALHO**

EMENTA: Modifica o nome da Rua Projetada 07, no Residencial Santo Antônio, para Rua Santa Luzia, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 14 de Dezembro 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 065/2017 do Poder Legislativo.**

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Santa Luzia**, a Rua Projetada 07, situada no Residencial Santo Antonio.
Art.2º O Poder Executivo, providenciará as placas alusivas, afixando-as nos locais próprios, bem assim, fará as comunicações aos órgãos: Cartório, Correios, Celpe, DETRAN e etc.

Art.3º As despesas específicas, correrão a conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art.4º A Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Alencar da Cruz
Código Identificador:B30EA2B3

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 187/2017 – Inexigibilidade n° 016/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para se apresentarem durante as festividades do Natal Sertanejo. (ZECA DO ACORDEON, SIMPLYCIDADE, BALTAZAR E THIAGO, ORQUESTRA REPRISE, CLAUDIO SANTOS, DITRÓIA, NEGA DÉO E VEVA SHOW, SAMBA VIP e ZUNZUMBAMBA). Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA - CNPJ: 18.961.642/0001-12 – Rua Nove, 26, Bairro Nova Olinda, Salgueiro/PE. Valor R$ 18.810,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Salgueiro/PE, 26 de Dezembro de 2017.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C2DEF2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Homologação e Adjudicação da licitação, modalidade Pregão (Presencial) 020/2017, Processo Licitatório n. 050/2017, referente REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, integrantes da frota da prefeitura municipal de Santa Filomena/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, abertura efetuada em 22/12/2017, às 09:00 hs, resultado: **VENCEDORA**: as empresas: M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ Nº 18.216.923/0001-40, localizada Rua Jose Ferreira Batista, 39 – centro, Dormentes – PE, CEP.: 56.355-000, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando em R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais, por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:4A9A8272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017, PROCESSO Nº -070/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2017, Processo nº -070/2017. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com Trio e Banda Asas da América, para 01 (uma) apresentação, no dia 31 de Dezembro de 2017, durante as festividades de Réveillon, em praça pública, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) Marcelo Bastos Valença - ME, (CNPJ: 04.681.364/0001-35), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Turismo Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 21 de Dezembro de 2017

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9A88FE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 071/2017, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Processo nº 071/2017, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 36/2017, sistema registro de preço. Serviços: **Contratação de empresa (s) especializada (s) para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) / Serviço de Acesso à Internet (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e demais departamentos e secretarias, para atender as secretarias deste município**. Valor máximo admitido pela **UG. R$ 60.382,80 (Sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** data e local da sessão de **abertura: 10/01/2018, às 09:00 h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Administração - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de dezembro de 2017

GISLENE SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:873BA800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016 - PROCESSO Nº 015/2016; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de limpeza e material descartável, para diversas secretarias deste município; oriundo do Processo nº 015/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2016; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.451/0001-98; Prazo acrescido: 08 (oito) meses; Vigência de prorrogação: 28/04/2017 à 31/12/2017.

São Bento do Una: 28/04/2017 -

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB407FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Processo Nº: 00026/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2017. Compra. Aquisição de leites e suplementos alimentares para suprir as necessidades conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Itens Remanescentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 477 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.306.0106.2208.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo Código da Ficha: 478 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.306.0106.2208.0000.3.3.90.32.00. Contrato Nº: 00038/2017. Contratado: Moura & Melo Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 22.940.455/0001-20. Valor R$1.000,00. Vigência: de 19/12/2017 a 29/12/2017. São Caetano, 19/12/2017. Contrato Nº: 00039/2017. Contratado: Jose Ivonaldo Neves - ME. CNPJ: 12.634.998/0001-65. Valor R$35.000,00. Vigência: de 19/12/2017 a 29/12/2017.

São Caetano, 19/12/2017.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:5A23C46E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO-PE - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Contrato Nº: 00037/2017. Processo Nº: 00025/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Compra. Aquisição de leites e suplementos alimentares para suprir as necessidades conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano, no total de 73 itens conforme especificações no edital . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 477 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.306.0106.2208.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo Código da Ficha: 478 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.306.0106.2208.0000.3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Nutri Hospitalar Ltda - EPP. CNPJ: 10.782.968/0001-70. Valor R$15.000,00. Vigência: de 15/12/2017 a 29/12/2017.

São Caetano, 15/12/2017.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:F33F1C80

LICITAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEX Nº 013/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2017. Processo Nº: 00056/2017. CPL. Serviço. Contratação da Banda "Gatinha Manhosa" para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Janeiro de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de Reis de 2018, com duração de 2 horas o show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Gm7 Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 13.954.258/0001-79. Valor R$50.000,00.

São Caetano, 26/12/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:BE637956

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEX Nº 014/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2017. Processo Nº: 00057/2017. CPL. Serviço. Contratação da Banda "Forró de Verdade" para apresentação artística em praça pública no dia 06 de Janeiro de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de Reis de 2018, com duração de 2 horas de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Douglas J dos Santos - ME. CNPJ: 20.360.949/0001-00. Valor R$19.000,00.

São Caetano, 26/12/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:14A69123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2017
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Horas Máquina para atender a diversos setores do Município.

HABILITADOS E VENCEDORES:

MEGA SERVIÇE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.651.527/0001-74, sita à Rua Dona Margina Pontual, nº 28 – 1º Andar, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
Item 03 – Trator de Esteira. Valor Global: R$ 354.000,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais).

ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA - ME, Inscrita no CNPJ nº 17.687.370/0001-41, sita à Rua Arcoverde, nº 145, Bairro Atrás da Banca, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.
Item 02 – Rolo Compactador. Valor Global: R$ 12.245,00 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Item 04 – Motoniveladora. Valor Global: R$ 175.750,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais).

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 03.278.968/0001-72, sita à Rodovia BR 230, s/nº, zona rural, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.
Item 01 – Escavadeira Hidráulica. Valor Global: R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C7BC624F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Resultado Preliminar Seleção Simplificada GARI			
Ordem	Candidato	Nascimento	Pontuação
1	José do Carmo Lopes Filho	08/11/1958	120
2	Luiz Pires de Barros	07/07/1961	120
3	Antonio Francisco da Silva	26/09/1963	120
4	Cícero Alves da Silva	14/03/1969	120
5	Francisco Andrade dos Santos	12/02/1977	120
6	Cícero Silva dos Santos	06/01/1983	120
7	Damião Alves da Silva	04/04/1973	105
8	Geraldo Costa Pereira	27/04/1977	98
9	Genildo Custodio de Lima	02/03/1959	80
10	Cláudio Souza e Silva	19/03/1981	76
11	Manoel João Gabriel	31/08/1970	50
12	Luciano da Silva	09/04/1986	40
13	Fabiano da Silva	04/10/1981	30
14	Lindomar Ferraz Leite	04/10/1988	30
15	Antonio Lindival Ferraz Leite	13/06/1991	30
16	Edmilson Mariano da Cruz	20/09/1963	22
17	Raimundo Aciole da Silva	06/08/1964	22
18	Maria das Graças Guedes dos Santos	28/09/1964	22
19	José Reginaldo de Souza Caetano	10/11/1966	22
20	Antonio Regildo Marques de Souza	05/01/1967	22
21	Josefa Nilda de Figueiredo Cruz	24/02/1967	22
22	Edinise Gomes Soares de Lima	30/03/1967	22
23	José Ferreira Cipriano	15/05/1968	22
24	José Maria dos Santos	11/08/1969	22
25	Rosa Maria Pereira de Souza Agra	22/04/1973	22
26	Cosme Amaro Da Silva	25/08/1973	22
27	José Marques da Costa	24/12/1974	22
28	Romerio Alves Nogueira	26/12/1975	22
29	Genildo Francisco Da Silva	27/05/1976	22
30	Sidnei Miquel Dos Santos	02/12/1976	22
31	Cícero Manoel Valentino	06/11/1977	22
32	Maria Damiana Timóteo Barros	10/05/1978	22
33	José Aparecido Da Silva	15/09/1978	22
34	Luiz Adriano Mariano De Moura	17/03/1979	22
35	Givania Barro De Oliveira Santos	20/08/1979	22
36	Cícero Gomes da Silva	27/12/1979	22
37	Cirlene Maria de Souza	16/08/1980	22
38	Anna Maria Pereira da Silva	07/02/1982	22
39	Luiz Carlos Bezerra dos Santos	02/03/1982	22
40	Eliene Sabino de Souza	12/09/1982	22
41	Luzineide da Silva Santos	17/10/1982	22
42	Francisco de Assis dos Santos	08/12/1982	22
43	Acassia Maria da Silva Araújo	09/10/1984	22
44	Damião Vicente De Lima	18/05/1985	22
45	Maria José Vieira da Silva	16/07/1985	22
46	Antonio Cesar Da Silva Souza	17/10/1986	22
47	Marcicleia Cristina Alves Lopes	21/10/1986	22
48	Rejane Maria da Silva de Jesus	28/07/1987	22
49	Gildene da Cruz Santos Martiniano	03/12/1987	22
50	Gilmario Damião de Oliveira	16/09/1991	22
51	Adriana Maria da Silva	28/09/1991	22
52	João Otávio de Souza Filho	09/12/1991	22
53	José Genildo de Souza Candido	22/02/1992	22
54	Roseane Barros da Silva	25/02/1992	22
55	Mariza da Silva Pereira	10/05/1992	22
56	Ângela da Silva	25/06/1995	22
57	Genival Monteiro dos Santos	16/02/1966	
58	José Alves da Silva	29/12/1971	
59	Adreildo Simplicio Gomes Junior	28/01/1972	
60	Dameana Maria dos Santos	24/10/1976	
61	Vanusa Alcântara da Fonseca Cruz	16/11/1976	
62	Cícero Weldon da Silva	25/01/1977	
63	José Ilton Gomes Rocha	25/05/1977	
64	Euripe Lopes de Souza	21/12/1978	
65	Maria Ozita dos Santos	02/02/1979	
66	Rosineide Barros de Oliveira	19/04/1979	
67	Dilma Maria do Nascimento Lemos	04/10/1979	
68	Francinaldo Marçal da Silva	12/11/1979	
69	Josiana Gomes da Silva Santos	14/08/1981	
70	Gilberto da Silva	24/12/1981	
71	Antonio Gomes da Silva	14/02/1982	
72	Maria Bethania da Silva Souza	16/09/1983	
73	Josivania Gomes da Silva	21/09/1983	
74	Antonio Hartley Alves de Carvalho	29/09/1983	
75	Antonio Alves Oliveira	27/11/1983	
76	Aldeir Frazão Alves	30/03/1984	
77	Josineide Gomes da Silva	16/12/1984	
78	Edson Rafael da Silva Santos	07/02/1985	

79	José Cicero Andrade de Sá	05/06/1985	
80	Maria Cicera Barros	17/08/1986	
81	Simone Severina de Souza	17/09/1986	
82	Silverlandia Martins dos Santos Andrade	26/10/1988	
83	Jean Flavio Alves da Cruz	08/07/1989	
84	Gean Flavio Alves da Cruz	08/07/1989	
85	Maria Aparecida da Silva	21/01/1990	
86	Wanessa Alves da Silva	17/02/1990	
87	José Francisco de Sá Neto	23/12/1991	
88	José Claudio da Silva	03/08/1993	
89	Romário Aciole da Silva	13/08/1994	
90	Wagner Bezerra Gomes da Cruz	24/06/1995	
91	Gutemberg Rodrigues Ramos	20/03/1996	
92	Kleysson Paulino da Silva	12/07/1996	
93	Francsico Izidorio dos Santo	25/02/1997	
94	Maria do Socorro Tavares Silva	01/03/1997	
95	Alex Bruno de Souza Silva	01/09/1997	
96	Vaneska Ferreira Sales	30/09/1998	
97	Alan Ferreira dos Santos	01/12/1998	
98	Juliano Euclides Lira da Silva	14/01/1999	
99	José Edson Izidorio da Silva	01/10/1999	

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6876D559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2017. PROCESSO Nº: 081/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2017. Processo Nº: 081/2017. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Léo Magalhães) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 06 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Mais Music - Gravacao, Edicao e Producao Musical Eireli - ME. CNPJ: 23.524.867/0001-41. Valor R$120.000,00.

São José do Egito, 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:688EEE90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00095/2017. PROCESSO Nº: 081/2017. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00006/2017

Contrato Nº: 00095/2017. Processo Nº: 081/2017. CPL. Inexigível Nº IN00006/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Léo Magalhães) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 06 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . Secretarias de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0031.2084 000344.3390.39.99.001 ..... R$ 120.000,00. Contratado: Mais Music - Gravacao, Edicao e Producao Musical Eireli - ME. CNPJ: 23.524.867/0001-41. Valor R$120.000,00. Vigência: de 26/12/2017 a 26/12/2017.

São José do Egito, 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5CC9D0A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2017. PROCESSO Nº: 082/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2017. Processo Nº: 082/2017. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Vumbora) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 07 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R$30.000,00.

São José do Egito, 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:898E3E1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00096/2017. PROCESSO Nº: 082/2017. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00007/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00096/2017. Processo Nº: 082/2017. CPL. Inexigível Nº IN00007/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Vumbora) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 07 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . Secretarias de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0031.2084 000344.3390.39.99.001 ..... R$ 30.000,00. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R$30.000,00. Vigência: de 26/12/2017 a 26/12/2017.

São José do Egito, 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:51F96549

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 081/2017. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 081/2017. CPL. Inexigibilidade Nº IN00006/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Léo Magalhães) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 06 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:54CD5986

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 082/2017. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 082/2017. CPL. Inexigibilidade Nº IN00007/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró Vumbora) na Comemoração das Festividades de Reis, durante o dia 07 de janeiro de 2018, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 26/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:631899D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 080/2017. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 080/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para Execução de pequenos reparos, manutenções, reformas e pinturas dos edifícios desta Municipalidade, com fornecimento de mão de obra, sem material, inclusive fiscalização e supervisão, para atender a Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal São José do Egito/PE. Valor: R$439.066,32.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/01/2018 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 26/12/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9925AF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334

PORTARIA Nº334/2017, de 15 de Dezembro de 2017.
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais
Resolve:
Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundo Previdenciário do Municipio de São Lourenço da Mata , na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): SAGRES, EOF**
1. JOSÉ FELISBERTO ELOIA SALES
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº: 355.231.744-91
E-mail: felisberto25@hotmail.com
Tipo de vínculo: Servidor
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:239EC182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326

PORTARIA Nº326/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso IX.
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. THIAGO DE LIMA AQUINO, inscrito no CPF/MF sob o N° 062.506.444-58 para ocupar o Cargo de Diretor Executivo do Fundo Previdenciário do Municipio de São Lourenço da Mata.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 15 de Dezembro de 2017.

JOSE GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E246DB9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: *Elaboração de ata de registro de preços para futura aquisição de leites especiais para pacientes especiais, conforme edital e seus anexos*.

- Valor total: R$ 373.560,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reias).

- Vencedora: DIET FOOD NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.975.570/0001-22.

São Vicente Férrer, 22 de dezembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C21A8577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ARP 13/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: *Elaboração de ata de registro de preços para futura aquisição de leites especiais para pacientes especiais, conforme edital e seus anexos*.

- Valor total: R$ 373.560,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reias).

- Fornecedora: DIET FOOD NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.975.570/0001-22.

Vigência da ARP: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 22 de dezembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:811EF81C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: Locação de 01 (uma) motocicleta com condutor para serviços diários em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

- Valor total: R$ 373.560,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reias).

- Vencedor: GERSON DE ARAÚJO MOURA, CPF: 111.562.834-85.

São Vicente Férrer, 24 de novembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BEEB635D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto: Locação de 01 (uma) motocicleta com condutor para serviços diários em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
- Valor total: R$ 373.560,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reias).
- Contratado: GERSON DE ARAÚJO MOURA, CPF: 111.562.834-85.
Vigência: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 24 de novembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C639F574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e o contido na Lei Estadual n° 6.123/68 - ***Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade***;

Considerando a Portaria n°. 397/2017, que instituiu uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para verificar possíveis irregularidades comedidas por servidor público municipal;

Considerando o término do Processo Administrativo Disciplinar PAD n° 002/2017, instaurando pela Portaria n° 397/2017, devidamente processado conforme páginas numeradas n° 001(um) a 132 (cento e trinta e duas), onde o relatório final da referida comissão Julgou procedente a acusação imputada à servidora, pela prática que quebram os deveres dos Funcionários Públicos, *contido no artigo 193, I, II, e VII da Lei Estadual n°. 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – o mesmo adotado por esta Municipalidade.*

Resolve;

I- ***DEMITIR***, a servidora **FERNANDA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, professora de 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa, Matricula nº 11.244, lotada na Escola Dr. Manoel Borba, nesta cidade nomeada pela Portaria Municipal n°. 242/2013.

II- Determinar que seja emitida Certidão de Tempo de Contribuição – CTC/RPPS, do tempo laboral que a servidora prestou serviços a esta Edilidade, que compreende 02.04.2013 a 14.12.2017, vinculada ao Plano Previdenciário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:080854A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 082/2017 – Pregão nº. 024/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Kits de Laboratório de Matemática. VENCEDOR: a empresa COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA – EPP – CNPJ: 24.288.649/0001-18, pelo valor global de R$ 339.959,06 (Trezentos E Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Nove Reais E Seis Centavos).

Sertânia, 26 de Dezembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9CA95A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 083/2017 – Pregão nº. 025/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Tenda Desafio do Conhecimento composta 2.130 livros. VENCEDOR: a empresa COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA – EPP – CNPJ: 24.288.649/0001-18, pelo valor global de R$ 46.812,20 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Sertânia, 26 de Dezembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C5F2DE7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos de Agente Comunitário de Saúde ofertados no Concurso Público – Edital nº 002/2015, de 27 de outubro de 2015.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:
Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº 002/2015, de 27 de outubro de 2015, os candidatos relacionados nos Anexos I e II desta portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º - Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes do Edital nº 002/2015, de 27 de outubro de 2015 e da carta de convocação enviada ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, também informados no site da empresa organizadora do certame (www.admtec.org.br), sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte 15, de dezembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS/CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) ANA LUIZA:

1° LÚCIO ANDERSON DA COSTA
2° BRAYNER EMANOEL ASSUNÇÃO SILVA
3° ANA CRISTINA BEZERRA DE LIMA
4° MARIA HELENA DA SILVA PEDROSA
5º FRANCELLY MARRY SANTOS BRITO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) PÃO DE AÇÚCAR (Elias Tavares):

1° FABRICIA LOPES DO NASCIMENTO
2° MARCELA FERREIRA DE LIMA E MOURA
3° LIGIVANIA DA SILVA DE QUEIROZ
4° LUCIANO MOURA DE LIMA
5º MARINA AQUINO CAMPOS
6º ROSEANE MARIA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) BADOQUE:

1° IZIELDA FERREIRA DE MENEZES
2° MARIA JOSIMERE QUEIROZ COSTA
3° BÁRBARA BEATRIZ DA COSTA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) JERIMUM:

1º MARCELINO GALDINO NETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) GRAVATÁ DO IBIAPINA:

1º ARNALDO COSTA BARBOZA MARINHO
2º AFONSO FARIAS FILHO

ANEXO II
DA PORTARIA Nº 407, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS/CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) VILA DO SOCORRO:

1º TAMIRES SEVERINA DA SILVA
2º MAGNO JOSÉ DA SILVA
3º DEBORA DAYANE MARTINS RODRIGUES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESF (PSF) CAIC:

39º GILBERTA DANIELA MONTENEGRO DE ALENCAR LIMA *
(*Primeiro lugar na vaga de PCD)

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:269CC0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ROCESSO PMT n° 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMT n° 057/2017
O pregoeiro da CPL da Prefeitura do Município de Toritama informa que em virtude de erro no envio do texto publicado nesse jornal código C34B0F47 de 13/12/2017, cujo objeto trata de **Contratação de Serviços de Consultoria e Apoio Técnico Metodológico no acompanhamento das atividades de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação, visando a implantação de Modelo de Gestão Estratégica Orientada para Resultados, no município de Toritama/PE, pelo prazo de 12 meses conforme especificações do Anexo I do edital,** com data de abertura anteriormente marcada para o dia 26/12/2017**, fica a licitação ADIADA PARA O DIA 29/12/2017, às 09h00min,** Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e abertura das propostas, e fase de lances**.**

Toritama, 22 de dezembro de 2017.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:5848A606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 058/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS pelo SRP Nº 058/2017 **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 105 (cento e cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo janela, cassete e split's piso e teto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama, pelo período de 12 meses**, no valor global estimado de **R$ 278.722,92** (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme especificações e Anexo I do edital. **ABERTURA: 09/01/2018, às 09h00min,** Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e fase de lances. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, pelo email
cpltoritama.prefeitura@gmail.com e/ou na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE.

Toritama, 26 de dezembro de 2017.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:873617E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 020/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS pelo SRP Nº 020/2017 **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 38 (trinta e oito) aparelhos de ar condicionado, tipo janela, cassete e split's piso e teto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama, pelo período de 12 meses**, no valor global estimado de **R$ 116.241.36** (Cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme especificações e Anexo I do edital. **ABERTURA: 09/01/2018, às 11h00min,** Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e abertura das propostas e fase de lances. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, pelo email cpltoritama.fms@gmail.com e/ou na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE.

Toritama, 26 de dezembro de 2017.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:4FCDCB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 020/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS pelo SRP Nº 020/2017 **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 38 (trinta e oito) aparelhos de ar condicionado, tipo janela, cassete e split's piso e teto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama, pelo período de 12 meses**, no valor global estimado de **R$ 116.241.36** (Cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme especificações e Anexo I do edital. **ABERTURA: 09/01/2018, às 11h00min,** Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e abertura das propostas e fase de lances. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, pelo email cpltoritama.fms@gmail.com e/ou na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE.

Toritama, 26 de dezembro de 2017.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:8C0E92E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, deliberarem sobre a análise da habilitação da empresas participantes do Processo Licitatório em referência, o Sr. Presidente, encaminhou os autos ao setor de engenharia para oferecimento de parecer técnico quanto aos acervos apresentados, a Engenheira, informou que todas as empresas apresentaram acervo compatível e suficiente para habilitação, e em relação às demais documentações apresentadas temos a declarar:

1. JCS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP cumpriu todos os requisitos de habilitação;
2. EWG SERVIÇOS LTDA EPP cumpriu todos os requisitos de habilitação;
3. C.P.B CONSTRUTORA PAULO BORGES EILELI ME descumpriu o item 6.2.1 "e", por ter apresentado a referida certidão desatualizada, para esclarecimento, a CPL informa que a presente certidão não tem prazo validade, porém ela deve ser emitida sempre que a empresa proceder arquivamento na Junta, no caso concreto, a empresa arquivou o balanço dia 20/06/2017, e a certidão apresentada tem emissão do dia 08/03/2016. O Sr. Presidente declara, portanto, INABILITADA.

Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja interposição fica designada a data de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas para o dia **05/01/2018 às 09h**.

É o relatório.

Publique-se.

Comissão de Licitação:

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Secretária da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Membro da CPL

Ratifico o presente relatório
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:8EFC7932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00062/2017. Processo Nº: 0025/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2017. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de alimento especial (Leite em Pó), Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 01.00 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2050.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.306.1005.2051.0000 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, Incluindo bolsa alimentação 33.90.30.01 Material de Consumo 33.90.32.01 Material de distribuição Gratuita. Contratado: V S de Oliveira Mercadinho - ME. CNPJ: 08.101.430/0001-01. Valor R$1.092,00. Vigência: de 14/12/2017 a 31/12/2017.

Vertente do Lério, 14/12/2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2C66999D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00342017. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição, Conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R$85.277,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/01/2018 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 26/12/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D25EA002

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 006/2017. Processo Nº. 012/2017. . Dispensa Nº 003/2017. Locação de um salão localizado na Rua Capitão Luiz de França, Para funcionar o deposito da merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério. Elizaldo Souza de Sales, CPF nº 536.740.144-910. Do prazo 12 Meses.

Vertente do Lério. 22.12.2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17055824

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 009/2017. Processo Nº. 015/2017. . Dispensa Nº 006/2017. Locação de um salão localizado na Rua Capitão Luiz de França Para Funcionar o Arquivo de Documentos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Valdemilson de Lima Rodrigues, CPF nº 764.437.014-53. Do prazo 12 Meses.

Vertente do Lério. 22.12.2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F0B920BE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 010/2017. Processo Nº. 016/2017. . Dispensa Nº 007/2017. Locação de um Salão Localizado na Rua Capitão Luiz de França para Funcionar como deposito de material da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Vertente do Lério. Carlos José da Silva, CPF nº 003.925.528-09. Do prazo 12 Meses.

Vertente do Lério. 22.12.2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:64A2DDF9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 013/2017. Processo Nº. 019/2017. . Dispensa Nº 010/2017. Locação de um Prédio para Secretaria de Educação do Município de vertente do Lério. José Ivanaldo Gomes, CPF nº 613.458.494-00. Do prazo 12 Meses.

Vertente do Lério. 22.12.2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:449F702E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017. Referência: Processo de despesa: 002/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Dom João Costa, nº 785, Maués, Vitória de Santo Antão - PE, CEP.: 55.600-000, com fins na instalação e funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**. Locador: **MAURO BARBOSA DE ALMEIDA** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – art. 24, inciso X) e 8.245/91 (Lei de Locações dos Imóveis Urbanos) Valor total estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o final do exercício financeiro. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n° 08.244.0803.2007 e do elemento de despesa n° 33.90-36 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: de 27/10/2017 a 31/12/2017

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D8BACDE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2017. Referência: Processo de despesa: 003/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua São Cristóvão, nº 105, Quadra 53, Lote 07, Loteamento Santo Antônio II, Mário Bezerra, Vitória de Santo Antão – PE, com fins na instalação e funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** . Locador: **NAICE MARQUES PEREIRA** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – art. 24, inciso X) e 8.245/91 (Lei de Locações dos Imóveis Urbanos) Valor total estimado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o final do exercício financeiro.Dotação Orçamentária:Programa de Trabalho n° 08.244.0803.2007 e do elemento de despesa n° 33.90-36 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: de 27/10/2017 a 31/12/2017.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:AE977BF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017. Referência: Processo de despesa: 005/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 366, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, que destina- se ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**. Locador: **NORMA MARIA PEDROSA UCHOA** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – art. 24, inciso X) e 8.245/91 (Lei de Locações dos Imóveis Urbanos) Valor total estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o final do exercício financeiro. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n° 08.244.0803.2007 e do elemento de despesa n° 33.90-36 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: de 27/10/2017 a 31/12/2017

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B21D2BA4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017. Referência: Processo de despesa: 009/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Henrique Dias, nº 207 e 207 – A, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, que destina- se ao funcionamento do Centro Musical da Vitória – CEMUVI. Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** . Locador: **SEVERINA ANDRADE MOURA** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – art. 24, inciso X) e 8.245/91 (Lei de Locações dos Imóveis Urbanos) Valor total estimado: R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) até o final do exercício financeiro. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n° 08.244.0803.2007 e do elemento de despesa n° 33.90-36 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7CFDAC4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017. Referência: Processo de despesa: 011/2017. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Miguel Lagos, nº 111, Livra, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, que destina- se ao funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP**, Locatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**. Locador: **GERSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – art. 24, inciso X) e 8.245/91 (Lei de Locações dos Imóveis Urbanos) Valor total estimado: R$ 1.055,00 (um mil e cinqüenta e cinco reais) até o final do exercício financeiro. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n° 08.244.0803.2007 e do elemento de despesa n° 33.90-36 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: de 30/11/2017 a 31/12/2017

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F41B3C60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2017. Processo Nº: 00040.2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2017. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, para implantação e operação de sistema informatizado via internet, integrado, por meio de cartão, com vista fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão:33903000 - Material de consumo Vigente no orçamento. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$ 66.046,44. Vigência: de 26/12/2017 a 26/03/2018.

Vitória de Santo Antão, 26/12/2017.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:1F309709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 202/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de Coordenador Escolar, a Srª. **ZONEIDE LUCIA DA SILVA**, portador do CPF (MF) 744.929.504-00, RG. n° 4.121.247 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº 202/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:BF75C9E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Diretora da Escola Municipal Paulo Pessoa Guerra a Sra. **EDJANEIDE SOCORRO MORAIS**, portadora do CPF (MF) nº 641.661.394-87 e RG. n° 5.620.66 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:718B934E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Diretora da Escola Municipal João Bezerra Filho a Sra. **VOLEIDE PEREIRA BARBOSA**, portadora do CPF (MF) nº 285.187.564-72 e RG. n° 2.151.605 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:04C494FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal João Bezerra Filho a Sra. **EDJANEIDE SOCORRO MORAIS**, portadora do CPF (MF) nº 641.661.394-87 e RG. n° 5.620.66 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:2299B294

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Diretora da Escola Municipal Arthur Barbosa da Silva a Sra. **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 816.456.944-53 e RG. n° 4.251.513 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:72AFAB8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR a Sra. **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 816.456.944-53 e RG. n° 4.251.513 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:0812D8E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR da Escola Municipal Manoel Juvino, a Srª. **CACILDA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF (MF) nº 693.924.044-68, RG. n° 4.738.315 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:50EDDE8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de DIRETORA ADJUNTO ESCOLAR da Escola Municipal Arthur Barbosa de Queiroz, a Srª. **CACILDA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF (MF) nº 693.924.044-68, RG. n° 4.738.315 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 224/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:3B263D89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Arthur Barbosa de Queiroz, a Srª. **MARIA DAS NEVES MOREIRA LOPES,** portadora do CPF (MF) nº 334.891.904-59, RG. n° 1.568.959 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 224/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:8E3D945D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Diretora da Escola Municipal Maria das Mercês a Sra. **KATIÚSCIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF (MF) nº 025.573.574-05 e RG. n° 6.208.571 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:CB69B0CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Diretora da Escola Paulo Pessoa Guerra a Sra. **KATIÚSCIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF (MF) nº 025.573.574-05 e RG. n° 6.208.571 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:6DB5D8E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria das Mercês a Sra. **MARCELA KATIANA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 009.156.664-99 e RG. n° 5.880.372 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:0FFA5A4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERA do cargo de Diretora da Escola Municipal João Fogueteiro a Sra. **MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 462.957.634-72 e RG. n° 2.997.763 SSP-PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu
.

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7F25E6CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. José Amilton Lins a Sra. **MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 462.957.634-72 e RG. n° 2.997.763 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu
.

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:C910F792

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de **DIRETORA ADJUNTO** da Escola Municipal Teresinha Barbosa da Silva a Sra. **GREICI KELLY BELLOSO**, portadora do CPF (MF) nº 083.255.804-45 e RG. n° 8.113.459 SDP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:038DC765

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Teresinha Barbosa da Silva a Sra. **GREICI KELLY BELLOSO**, portadora do CPF (MF) nº 083.255.804-45 e RG. n° 8.113.459 SDP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:55B3BD12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Diretora Adjunto a Sra. **MARIENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 720.017.634-68 e RG. n° 4.104.716 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:00ED6BB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Diretora da Creche Municipal João Fogueteiro a Sra. **MARIENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 720.017.634-68 e RG. n° 4.104.716 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7B347A2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **VALERIA PATRICIA DE MELO**, portador do CPF (MF) 043.483.534-09, RG. n°6.659.346 SDS-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D6F7E089

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de **DIRETORA** da Creche Municipal Terezinha Barbosa da Silva, a Sra. **VALERIA PATRICIA DE MELO**, portador do CPF (MF) 043.483.534-09, RG. n°6.659.346 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:A32D7F71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIAMUNICIPAL Nº 102/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de DERETORA ADJUNTA da Escola Municipal João Bezerra Filho, a Srª. **MARIA JOSE DE ALMEIDA,** portadora do CPF (MF) nº 495.507.054-04, RG. n° 2.014.753 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 224/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:75490CBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Supervisor Escolar, a Srª. **MARIA ANGERLANE CABRAL SILVA**, portador do CPF (MF) 475.578.934-68, RG. n° 3 383 853 SSP/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:896CF935

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de **DIRETORA ADJUNTO** na Escola Terezinha Barbosa da Silva, a Srª. **MARIA ANGERLANE CABRAL SILVA**, portador do CPF (MF) 475.578.934-68, RG. n° 3 383 853 SSP/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:A553A07D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de DIRETORA ADJUNTO ESCOLAR da Escola João Bezerra Filho, a Srª. **AMANDA CAROLINA GOMES DO NASCIMENTO** portadora do CPF (MF) nº 858.918.944-91, RG. n° 4.740.524 SSP-PE.

Art. 2 º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:DD4A8DA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR da Escola Municipal Manoel Juvino, a Srª. **AMANDA CAROLINA GOMES DO NASCIMENTO** portadora do CPF (MF) nº 858.918.944-91, RG. n° 4.740.524 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 224/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:B3703680

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo de Coordenador Escolar, a Sra. **LUCIMERY CAVALCANTE MINEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF (MF) 823.787.114-68, RG. n° 4.965.429 SDS/PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de março de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:0C80097C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Supervisora Escolar, a Sra. **VELÍGIA LÚCIA DOS SANTOS LINS DE HOLANDA RIBEIRO**, portadora do CPF (MF) 012.261.324-48, RG. n°6.434.663 SDS-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:962A7A91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, a Sra. **VELÍGIA LÚCIA DOS SANTOS LINS DE HOLANDA RIBEIRO**, portadora do CPF (MF) 012.261.324-48, RG. n°6.434.663 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de fevereiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:95E65F80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112B/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Coordenadora Escola a Srª. **GERLANE CANDIDA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 026.071.854-83 e RG. n° 7.709.541 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de março de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D73D7C93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113A/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Supervisora Escolar a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, portadora do CPF (MF) nº 070.541.384-57 e RG. n° 7.697.875 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de março de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:444FE649

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113AA/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – AFASTAR a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA CAMPOS**, do cargo de Professora, Mat. 1011, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, considerando que a mesma encontra-se aposentada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de março de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:7E34FC21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora Sra. **SILVIA SALES DA SILVA**, Mat. 1079, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos a partir de 01/042017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de abril de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:68FC010E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de Supervisora Escolar, a Sra. **ZÉLIA LÚCIA DA SILVA**, portador do CPF (MF) 417.842.354-15, RG. n°2.126177 SSP-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de maio de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:43D601E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118A/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Supervisora Escolar, a Sra. **JOSELIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF (MF) 058.931.034-83, RG. n° 7.046.351 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de maio de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:76C93680

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119A/2017

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Supervisor Escolar o Sr. **MARCOS ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF (MF) nº 274.669.008-01 e RG. n° 332.054.287 SDS-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de maio de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:BE4569E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Supervisora Escolar, a Sra. **EDNEIDE LINS BARRETO**, portador do CPF (MF) 373.239.624-04, RG. n°1.785.253 SDS-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de julho de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:6CC57762

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2017 – GP

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela Lei Municipal n. 179/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Supervisora Escolar, a Sra. **TACIANA PAULA SOUSA DA SILVA**, portador do CPF (MF) 037.290.204-98, RG. n° 5 869 087 SSP-PE.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada Lei Municipal nº179/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de julho de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:198E4B91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135A/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. **MARTHINELE ARIANA DE SOUZA SILVA**, Merendeira, Mat. 1136, lotada na Secretaria de Educação, a renovação por mais 02 (dois) anos de sua Licença sem Vencimentos a partir de 01/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de agosto de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:D0B25175

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JAILSON JORGE LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 5.979.026 SDS/PE e CPF: 044.899.984-65, da Função de Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de setembro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:914C8C49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNA** a Senhora **KELLY CRISTINA BORGES REGIS BATISTA**, portadora do RG nº 7.235.435 SDS/PE e CPF: 074.972.694-61, para Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de setembro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:920BA928

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2017 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE XÉXEU - PE**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a Sra. **SOLANGE MARIA MONTEIRO DA SILVA**, Merendeira, Mat. 1102, lotada na Secretaria de Educação, a renovação por mais 02 (dois) anos de sua Licença sem Vencimentos a partir de 02/01/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 23 de outubro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:DE8FDFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PROCESSO Nº 075/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, E UTENSÍLIOS PARA USO DAS CRIANÇAS DURANTE AS REFEIÇÕES FORNECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**10**/01/2018 às 10h00**. O edital será disponibilizado, exclusivamente, através do e-mail
paulistapregao@gmail.com.

Paulista, 26/12/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:6B8AED6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE-PREVIPAULISTA

Processo Licitatório nº 11/2017 - Pregão Presencial nº 006/2017.
A Comissão Permanente de Pregão, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE-PREVIPAULISTA, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME, CNPJ Nº 09.022.900-0001-04, foi julgada vencedora do processo, com valor global de sua proposta R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Constitui objeto desta licitação PREGÃO PRESENCIAL, para Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE cessão direito de uso de conjunto de software e apps, específicos para mineração e depuração de dados através de realização de censo cadastral funcional, social e previdenciário, dos servidores publicos do municipio do Paulista. estimativa de 8.000 (oito mil) servidores.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Mayara da Silva
Código Identificador:C5BB8E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o calendário acadêmico para o 1º semestre letivo de 2018, constante no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2017.

GILDINEIDE S. FIALHO DE MORAES
Diretora

CALENDÁRIO OFICIAL PRIMEIRO SEMESTRE/2018

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 a 31 – Matrículas estudantes ANTIGOS
20 – VESTIBULAR
23 a 31 – Matrículas estudantes NOVOS
26 – Dia Mundial da Nacionalidade Hispânico-Brasileira

(PONTO FACULTATIVO)

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

09 a 13 – Carnaval
14 – Cinzas
16 – Reunião com Professores
19 – Início das Aulas

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	**8**	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

29 a 30 – Semana Santa
19 a 28 – Trancamento de Matrícula

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	**12**	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	**28**
29	30					

14 a 20 – Avaliação 1ª unidade
21 – Tiradentes

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	**3**	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	**16**	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 – Dia do Trabalho
31 – Corpus Christi

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

13 – Santo Antonio
23 e 24 – São João
16 a 22 - Avaliação 2ª Unidade
25 a 30 – Avaliação 2ª Chamada
02 a 07/07/2018 – Avaliação Final

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EE73F71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 022/2017

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e Dezessete, o MUNICIPIO DE FLORES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ, 10.392.023/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra Joselma Erundina de Lima Cordeiro, portadora do CPF

Nº 229.561.808-86 e RG Nº 3.594.143-5 SSP-SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP; ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ; UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR** denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, homologada do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo nº 039/2017, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO,** aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, SRP nº 004/2017

2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na AMUPE e Quadro de Avisos ;

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 -DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
V. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;
9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;
9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;
9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 – As eventuais entregas oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:
10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;
10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;
10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:
a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, quando se tratar de processos de interesses da mesma;
10.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);
10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;
10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:
10.9.1 - R$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco
10.9.2 - R$ 500,00 (quinhentos reais) – para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco
10.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 – DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."
10.11.3 – - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;
10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;
10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;
10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do item, da data de fabricação e prazo de validade;
10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 -DO PAGAMENTO

11.1 -A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;
11.2 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
11.3 – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
11.4 -A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.
11.5 -Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o FGTS.
11.6 -Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados .
11.7 -No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a. Objeto da aquisição;
b. O número do processo que deu origem à contratação;
c. Numero do empenho;

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 – As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referência.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.1.1 -Advertência;
14.1.2 – Multas:
a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;
14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;
14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
e) Desatender às determinações da fiscalização;
14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;
14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de FLORES, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;
15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:
Unidade Orçamentária: 10.302.1002-0068 – Manutenção e Melhoramento das atividades do MAC.

Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.301.1001-0008 – Manutenção das atividades de Atenção Básica.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10.303.1003-0071 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo
16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 039/2017.
16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.
16.6 -Fica eleito o foro da Comarca de FLORES/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

FLORES/PE, 26 de dezembro de 2017.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA E SILVA EPP;

ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP

UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR

Empresas Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

_____
CPF
2ª Testemunha:

_____
CPF

UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ N. 26.048.385/0001-50
ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70% 1 LITRO ANTISSEPTICO	ITAJA	Unidade	500	4,13	2.065,00
4	Anestésico Lidocaína 2 % com vaso - c/50 unid.	DFL PHARMACEUTICA	Caixa	250	51,50	12.875,00
6	Acido Cond. Gel 37% C/ 3 Seringas	BIODINAMICA	Pacote	60	3,55	213,00
7	Adesivo Dental 2.1	MAQUIRA	Unidade	60	15,06	903,60
9	Algodão hidrófilo 500 g.	NATHY	Unidade	30	8,92	267,60
10	Agulha Gengival Curta	DFL/DENCOJET	Caixa	60	28,70	1.722,00
11	Agua Oxigenada 1 Litro	FARMAX	Unidade	30	3,89	116,70
12	Amalgama capsulas 1 porção - c/ 50und - Conf. Edital	METALMS	Caixa	50	63,50	3.175,00
16	Avental de Chumbo	UNEMOL/XDENT	Unidade	4	191,32	765,28
18	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
19	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	Unidade	30	1,62	48,60
20	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
21	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	Unidade	30	1,63	48,90
22	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	Unidade	30	1,36	40,80
23	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	Unidade	30	1,64	49,20
24	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	Unidade	30	1,36	40,80
25	BROCA DIAMANTADA 1033	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
26	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	Unidade	30	1,58	47,40
27	BROCA DIAMANTADA 1035	FAVA	Unidade	30	1,41	42,30
30	BROCA DIAMANTADA 3195	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
31	BROCA DIAMANTADA 3195F	FAVA	Unidade	30	1,61	48,30
32	BROCA DIAMANTADA 1031	FAVA	Unidade	30	1,42	42,60
33	BROCA DIAMANTADA 1035	FAVA	Unidade	30	1,41	42,30
34	BROCA DIAMANTADA 1036	FAVA	Unidade	30	1,62	48,60
35	BROCA DIAMANTADA 1046	FAVA	Unidade	30	1,47	44,10
36	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
37	BROCA DIAMANTADA 3118F	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
38	BROCA DIAMATADA 4138	FAVA	Unidade	30	1,66	49,80
39	BROCA DIAMANTADA 3168F	FAVA	Unidade	30	1,41	42,30
40	BRUNIDOR Nº 1 DUPLO	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	20	5,30	106,00
41	CABO DE BISTURI Nº 3	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	6,35	63,50
43	Câmara escura	EDUARDO SANCHEZ DIAS	Unidade	3	143,86	431,58
44	CAIXA METALICA 20x10x05	ACONOX	Unidade	10	39,38	393,80

45	Caixa perfuro cortante 7,0 L	DESCARBOX	Unidade	60	2,98	178,80
46	Calcador Hollemback nº.3	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	5,30	53,00
48	Cariostático	IODONTOSUL	Unidade	30	13,47	404,10
49	Cimento fosfato de zinco Pó	MAQUIRA	Unidade	6	10,53	63,18
54	Conjunto : Micro motor e contra ângulo	DX	Unidade	6	674,29	4.045,74
55	Cunha de madeira sortida c/100	IODONTOSUL	Pacote	14	9,60	134,40
56	Curativo Alveolar c/ própolis 10g	BIODINAMICA	Unidade	14	20,84	291,76
57	Cureta Lucas nº 85	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	14	7,44	104,16
58	Dappen de plástico	MAC ARTIGOS	Unidade	14	1,89	26,46
59	Dappen de vidro	LOGOS	Unidade	14	2,63	36,82
60	Esfignomamometro + estetoscópio Infantil	PA MED	Unidade	8	62,35	498,80
63	ESCOVA DE ROBSON PLANA	PREVEN	Unidade	60	1,10	66,00
64	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	21	5,30	111,30
65	ESPATULA Nº 02 INSERÇÃO	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	14	7,07	98,98
66	ESPATULA Nº72	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	14	7,07	98,98
67	ESPELHO PLANO N.5	IODONTOSUL	Unidade	220	2,35	517,00
68	EUGENOL	MAQUIRA	Unidade	14	10,53	147,42
71	EXPLORADOR N 05	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	60	5,30	318,00
72	Extrator de Tártaro c/03	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Conjunto	40	15,89	635,60
73	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	POLITAPE/MASTER FIX	Unidade	60	2,55	153,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	POLITAPE/MASTER FIX	Unidade	30	2,54	76,20
75	Filme Peri apical adulto c/ 150	AGFA/ KULZER	Pacote	14	94,25	1.319,50
76	FIO DENTAL 500M	HILLO	Unidade	15	8,03	120,45
80	Fixador radiografia dental	CARESTREAM	Unidade	60	10,25	615,00
81	Flúor gel acidulado 2/200ml	DFL	Unidade	150	3,80	570,00
84	FORCEPS ADUL Nº 17	GOLGRAN	Unidade	14	55,40	775,60
85	FORCEPS ADUL Nº 18L	GOLGRAN	Unidade	14	52,00	728,00
86	FORCEPS ADUL Nº 18R	GOLGRAN	Unidade	14	53,00	742,00
87	FORCEPS ADUL Nº 65	GOLGRAN	Unidade	14	52,90	740,60
88	FORCEPS ADUL Nº 69	GOLGRAN	Unidade	14	52,00	728,00
89	FORCEPS ADULTO Nº150	GOLGRAN	Unidade	14	55,40	775,60
90	FORCEPS ADULTO Nº151	GOLGRAN	Unidade	14	52,50	735,00
91	FORCEPS ADULTO Nº210	GOLGRAN	Unidade	14	54,00	756,00
92	FORCEPS ADULTO Nº222	GOLGRAN	Unidade	14	54,50	763,00
93	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	Unidade	10	3,95	39,50
94	GLUTARALDEIDO 2% GALAO C/5 LTS	RIOQUIMICA	Unidade	60	42,86	2.571,60
95	Gorro descartável de elástico c/100 branco	DESCARPACK	Pacote	30	5,40	162,00
97	Lima p/ osso N.11	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	14	29,43	412,02
109	Moldeira descartável pra flúor G c/ 50	DIAMANTEC	Pacote	40	21,10	844,00
111	Otosporin gotas	FARMOQUIMICA	Unidade	14	12,76	178,64
112	Oxido de zinco	MAQUIRA	Unidade	15	4,93	73,95
113	Papel Carbono odontologico c/ 12 fl	IMPERIO DENTAL	Pacote	20	1,26	25,20
114	Papel Grau	MEDSTERIL	Unidade	30	39,60	1.188,00
116	Pasta profilática c/90 g	MAQUIRA	Unidade	60	6,44	386,40
122	Ponta Shofu chama de vela	CONNE	Unidade	200	11,27	2.254,00
123	Ponta Enhance c/ 07 sortidas	DENTSPLY	Conjunto	20	56,30	1.126,00
124	Porta agulha Mato Hegar 14 cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	20	22,90	458,00
126	Porta algodão servido	ACONOX	Unidade	3	32,00	96,00
127	Porta algodão limpo.	ACONOX	Unidade	3	32,90	98,70
132	Resina Foto Microhibrida 4 g - A1 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
133	Resina Foto Microhibrida 4 g - A2 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
134	Resina Foto Microhibrida 4 g - A3 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
135	Resina Foto Microhibrida 4 g - A3.5 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
136	Resina Foto Microhibrida 4 g - A4 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
137	Resina Foto Microhibrida 4 g - B2 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
138	Resina Foto Microhibrida 4 g - B1 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
139	Resina Foto Microhibrida 4 g - C2 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
140	Resina Foto Microhibrida 4 g - C3 - Conf. Edital	COLTENE	Unidade	40	10,29	411,60
143	SACA BROCA	DX	Unidade	10	20,00	200,00
147	Sonda exploradora	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	30	5,25	157,50
150	Suporte de metal p/coletor Perfuro cortante de 7 litros	DESCARPACK	Unidade	8	22,30	178,40
151	TACA DE BORRACHA	PREVEN	Unidade	80	1,03	82,40
153	TIRA DE ACO 4MM	IMPERIO DENTAL	Caixa	10	5,80	58,00
155	Tira de lixa cx c/ 150	IMPERIO DENTAL	Caixa	15	4,70	70,50
156	Tira de poliéster env. c/ 50	IMPERIO DENTAL	Caixa	15	0,95	14,25
157	TRICRESOL FORMALINA	MAQUIRA	Unidade	15	4,80	72,00
						55.912,77
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100UND	THEOTO	Pacote	200	3,75	750,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FARMAX	Unidade	100	3,89	389,00
4	AGULHA DESC. 13X4,5 CX/100 UND	WEIGAO/ LAB OR IMPORT	Caixa	160	5,75	920,00
5	AGULHA DESC. 25X07 CX/100 UND	WEIGAO/ LAB OR IMPORT	Caixa	100	6,27	627,00
6	AGULHA DESC. 25X08 CX/100 UND	WEIGAO/ LAB OR IMPORT	Caixa	100	6,27	627,00
11	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML PLAST/TRANSPARENTE	J. PROLAB	Unidade	80	2,47	197,60
12	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML PLAST/TRANSPARENTE	J. PROLAB	Unidade	80	2,47	197,60
23	clamp umbilical estéril	ADLIN	Unidade	100	0,30	30,00
34	Cateter Nasal P/ Oxigênio	MEDSONDA	Unidade	1000	0,71	710,00
35	compressa de gaze cirurgica pacote c/ 50 unidades 45x50cm	REAL MINAS	Caixa	200	52,00	10.400,00
39	Depósito Para Citológico C/ 03 Divisões	J. PROLAB	Unidade	2000	0,40	800,00
40	Eter Alcolizado	RIOQUIMICA	Unidade	24	20,47	491,28
41	Escova P/ Citológico Não Esteril	ADLIN	Unidade	3500	0,16	560,00
43	Esparadrapo 10cm X 4,5 Com Capa	ADEPELE	Unidade	1000	5,52	5.520,00
45	Espéculos Descartáveis Tamanho P.	ADLIN	Unidade	2000	0,67	1.340,00
46	ESPECULO DESCARTÁVEIS TAMANHO (M)	ADLIN	Unidade	2000	0,75	1.500,00
51	Flitt Enema 130ml	CRISTALIA	Frasco	80	7,73	618,40
52	Fita Adesiva Hospitalar 16mm X 50 Mm	POLITAPE/MASTERFIX	Unidade	120	2,15	258,00
55	Fixador Para Citológico 100 ML	ADLIN	Unidade	300	5,15	1.545,00

59	Jelco Nº. 16	POLYON/JOAOMED	Unidade	1500	0,66	990,00
60	Jelco Nº. 18	POLYON/JOAOMED	Unidade	1500	0,66	990,00
61	Jelco Nº. 20	POLYON/JOAOMED	Unidade	1500	0,57	855,00
62	Jelco Nº. 22	POLYON/JOAOMED	Unidade	3000	0,57	1.710,00
69	Lâmina Bisturi Nº15 Preço Unitário Cx C/100	LAMEDID	Caixa	30	18,60	558,00
70	Lâmina Bisturi Nº.23 Preço Unitário Cx C/100	LAMEDID SOLIDOR	Caixa	30	18,60	558,00
75	Luva Estéril 7,5 PARES	MUCAMBO	Unidade	7500	0,95	7.125,00
76	Luva Estéril 8,0 PARES	MUCAMBO	Unidade	7500	0,95	7.125,00
83	Máscara Descartável C/ Elástico Cx/50	INNOVA/JOAOMED	Caixa	210	4,77	1.001,70
89	Pinça Allis - 15cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	24,27	242,70
90	Pinça Backhaus para campo - 13cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	23,06	230,60
91	Pinça Crile Reta 14cm	GOLGRAN	Unidade	10	23,50	235,00
92	Pinça Crile Curva 14 Cm	GOLGRAN	Unidade	40	24,30	972,00
93	Pinça Dente De Rato 14 Cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	40	10,30	412,00
94	Pinça Cheron 25	ADLIN	Unidade	40	0,84	33,60
95	Pinça Dissecção 14 Cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	40	8,83	353,20
96	Pinça Dissecção 16cm	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	10,30	103,00
98	Porta Toalha	SAPPORO	Unidade	40	32,55	1.302,00
100	Porta Agulha Hegar 16CM	PREMIUM-INSTRUMENTAL	Unidade	10	32,37	323,70
101	PVPI degermante	RIOQUIMICA	FRASCO	100	17,40	1.740,00
102	P.V.P.I Tópico 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	100	16,80	1.680,00
108	Scalp 27 Cx C/200	STARMED	Caixa	50	44,00	2.200,00
109	Seringa Descartável 10 ML C/ Agulha 25x7	SR-SALDANHA RODRIGUES	Unidade	20000	0,26	5.200,00
110	Seringa Descartável 5ml C/ Agulha 25x7	SR-SALDANHA RODRIGUES	Unidade	20000	0,19	3.800,00
111	Seringa Descartável 1 Ml Com Agulha 13/4,5	SR-SALDANHA RODRIGUES	Unidade	20000	0,18	3.600,00
112	Seringa Descartável 20 Ml C/ Agulha 25x7 Cx c/100	SR-SALDANHA RODRIGUES	Caixa	100	43,00	4.300,00
113	Seringa Descartável 3 Ml C/ Agulha 25x7	SR-SALDANHA RODRIGUES	Caixa	300	18,60	5.580,00
114	Sonda de Alívio nº6	MEDSONDA	Unidade	500	0,54	270,00
115	sonda de Alívio nº8	MEDSONDA	Unidade	500	0,55	275,00
116	sonda de alívio nº10	MEDSONDA	Unidade	500	0,60	300,00
117	sonda de alívio nº12	MEDSONDA	Unidade	3000	0,61	1.830,00
118	sonda de alívio nº14	MEDSONDA	Unidade	3000	0,63	1.890,00
119	sonda de alívio nº16	MEDSONDA	Unidade	2000	0,69	1.380,00
120	sonda de alívio nº18	MEDSONDA	Unidade	500	0,76	380,00
125	SONDA DE FOLEY N.22	WEEL LEAD	Unidade	100	2,52	252,00
126	sonda nasogástrica curta nº06	MEDSONDA	Unidade	100	0,53	53,00
127	sonda nasogástrica curta nº08	MEDSONDA	Unidade	100	0,55	55,00
128	sonda nasogástrica longa nº10	MEDSONDA	Unidade	100	0,57	57,00
129	sonda nasogástrica longa nº12	MEDSONDA	Unidade	100	0,90	90,00
130	sonda nasogástrica longa nº14	MEDSONDA	Unidade	100	0,92	92,00
131	sonda nasogástrica longa nº16	MEDSONDA	Unidade	100	0,98	98,00
132	sonda nasogástrica longa nº18	MEDSONDA	Unidade	100	1,13	113,00
133	sonda nasogástrica longa nº20	MEDSONDA	Unidade	100	1,21	121,00
137	Termometro mercúrio	GLICOMED	Unidade	50	4,76	238,00
138	Termomêtro Clínico Digital	G-TECH	Unidade	50	9,62	481,00
141	touca sanfonada descartavel com elástico	DESCARPACK	Pacote	60	5,40	324,00
147	Papel Toalha C/ 1000	SAPPORO	Unidade	200	8,43	1.686,00
151	Agulha Descartável 40x12 Caixa Com 100	WEIGAO/ LAB OR IMPORT	Caixa	80	7,16	572,80
155	Clorexidina 2% Degermante	RIOQUIMICA IND FARM	Unidade	108	9,90	1.069,20
158	Lençol De Papel Hospitalar 70cm X 50m	SAPPORO	Unidade	500	5,40	2.700,00
159	Gel Para Ultrassom 1kg	FORTSAN	Unidade	30	5,57	167,10
163	Espéculo G	ADLIN	Unidade	1000	0,93	930,00
168	Alcool 70%	ITAJA	Unidade	500	4,07	2.035,00
169	Esparadrapo Micropore Anti-Alergico	MISSNER	Unidade	1000	1,78	1.780,00
174	Anestésico Com Vaso lidocaina Cx C/50x1,8ML	DLA PHARMACEUTICAL	Caixa	12	42,62	511,44
176	Esfignomamometro+Estetoscópio Adulto	PA MED	Unidade	21	60,80	1.276,80
179	Suporte de Metal coletor perfurocortante 13 litros	DESCARPACK	Unidade	15	22,50	337,50
180	Suporte de Metal coletor perfurocortente 20 litros	DESCARPACK	Unidade	15	22,50	337,50
181	Manta Aluminizada 2,10x1,40	RESGATE SP	Unidade	40	4,90	196,00
182	Esfigmomanometro+ Estetoscópio Obeso	PA MED	Unidade	10	72,76	727,60
185	Frasco Nutrição enteral 300ml	MEDSONDA	Unidade	200	0,91	182,00
186	Equipo Nutrição enteral	MEDSONDA	Unidade	200	1,48	296,00
187	Fralda descartável infantil 10 a 14 kg	DESCARPACK	Unidade	1800	0,53	954,00
						104.759,32
						160.672,09

LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ N. 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
MATERIAL DE LABORATORIO						
2	KIT UREIA ENZ.UV CINETICA 500T	BIOCLIN	KIT	10	220,00	2.200,00
4	KIT TRANS TGO/AST 5X20ML	BIOCLIN	UNIDADE	1200	58,40	70.080,00
5	TGP / AST CINÉTICA ALT/TGP - UV (5 X 20ML)	BIOCLIN	KIT	6	58,40	350,40
6	KIT COLEST. HDL 100 TESTES	BIOCLIN	KIT	20	27,01	540,20
8	TRIGLICERIDEOS LIQUEFORM 2 X 100ML	BIOCLIN	KIT	10	187,27	1.872,70
10	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	PROTHEMO	KIT	6	20,61	123,66
12	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10ML	PROTHEMO	UNIDADE	6	47,15	282,90
14	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA 3 X 500ML	NEWPROV	CAIXA	6	99,93	599,58
16	ALCOOL A 70% (1 LITRO)	ITAJA	UNIDADE	24	5,71	137,04
18	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHALYA	UNIDADE	6	20,59	123,54
21	LANCETA PICADORA CX C/200	LABOR IMPORT	CAIXA	6	32,71	196,26
26	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 912 CO-ROSA LISA (1-200UL) C/1000	KACIL	CAIXA	20	35,14	702,80
28	BIO LATEX PCR (AGLUTINAÇÃO) 2,0 ML PARA 100 TESTES	BIOCLIN	KIT	10	93,61	936,10
30	TIRA REAGENTE DA URINA 10 AREAS C/100 UND	CRAL	CAIXA	20	44,05	881,00

32	ANTIGENO PARA VDRL COM CONTROLE	BIOCLIN	KIT	6	53,98	323,88
34	PIPETADOR AUTOMATICO DE 10 MIL	KACIL	UNIDADE	4	152,65	610,60
47	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/50	DESCARPACK	CAIXA	40	14,96	598,40
						80.559,06
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
22	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	SHARP BOX	Caixa	600	2,99	1.794,00
27	Categute Cromado Agulhado "3-0" Cx/24	SHALON	Caixa	60	70,03	4.201,80
36	compressa de gaze pacote c/ 500 9 fios	MEDIPLUS	Caixa	1500	8,20	12.300,00
37	compressa de gaze pacote c/ 500 11 fios	MEDIPLUS	Caixa	1500	14,80	22.200,00
54	Fixador Filme Radiográfico manual 5l	IBF	Unidade	20	183,00	3.660,00
56	Fralda Geriátrica tamanho M	DESCARPACK	Pacote	50	8,60	430,00
57	Fralda Geriátrica tamanho G	DESCARPACK	Pacote	50	8,60	430,00
63	Jelco Nº. 24	SOLIDOR	Unidade	4000	0,96	3.840,00
80	Luva Para Procedimento M	DESCARPACK	Caixa	600	16,30	9.780,00
81	Monitor de Glicemia codificado, memória para 300 resultados teste, intervalo de medição entre 20 e 600mg/dL	ACON	Unidade	35	58,14	2.034,90
82	Monitor de Glicemia codificado, monitor LCD de 7 segmentos com símbolos, desliga automaticamente, memória para 350 medições com data e hora, transferência de dados via interface infra-vermelho (sem fio)	ACON	Unidade	35	81,67	2.858,45
85	Mononylon C/ Agulha Nº.0,2 CX/24	PROCARE	Caixa	30	31,00	930,00
86	Mononylon C/ Agulha Nº.0,3 CX/24	PROCARE	Caixa	30	31,00	930,00
87	Mononylon C/ Agulha Nº.0,5 CX/24	PROCARE	Caixa	30	31,00	930,00
104	Revelador filme radiográfico manual 5 litros	IBF	Unidade	15	183,00	2.745,00
140	Tiras de HGT ccaixa c/ 50 unidades	ACON	Caixa	36	56,74	2.042,64
156	Coletor Perfurocortante 20 Litros	DESCARPACK	Unidade	300	5,40	1.620,00
157	Coletor Perfurocortante Caixa P/ 13litros	DESCARPACK	Unidade	300	3,90	1.170,00
183	Oftalmoscópio	MD	Unidade	9	710,00	6.390,00
						80.286,79
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COTA 75%						
53	FITA Fita De Autoclave 19mmx 30 Mm	MISSNER	Unidade	225	8,00	1.800,00
164	Tubo De Ensaio Tam. Médio C/ Tampa 13x100 (Para Trabalhar Com Dengue) (Plástico Ou Vidro)	CRAL	Unidade	1875	1,00	1.875,00
						3.675,00
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COTA 25%						
53	FITA Fita De Autoclave 19mmx 30 Mm	MISSNER	Unidade	75	8,00	600,00
164	Tubo De Ensaio Tam. Médio C/ Tampa 13x100 (Para Trabalhar Com Dengue) (Plástico Ou Vidro)	CRAL	Unidade	625	1,00	625,00
						1.225,00
						165.745,85

ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ N. 26.754.510/0001-48
ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	**TOTAL**
2	Anestésico Citocaina c/felipressina - c/50 unid.	Cristalia	Caixa	250	38,51	9.627,50
3	Anestésico Mepivacaina 2% sem vaso- c/ 50 unid.	Cristalia	Caixa	60	79,60	4.776,00
13	Amalgama capsulas 2 porções - c/ 50und - Conf. Edital	J PROLAB	Caixa	50	95,95	4.797,50
14	Alveolotomo curvo	J PROLAB	Unidade	10	53,98	539,80
15	Alveolotomo reto	J PROLAB	Unidade	15	52,88	793,20
17	BICARBONATO DE SODIO C/100G	VICPHARMA	Unidade	30	7,62	228,60
42	CABO P/ESPELHO	Procare	Unidade	30	2,13	63,90
47	Caneta Alta Rotação	Procare	Unidade	6	239,95	1.439,70
50	Cimento fosfato de zinco liq.	Procare	Unidade	6	9,93	59,58
51	Cimento Ionômero de vidro fotopolimerizador	Procare	Conjuntos	30	48,95	1.468,50
52	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/500	Descarpack	Pacote	600	8,89	5.334,00
53	Colgadura individual	Procare	Unidade	14	2,80	39,20
61	Esfignomamometro + estetoscópio adulto	Dauf	Unidade	8	66,60	532,80
62	Escala de cores vita	Procare	Conjuntos	6	536,77	3.220,62
69	Evidenciador de placa c/10ml	Procare	Unidade	20	5,36	107,20
70	Esponja Hemostática c/ 10 unid.	Procare	Conjunto	40	22,30	892,00
82	FORCEPS ADULTO N.1	Golgram	Unidade	14	45,15	632,10
83	FORCEPS ADULTO N.16	Golgram	Unidade	14	50,94	713,16
96	Hidróxido de Cálcio , base e catalisador	VICPHARMA	Pacote	30	12,62	378,60
98	Luva p/procedimento PP c/100	Descarpack	Caixa	200	15,35	3.070,00
99	Luva p/procedimento P c/100	Descarpack	Caixa	250	16,53	4.132,50
100	Luva p/procedimento M c/100	Descarpack	Caixa	250	16,60	4.150,00
101	Luva p/procedimento G c/100	Descarpack	Caixa	200	16,15	3.230,00
102	Máscara descartável com elástico c/50 branca	Descarpack	Caixa	15	4,50	67,50
103	Matriz de aço 5 mm	Procare	Caixa	10	1,38	13,80
104	Matriz de aço 7 mm	Procare	Caixa	10	1,98	19,80
105	Microbruch c/ 100	Procare	Caixa	14	6,95	97,30
106	Mononylon 3-0 c/ag 3,0	Procare	Caixa	14	0,99	13,86
107	Moldeira descartável pra flúor P - / 50	Procare	Pacote	40	17,89	715,60
108	Moldeira descartável pra flúor M c/ 50	Procare	Pacote	40	17,89	715,60
110	Óleo lubrificante Spray	Procare	Unidade	14	13,48	188,72
115	Papel tolha interfolhado - 2 dobras c/ 1000 unid.	ESTERIL CARE	Pacote	200	7,19	1.438,00
117	Pedra Pomes c/ 100g	VICPHARMA	Unidade	60	3,99	239,40
118	Peça reta	Procare	Unidade	8	219,98	1.759,84
119	Pinça p/ algodão	Procare	Unidade	20	6,07	121,40
120	Placa de vidro grossa 02 cm	Procare	Unidade	8	21,38	171,04
121	Pontas ativas para jet sonic c/ 3	Procare	Conjuntos	10	201,30	2.013,00
125	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Procare	Unidade	16	8,39	134,24
128	Porta Dycal duplo	Procare	Unidade	20	5,05	101,00
129	Porta Matriz	Procare	Unidade	20	20,55	411,00
130	Posicionador para películas / raio X	Procare	Conjuntos	3	39,70	119,10
141	Revelador radiografia dental	Procare	Unidade	60	8,97	538,20

142	Rolete de Algodão	Procare	Pacote	130	1,40	182,00
144	Seringa Carpule com refluxo	Procare	Unidade	20	14,75	295,00
145	Seringa Triplice	Procare	Unidade	5	39,90	199,50
146	Sindesmotomo	Procare	Unidade	20	6,45	129,00
148	Solução hemostática 10 ml.	Procare	Unidade	1	13,90	13,90
149	Sugador desc. Pct c/ 40	Procare	Pacote	400	4,65	1.860,00
152	TESOURA IRIS	Procare	Unidade	25	11,25	281,25
154	TIRA DE ACO 6MM	Procare	Caixa	10	4,85	48,50
158	Termômetro pra estufa	Procare	Unidade	8	76,20	609,60
						62.723,61
MATERIAL DE LABORATORIO						
1	KIT GLICOSE ENZIMATICA (MONORREAGENTE) 4X250ML C/ 100 TESTES	VAGISPEC	KIT	10	110,99	1.109,90
3	CREATININA COLORIMÉTRICA PONTA FINAL CREATININA CINETICA E PONTO FINAL 500 TESTES	VAGISPEC	KIT	10	103,90	1.039,00
7	KIT COLEST.ENZIMAT(TOTAL)200ML	VAGISPEC	UNIDADE	10	113,44	1.134,40
9	ACIDO URICO ENZIMATICO LIQUIDO 2 X 100ML	VAGISPEC	KIT	10	52,41	524,10
11	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML	VAGISPEC	KIT	6	24,18	145,08
13	LAMINA VIDRO 26X76 F/L C/50	VAGISPEC	CAIXA	40	3,65	146,00
15	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 500ML	VAGISPEC	KIT	6	45,10	270,60
17	AGUA DESTILADA (1 LITRO)	Farmace	UNIDADE	48	3,54	169,92
19	KIT BHCG TESTE ULTRARAPID C/25	MEIZLER	KIT	20	47,78	955,60
20	COPO DE SEDIMENTAÇÃO 125ML	MEIZLER	UNIDADE	20	15,00	300,00
22	PAPEL FILTRO TP 30 MEDINDO 50x50CM C/100FL	MEIZLER	CAIXA	6	55,66	333,96
23	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 20-200 UL	MEIZLER	UNIDADE	6	127,53	765,18
24	PIPETA GRADUADA 25ML UND	MEIZLER	UNIDADE	10	17,12	171,20
25	PIPETA PLÁS. P/SOROLOGIA 30ML UND	MEIZLER	UNIDADE	10	5,07	50,70
26	Categute Cromado Agulhado "1-0"	3,74	Unidade	1440	3,50	5.040,00
27	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000UL) C/1000	MEIZLER	CAIXA	10	18,62	186,20
29	KIT ASLOT (ASO) C/100T	MEIZLER	KIT	6	97,95	587,70
31	TUBO DE ENSAIO 10ML	MEIZLER	UNIDADE	200	0,69	138,00
33	PIPETADOR AUTOMATICO DE 5 MIL	MEIZLER	UNIDADE	4	152,64	610,56
35	PIPETADOR AUTOMATICO DE 20MIL	MEIZLER	UNIDADE	4	152,64	610,56
36	PIPETADOR AUTOMATICO DE 25 MIL	MEIZLER	UNIDADE	4	152,64	610,56
37	PIPETADOR AUTOMATICO DE 100 MIL	MEIZLER	UNIDADE	2	152,64	305,28
38	ÓLEO DE IMERSAO	MEIZLER	KIT	6	15,00	90,00
39	COLETOR UNIV 80ML C/ROSCA	MEIZLER	UNIDADE	3000	0,42	1.260,00
40	TESTE RAPIDO HIV C/25 TESTE	MEIZLER	KIT	16	207,11	3.313,76
41	TUBO A VACUO SECO 4ML	MEIZLER	UNIDADE	3000	1,08	3.240,00
42	SERINGA 01ML C/AG 13X4,5	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,24	240,00
43	SERINGA 03ML S/AG B.SLIP	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,15	150,00
44	SERINGA 05ML S/AG B.SLIP	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,11	110,00
45	SERINGA 10ML S/AG B. SLIP	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,41	410,00
46	SERINGA 20ML S/AG B.SLIP	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,22	220,00
48	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/50	Descarpack	CAIXA	40	14,96	598,40
49	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/50	Descarpack	CAIXA	40	14,96	598,40
50	TUBOS A VACUO DE 4ML COM EDTA	MEIZLER	UNIDADE	3000	0,52	1.560,00
51	TUBOS PARA COAGULOGRAMA COM ANTICOAGULANTE C/GEL ATIV. 5ML	MEIZLER	UNIDADE	1000	0,92	920,00
52	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	MEIZLER	UNIDADE	100	5,06	506,00
53	REAGENTE DPD CLORO LIVRE	MEIZLER	UNIDADE	6	7,99	47,94
						28.469,00
	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR					
2	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LATERAL	Descarpack	Unidade	5000	1,48	7.400,00
7	ALGODAO HIDROFILO PCT/500 GR	Cremer	Unidade	700	9,20	6.440,00
8	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 13 FIOS PCT/12 UND	Cremer	Caixa	1000	4,65	4.650,00
9	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 13 FIOS PCT/12 UND	Cremer	Caixa	1000	7,08	7.080,00
10	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS PCT/12 UND	Cremer	Caixa	1000	9,30	9.300,00
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LR	Unidade	100	11,23	1.123,00
14	ASPIRADOR ADULTO	Dauf	Unidade	1	526,75	526,75
15	ASPIRADOR INFANTIL	Dauf	Unidade	1	526,75	526,75
16	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 1	GOODCOME	Unidade	12	4,50	54,00
17	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 2	GOODCOME	Unidade	12	5,08	60,96
18	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 0	GOODCOME	Unidade	12	3,46	41,52
19	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 3	GOODCOME	Unidade	12	3,18	38,16
20	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 4	GOODCOME	Unidade	12	3,05	36,60
21	Cânula de Guedel Orolaríngea nº 5	GOODCOME	Unidade	12	3,15	37,80
24	Categute Cromado Agulhado " 2-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,05	4.392,00
25	Categute Cromado Agulhado "0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,05	4.392,00
28	Categute Cromado Agulhado "4-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,43	4.939,20
29	Categute Simples Agulhado "0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,05	4.392,00
30	Categute Simples Agulhado "1-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,15	4.536,00
31	Categute Simples Agulhado "2-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	3,00	4.320,00
32	Categute Simples Agulhado "3-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	2,71	3.902,40
33	Categute Simples Agulhado "4-0"	TECHNOFIO	Unidade	1440	2,97	4.276,80
38	Compressa De Gaze pacote C/ 500 13 fios	Cremer	Caixa	500	13,80	6.900,00
42	Esfignomamometro+estetoscópio infantil	Dauf	Unidade	21	61,00	1.281,00
44	Espátula De Ayres Pct/ 100	Theoto	Pacote	300	4,91	1.473,00
47	Filme Rx 30x40cm cx c/100 unid	IBF	Caixa	15	158,37	2.375,55
48	FILME RX 35X35CM C/100 UNID	IBF	Caixa	15	190,98	2.864,70
49	Filme Rx 24x30cm c/100 unid	IBF	Caixa	15	115,23	1.728,45
50	Filme Rx 18x24cm c/100 unid	IBF	Caixa	15	64,30	964,50
58	Glutaraldeildo 32 Dias C/ 1000 Ml	vic	Unidade	300	30,68	9.204,00
64	Kit Mascara Venturi Adulto (Máscara adulto com elástico, traquéia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio 2.10m, copo adaptador para micronebulização)	CIRUTI	Unidade	10	15,30	153,00
65	Kit Mascara Venturi Infantil (Máscara adulto com elástico, traquéia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio 2.10m, copo adaptador para micronebulização)	CIRUTI	Unidade	10	13,63	136,30
66	Kit para Nebulizar Adulto	Dauf	Unidade	80	5,67	453,60

67	Kit para Nebulizar Infantil	dauf	Unidade	80	7,40	592,00
68	Lâmina Bisturi N°11 Preço Unitário CX C/100	CIRUTI	Caixa	50	16,60	830,00
71	Lâmina Para Laringoscópio	CIRUTI	Caixa	10	107,30	1.073,00
72	Lâmina Para Microscópia Fosca C/50	CIRUTI	Unidade	150	3,24	486,00
73	Lanterna P/ Exame Clínico	CIRUTI	Unidade	21	20,33	426,93
74	Lugol LT	CIRUTI	Unidade	80	25,16	2.012,80
77	Luva Para Procedimento PP Cx C/100	Descarpack	Caixa	300	13,91	4.173,00
78	Luva Para Procedimento G	Descarpack	Caixa	500	16,35	8.175,00
79	Luva Para Procedimento P	Descarpack	Caixa	500	13,18	6.590,00
84	Mononylon C/ Agulha Nº 0,4 CX/24	CIRUTI	Caixa	30	36,00	1.080,00
88	Otoscópio	ADLIN	Unidade	21	33,89	711,69
97	Pinça Kocher 14 Cm Hemostática	ADLIN	Unidade	40	25,61	1.024,40
99	Porta Agulha Hegar 14 Cm	ADLIN	Unidade	40	15,70	628,00
103	Régua Antropométrica Pediátrica Madeira	RIOQUIMICA	Unidade	14	41,61	582,54
105	Scalp 21 Cx C/100	Medsonda	Caixa	100	17,26	1.726,00
106	Scalp 23 Cx C/100	Medsonda	Caixa	100	19,15	1.915,00
107	Scalp 25 Cx C/100	Medsonda	Caixa	100	20,69	2.069,00
121	sonda demorada nº14	Medsonda	Unidade	100	5,12	512,00
122	sonda demorada nº16	Medsonda	Unidade	200	10,25	2.050,00
123	sonda demorada nº18	Medsonda	Unidade	200	6,77	1.354,00
124	sonda demorada nº20	Medsonda	Unidade	100	10,62	1.062,00
135	Termometro Para Estufa	Medsonda	Unidade	40	49,66	1.986,40
136	Termometro para geladeira e vacina máxima e mínima -10C a +50C	dauf	Unidade	25	57,18	1.429,50
139	Tiras para controle de diabetes caixa c/50 unidades, resultados em 10 segundos, volume da amostra 2ul	dauf	Caixa	30	97,00	2.910,00
142	Tubo de látex natural nº204 15mts	ADLIN	Pacote	25	63,57	1.589,25
143	Tubo Endotraqueal c/ manguito 6.0mm	ADLIN	Unidade	10	41,78	417,80
144	Tubo Endotraqueal c/manguito 7.0mm	ADLIN	Unidade	10	4,59	45,90
145	Tubo Endotraqueal c/manguito 7.5mm	ADLIN	Unidade	10	34,48	344,80
146	Tubo Endotraqueal c/manguito 8.0mm	ADLIN	Unidade	10	4,59	45,90
148	Tesoura Mayo Stille Reta para uso geral -17cm	ADLIN	Unidade	10	29,84	298,40
149	Tesoura Mayo Stille Curva para uso geral -17cm	ADLIN	Unidade	10	21,92	219,20
152	Detector Fetal Portátil	ADLIN	Unidade	10	407,41	4.074,10
153	Detector Fetal Digital De Mesa	ADLIN	Unidade	1	656,00	656,00
154	Bolsa Para Colostomia recortavel	ADLIN	Unidade	300	8,98	2.694,00
160	Gemer Rio C/ 05 Litros	Germerio	Unidade	108	52,55	5.675,40
161	Povidine Degermante	Germerio	Unidade	270	16,50	4.455,00
162	Papel Para Estufa Kraft Rolo 60 cm		Unidade	100	27,72	2.772,00
165	Oximetro (Pulso)	ADLIN	Unidade	10	174,40	1.744,00
166	Lancetas picadoras caixa c/100	CIRUTI	Caixa	50	28,93	1.446,50
167	Malha Ortopédica 15cmx15cm	CIRUTI	Unidade	500	11,00	5.500,00
170	Curativo Adesivo (Pos Pulsão) Caixa C/50	Cremer	Caixa	100	2,05	205,00
171	Curativo Adesivo Hiporalergico (Pós Pulsão) Caixa C/50	Cremer	Caixa	100	12,59	1.259,00
172	Garrote fino tubo 200 1m (pacote com 15 metros)	Cremer	Pacote	10	27,57	275,70
173	Válvula Reguladora De Oxigênio Com Fluxômetro	ADLIN	Unidade	10	179,69	1.796,90
175	Balança De Banheiro	dauf	Unidade	34	58,00	1.972,00
177	Papel Grau Cirúrgico 30cm	dauf	Unidade	500	119,00	59.500,00
178	Solução de Glutaraldeido 2% (galão para 32 dias)	Germerio	Unidade	30	34,50	1.035,00
						243.421,15
						334.613,76

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:3B135C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 499/2017

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de agilizar o processamento de documentos da folha e pagamento de consignações e obrigações patronais, bem como o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as datas de Pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o primeiro semestre do **ano de 2018**, conforme tabela baixo:

CALENDÁRIO 1º semestre de 2018	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**
Aposentados/ Pensionistas/ Viúvas	30	27	29	27	30	28
Educação/ Serviços Públicos/ Fazenda e Administração	30	27	29	27	30	28
Saúde e Demais Secretarias	31	28	30	30	31	29
Temporários	5º dia útil de cada mês.					

Art. 2º. Determinar o prazo máximo de entrega de contratos temporários para admissão/rescisão, atos de nomeação/exoneração de cargos em comissão, legislação e demais documentos para implantação em folha de Pagamento para o ano de 2018:

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
12/01/18	01/02/18	01/03/18	02/04/18	02/05/18	01/06/18
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
02/07/18	01/08/18	03/09/18	01/10/18	01/11/18	03/12/18

Parágrafo Único: Excetuam-se do cronograma descrito no *caput* deste artigo a entrega da frequência através do Sistema DIGITA da Governança BR, cujo prazo máximo será até o **dia 06 (seis)** de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º. Determinar a data limite de processamento de empenhos, extras, consignações e obrigações patronais, conforme tabela abaixo:

Procedimentos	**Datas**
Empenhamentos	De 20 a 28 de cada mês
Extras Orçamentárias	De 20 a 05 de cada mês

Art. 4º. O envio de documentos, frequências, horas extraordinárias, adicionais noturnos, admissões de concursados, cargos em comissão e contratações temporárias, exonerações e rescisões contratuais fora do prazo estipulado no art. 3º desta Portaria ensejará a implantação na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018;

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, Olinda, em 26 de Dezembro de 2017.

JANAÍNA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:50E09607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO	**PREGÃO PRESENCIAL SRP**
Nº 063/2017	**Nº 031/2017**

Aos 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro, neste ato representado pela Secretaria de Infraestrutura, a Sra. Sandra Valéria Torres de Albuquerque, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.890.674 - 87, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.956.047/0001-23**, com sede na BR 232, KM 215, nº 15, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Janílson José Maciel Castro de Barros, CPF: nº 945.127.364-68, e a empresa **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.883.338/0001-94**, com sede na Rua Armando da Costa Brito, nº 41, Nossa Senhora do O, Ipojuca – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) João Victor de Figueredo Oliveira, CPF: nº 061.965.794-44, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2017**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o Fornecimento Parcelado de Contratação de empresa para aquisições de material para piso Intertravado, piso sextavado e meio fio de concreto, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Pesqueira – PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

Empresa:**PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME**
CNPJ: **00.956.047/0001-23**

ANEXO I - COTA-75%						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Custo Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.1	Fabricação Própria	PISO INTERTRAVADO 10 X 20 X 6 CM	M2	13.500	R$ 37,00	R$ 499.500,00
1.2	Fabricação Própria	PISO SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	9.000	R$ 37,50	R$ 337.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 837.000,00**

ANEXO II - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EIRELI-25%						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Custo Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.1	Fabricação Própria	PISO INTERTRAVADO 10 X 20 X 6 CM	M2	4.500	R$ 37,00	R$ 166.500,00
1.2	Fabricação Própria	PISO SEXTAVADO 25 X 25 X 8 CM	M2	3.000	R$ 37,50	R$ 112.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 279.000,00**

Empresa:**JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: **11.883.338/0001-94**

ANEXO I - COTA-75%						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Custo Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**PAVIMENTAÇÃO**					

1.3	Caiçara Premoldados	MEIO FIO DE CONCRETO 65 X 30 X 10 CM	M	7.500	R$ 13,50	R$ 101.250,00
TOTAL GERAL						**R$ 101.250,00**

ANEXO II - COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EIRELI-25%						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Custo Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1.3	Caiçara Premoldados	MEIO FIO DE CONCRETO 65 X 30 X 10 CM	M	2.500	R$ 13,50	R$ 33.750,00
TOTAL GERAL						**R$ 33.750,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 1.251.000,00 (um milhão duzentos e ciquenta e um mil reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 063/2017, Pregão Presencial SRP n° 031/2017, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 -DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado medianteordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 21 de Setembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE	CNPJ/MFnº 00.956.047/0001-23
Secretária Municipal de Infraestrutura	***PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA ME***
Município de Pesqueira	CNPJ/MFnº 11.883.338/0001-94
	JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:179D9D34